

Contrato n. 05/2021



Realização de pesquisa intitulada “A
efetividade do contencioso judicial
tributário brasileiro”

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Despacho.....	1
Estudos preliminares.....	3
Projeto básico.....	18
Anexo A.....	40
Anexo B.....	41
Anexo C.....	42
Edital de convocação pública.....	45
Anexo I.....	72
Anexo II.....	82
Anexo III.....	86
Anexo IV.....	88
Anexo V.....	89
Anexo VI.....	90
Anexo VII.....	92
Parecer AJU.....	104
Republicação de edital de convocação pública.....	113
Anexo I.....	141
Anexo II.....	157
Anexo III.....	162
Anexo IV.....	163
Anexo V.....	164
Anexo VI.....	165
Anexo VII.....	167
Parecer AJU.....	179
Proposta de projeto de pesquisa.....	188
Ata da reunião.....	231
Contrato.....	256
Anexo A.....	270
Anexo B.....	271
Anexo C.....	272
Anexo D.....	274



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Trata-se de solicitação da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica – SEP, pela qual se postula a realização do projeto “**Eficiência e Efetividade da Justiça Tributária no Brasil**”, o qual se destina à análise do contencioso judicial e administrativo tributário brasileiro, com foco na verificação científica da sua eficácia e efetividade.

2. Na busca de soluções, o trabalho deve focalizar as alternativas na redução do elevado número de conflitos judiciais tributários, sendo conferida ênfase especial à harmonização jurisprudencial, inclusive mediante adoção de súmulas vinculantes e, ainda, à introdução de formas alternativas de solução de litígios tributários, especialmente da arbitragem tributária.

3. De ordem do Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, Dr. Marcus Livio Gomes, e com fulcro no artigo 6º, §3º, da IN n. 79/2020 do CNJ, encaminho este processo ao Departamento de Gestão Estratégica (DGE), para parecer prévio quanto ao alinhamento do projeto ao Plano Estratégico do CNJ ou à Estratégia Nacional do Poder Judiciário. Após o parecer do DGE, os autos devem ser encaminhados para o Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), em vista da necessidade de levantamento de dados de natureza estatística.

Atenciosamente,

Doris Canen

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **DORIS CANEN, CHEFE DE GABINETE - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA**, em 01/10/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0960282** e o código CRC **6807EF64**.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Contratação de pesquisas empírica sobre o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro”, decorrente do 1º Edital de Convocação da 5ª Série do Justiça Pesquisa, que atenda aos requisitos definidos no Projeto Básico e no Edital.

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

São partes interessadas:

- a) Sociedade: as pesquisas apresentam diagnóstico do Poder Judiciário brasileiro;
- b) Plenário: as pesquisas realizadas pelo DPJ podem subsidiar a elaboração de políticas públicas pertinentes aos aspectos analisados;
- c) Projetos em andamento no Conselho Nacional de Justiça: as pesquisas podem se relacionar diretamente ou indiretamente aos objetos dos projetos realizados pelo CNJ; e
- d) Departamento de Pesquisas Judiciárias: a realização de pesquisas e diagnósticos do Poder Judiciário é parte das atribuições desse departamento, conforme os itens 7.2, I e II do Manual de Organização do CNJ e art. 5º, § 1º, II e III da Lei nº 11.364/2006.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como órgão integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e a avaliação de políticas judiciárias em curso.

Para bem cumprir essa missão institucional, o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) propõe a realização do Quinto Edital de Convocação Pública da Série Justiça Pesquisa. Neste edital, pretende-se dar continuidade ao desenvolvimento de pesquisas empíricas de interesse do Poder Judiciário, com alto nível de excelência, adotando o caráter instrumental das políticas públicas do Poder Judiciário para a promoção dos Direitos e Garantias Fundamentais.

As contratações de pesquisas científicas decorrentes da “5ª Série do Justiça Pesquisa” atendem a previsão contida no Item II dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período 2015 – 2020, que foi aprovada na Sessão Plenária do dia 15 de dezembro de 2015 e instituída por meio da Portaria n. 167 de 15 de dezembro de 2015.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

O objetivo do Primeiro Edital de Convocação Pública da 5ª Série do Justiça Pesquisa é o incentivo ao desenvolvimento de pesquisas empíricas que apresentem a realidade de diversos aspectos da prestação jurisdicional no Brasil e seu benefício é o de proporcionar diagnósticos qualificados cientificamente que possam subsidiar o Conselho Nacional de Justiça na elaboração de políticas públicas e diretrizes nacionais para o Poder Judiciário baseadas em evidências.

O tema do Primeiro Edital da 5ª Série do Justiça Pesquisa definido pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça volta-se para a “eficiência e a efetividade da justiça tributária brasileira a partir da perspectiva do contencioso tributário judicial”.

Pretende-se realizar a verificação científica da sua efetividade, através de:

- A. o tempo de tramitação das demandas tributárias no contencioso judicial;
- B. o resultado das decisões proferidas (se estão baseadas mormente em questões formais ou preliminares ou se enfrentam o mérito propriamente tributário da lide);

- C. o efeito socioeconômico das decisões, especificamente, as repercussões para as partes envolvidas (contribuinte e fisco), bem como, para o aperfeiçoamento da legislação tributária;
- D. avaliar o fluxo do processo tributário na esfera judicial e as relações entre o contencioso administrativo e judicial;
- E. avaliar os impactos financeiros das decisões judiciais em matéria tributária
- F. as demais condições requeridas pelos preceitos constitucionais e legais.

As condições e requisitos da realização da pesquisa serão detalhados no Projeto Básico.

São requisitos da presente contratação que a futura contratada possua:

- a) Atuação nacional, de modo a ter capacidade técnica na realização de pesquisa capaz de abranger a totalidade do território nacional, ainda que a partir de critérios amostrais, bem como do Poder Judiciário, segundo os critérios a serem fixados no Edital;
- b) Dispor de infraestrutura de tecnologia de dados capaz de executar as pesquisas quantitativas decorrentes da execução do objeto;
- c) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;
- d) Possuir experiência de, no mínimo, 5 anos na produção de pesquisas e relatórios correspondentes;
- e) Possuir a documentação de habilitação jurídica definidos no Edital; e
- f) Contar com equipe de pesquisadores qualificados especificamente na área tributária e fiscal, e que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

As soluções disponíveis no mercado não constituem elementos idênticos ao que se pretende realizar no CNJ. Há algumas instituições públicas que, por suas missões, têm por obrigação o financiamento de pesquisas como, por exemplo, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Financiadora de Inovação e Pesquisa (FINEP), o Senado Federal (SF) e o Ministério da Justiça (MJ). Todavia, as práticas dessas instituições são bastante específicas e estão relacionadas a modos de financiamento no desenvolvimento de pesquisas próprias ou de pesquisadores ligados a universidades e programas de pós-graduação, ou ainda, no desenvolvimento de pesquisas de opinião e de implementação de políticas públicas.

Interessa ao CNJ o desenvolvimento de pesquisa com sólida metodologia científica a qual deslinde realidades sobre temas relativos ao universo do Poder Judiciário e também contribua para subsídios voltados ao aperfeiçoamento de políticas públicas.

3.1.1. Histórico da “Série Justiça Pesquisa”

A “Série Justiça Pesquisa” iniciou-se por meio dos contratos realizados em 2013 e teve sua última edição em 2019, conforme tabela abaixo:

Justiça Pesquisa						
	Contrato	Pesquisas	Instituição	Aditivos	Prorrogações	Observação
1 SÉRIE	14/2013	Trabalhar na magistratura, construção da subjetividade, saúde e desenvolvimento profissional	Fundação Carlos Alberto Vanzolini	1	a prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 4 de junho de 2014	

15/2013	Tempo médio dos processos de adoção no Brasil: uma análise dos impactos da atuação do Poder Judiciário	Associação Brasileira de Jurimetria	1	a prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 3 de junho de 2014	
17/2013	A força normativa do direito judicial: uma análise da aplicação prática do precedente no direito brasileiro e dos seus desafios para a legitimação da autoridade do Poder Judiciário	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	-	-	
18/2013	Perfil do acesso à justiça no Brasil – juizados especiais cíveis	Universidade de São Paulo	1	a prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 2 de junho de 2014	
21/2013	Lei de Improbidade Administrativa: entraves à efetividade e combate aos atos de improbidade	Fundação Universidade de Itaúna	1	a prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de junho de 2014	
22/2013	Processos coletivos no Brasil: Estudo diagnóstico sobre os problemas e propostas de aprimoramento dos instrumentos processuais coletivos para uma prestação jurisdicional mais eficiente	Universidade de São Paulo	-	-	
25/2013	Estudo Multicêntrico sobre as relações entre Sociedade, Gestão e Judiciário na efetivação do direito à saúde	Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde Coletiva	-	-	
26/2013	Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões	Universidade Católica de Pernambuco	-	-	

2 SÉRIE	11/2016	Os Maiores Litigantes nas Ações Consumeristas na Justiça Estadual: Mapeamento e Proposições	Associação Brasileira de Jurimetria	-	-	
	12/2016	Pilotando a Justiça Restaurativa: o Papel do Poder Judiciário.	Fundação José Arthur Boiteux	-	-	
	13/2016	Ações Coletivas no Brasil: o processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas	Sociedade Brasileira de Direito Público	-	-	
	15/2016	Entre práticas retributivas e restaurativas: a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário	Universidade Católica de Pernambuco	-	-	
	17/2016	Audiência de custódia, prisão provisória e medidas cautelares: obstáculos institucionais e ideológicos à efetivação da liberdade como regra	Fórum Brasileiro de Segurança Pública	-	-	
	25/2016	uma análise quantitativa e qualitativa de Impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na produtividade dos Tribunais	Fundação Getúlio Vargas	-	-	
3 SÉRIE	18/2017	Modelos alternativos de gestão de processos e celeridade processual: a política de especialização de competências, a unificação de serventias e a melhoria da prestação jurisdicional no Brasil	Associação Brasileira de Jurimetria	-	-	Recebimento após encerrada a vigência contratual. Parecer AJUR nº 0586514
	04/2018	Justiça Criminal, Impunidade e Prescrição	Associação Brasileira de Jurimetria	1	a) prorrogar o prazo final previsto no item 2, Fase 2, do Anexo A do Contrato n. 4/2018, nos termos do Anexo deste aditivo; e b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe.	

	05/2018	Judicialização da saúde no Brasil: Perfil das demandas, causas e propostas de solução	Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER	1	a) prorrogar o prazo final previsto no item 2, Fase 2, do Anexo A do Contrato n. 5/2018, nos termos do Anexo deste aditivo; e b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe.	
	08/2018	A efetividade da política judiciária em matéria de oitiva de crianças na Justiça Estadual com foco na recomendação nº 33/2010 do CNJ e na implementação da Lei nº 13.431/2017	Fundação Edson Queiroz	-	-	
	12/2018	Mediação e Conciliação: obstáculos e incentivos na Justiça Cível	Universidade de São Paulo	1	a) prorrogar o prazo final previsto no item 2, Fase 2, do Anexo A do Contrato n. 12/2018, nos termos do Anexo deste aditivo; e b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe.	
4 SÉRIE	15/2019	Influências recíprocas entre a imprensa jornalística impressa e digital e o sistema de justiça: papéis compartilhados na superlotação e superpopulação carcerária no Brasil	Centro de Análise e Planejamento – CEBRAP	1	a) prorrogar os prazos de entrega das Fases 5 e 6, nos termos do Anexo; e b) prorrogar o contrato em epígrafe por duas vezes.	
	16/2019	A judicialização de Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER	1	prorrogação do prazo de entrega da Fase 4	
	18/2019	Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social	Universidade de São Paulo	1	prorrogação da vigência do contrato em epígrafe e do prazo de entrega das Fases 5 e 6	
	27/2019	Conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais: uma visão das ações possessórias de acordo com o impacto do novo CPC	Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER	1	prorrogação da vigência do contrato em epígrafe e do prazo de entrega das Fases 4, 5 e 6	

	31/2019	Negros como sujeitos da justiça: um estudo comparado da jurisprudência brasileira”, referente ao Campo Temático 1, “Diagnóstico da situação do negro do sistema de justiça	Centro de Pesquisa e Ensino em Ciências Sociais – CEPECS	1	prorrogação do prazo de entrega da Fase 2 (Produto Parcial 1), por mais 15 (quinze) dias	Rescisão
				2	prorrogação do prazo de entrega das Fases 3 e 4 (Produto Parcial 2 e Produto Parcial 3 – Apresentação), por mais 50 (cinquenta) dias	
				3	O presente contrato fica prorrogado de 07 de novembro de 2020 a 07 de fevereiro de 2021	

Convém ressaltar que a Série Justiça Pesquisa vem passando por processos de constante aprimoramento considerando as experiências acumuladas no âmbito do Departamento de Pesquisas Judiciárias, na interação com as instituições selecionadas em seus editais e na interlocução com as demais unidades deste Conselho. São ilustrativos desse processo de aperfeiçoamento as recomendações feitas pela Secretaria de Auditoria no Processo SEI nº 08575/2018), cujo relatório apresentou suas conclusões no documento SEI nº 0675324. Variadas modificações vêm se produzindo na Série Justiça Pesquisa com vistas a tornar todo o procedimento do Programa mais eficaz. Além disso, o DPJ possui o suporte de seu Conselho Consultivo (Processo SEI nº 12.815/2018) cuja composição e atribuições são definidas na Portaria Pres/CNJ nº 141/2018 (documento SEI nº 0566679).

Nesse sentido, seguem considerações acerca do histórico de contratações da Série Justiça Pesquisa, em suas especificidades e necessidades.

1. A Forma de Contratação

As contratações decorrentes dos editais da “Série Justiça Pesquisa”, desde a sua publicação inaugural (2013) até os atuais contratos (2019), ocorreram por meio da dispensa de licitação prevista no art. 24, XII da Lei nº 8.666/93, ou seja, a “contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Assim, as contratações sempre foram feitas por meio de processos públicos de seleção, a partir da publicação de Edital Público chamando as instituições que atendessem os requisitos legais para apresentarem suas propostas e projetos de pesquisa, conforme se vê no Processo SEI nº 01377/2019, que formalizou os procedimentos de contratação da “4ª Série do Justiça Pesquisa”.

A princípio, os requisitos legais para essa espécie de dispensa de contratação direta com base no dispositivo legal mencionado acima, se restringem a:

- a) que a instituição seja brasileira;
- b) incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso;
- c) detentora de inquestionável reputação ético profissional; e
- d) sem fins lucrativos.

No entanto, o Tribunal de Contas da União (TCU) exige ainda que o objeto do contrato guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços, observado sempre a razoabilidade do preço cotado.

Ademais, a Súmula nº 250 do TCU:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Percebe-se, dessa forma, que apesar da permissão para a não realização da licitação, há restrições nas instituições possíveis de serem contratadas, bem como do objeto contratual a ser desenvolvido por meio dessa forma de contratação, pois limita a escolha às instituições brasileiras sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e detentora de inquestionável reputação ética profissional.

Assim, o permissivo representa forma de valorização das instituições de pesquisas sem fins lucrativos, como universidades e fundações, o que se apresenta em total consonância com os objetivos da “Série Justiça Pesquisa”.

Dessa forma, a presente contratação se servirá dessa forma de contratação direta adotada, contudo, serão feitas alterações que decorrem das execuções contratuais das séries anteriores.

2. Considerações Sobre as “Multas” dos Contratos da “Série Justiça Pesquisa”.

É ainda importante tecer considerações a respeito das multas fixadas nos contratos da 4ª edição da “Série Justiça Pesquisa”, haja vista a situação enfrentada durante o procedimento administrativo (Processo SEI nº 07272/2019) para a rescisão do Contrato CNJ nº 31/2019 (Documento SEI nº 0772546), apontada no Despacho DPJ nº 0956500, conforme transcrição abaixo:

Contudo, no caso concreto, a aplicação da multa parece desproporcional pois seria maior que o proveito financeiro auferido pela empresa, pois conforme destacado alínea “b” do §4º dessa Informação, a contratada recebeu até agora R\$ 29.003,00 (0850191), correspondentes à 10% do valor total do contrato. De outro lado, a multa prevista no item “b.16” da cláusula sexta do Contrato CNJ nº 31/2019 é de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, ou seja, R\$ 43.504,50 (0933304), ou seja, a contratada, no caso de aplicação da multa rescisória deverá pagar à Administração R\$ 14.501,50.

Os contratos em execução preveem que a base de cálculo de incidência da alíquota será o valor total do contrato, como por exemplo a Cláusula Sexta do Contrato CNJ nº 15/2019. Destaca-se que iguais alíquotas e base de cálculo foram adotadas nos demais contratos da 4ª “Série do Justiça Pesquisa”.

Ademais, os contratos das Séries Justiça Pesquisa são resultantes da permissão de dispensa contida no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, e, portanto, sempre serão realizados com entidades sem fins lucrativos, que não auferem com o pagamento percebido lucro dos serviços prestados. Dessa forma, é importante a reflexão sobre a natureza jurídica da contratação, bem como da instituição no momento de construção contratual das multas.

Outra consideração importante, é que a atividade de pesquisa ainda que em seus produtos intermediários, sempre exige realização de atividade intelectual o que deve ser considerado nos momentos de fixação de multas ou rescisão contratual.

Assim, aparentemente, parecer ser necessária uma revisão dos percentuais fixados para as multas contratuais de modo a preservar a proporcionalidade e razoabilidade exigida na aplicação das sanções administrativas, conforme transcrições do Voto do Acórdão nº 2832/2012 – TCU – Plenário:

5. Ademais, **o quantum concernente à multa a ser aplicada ocorre após a oitiva do contratado, ocasião em que são examinadas e sopesadas as falhas e inadimplências questionadas. Esse procedimento tem o condão de concretizar proporcionalidade e razoabilidade da conduta em relação à penalidade a ser aplicada.**

8. É correta a preocupação da Secex/SP de que o órgão promotor **observe os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante estabelecimento, nos contratos de prestação de serviços, de cláusulas de penalidades específicas para serviços executados em desconformidade, com previsão de punições proporcionais ao descumprimento.**

Assim, é pertinente que se recomende tal prática, como aperfeiçoamento da gestão pública. (g.n.)

O mencionado Acórdão ainda registrou a seguinte recomendação:

9.4. recomendar à Procuradoria da República no Estado de São Paulo que, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, estabeleça, nos contratos relativos à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e de segurança patrimonial, cláusulas de penalidades específicas aos serviços executados em desconformidade, prevendo punições proporcionais ao descumprimento; e

Ademais, o “Anexo I: Diretrizes para dosimetria”, do Manual de Aquisições do CNJ, prevê como base de cálculo para aplicação de multas, o valor pago mensalmente. No caso em tela, os pagamentos decorrem da aprovação dos produtos entregues.

Desta feita, sugere-se que a base de cálculo das multas contratuais da “Série Justiça” seja o valor percebido até o momento da aplicação da penalidade e que a alíquota guarde proporcionalidade e razoabilidade aos produtos entregues e o valor percebido pela contratada. Para tanto, sugere-se que seja inserida cláusula estipulando que o valor máximo da multa seja limitado ao valor percebido pela Contratada, de forma a se evitar a desproporcionalidade das penalidades.

3. Considerações sobre os Prazos Contratuais atribuídos à Comissão de Acompanhamento.

Conforme os acompanhamentos contratuais dos Contratos CNJ nº 15/2019, nº 18/2019 e, registrados respectivamente nos Processos SEI nº 09109/2019, nº 10027/2019 e 11544/2019, é possível perceber que o prazo deferido contratualmente às Comissões de Acompanhamento para análise dos produtos entregues e emissão das Notas Técnicas não é suficiente para tal mister.

O Despacho SEGEC 0971400 relata a ocorrência de atrasos nas entregas das Notas Técnicas dos contratos mencionados acima, o que demonstra as dificuldades com o prazo exíguo deferido contratualmente às comissões de acompanhamento.

O estabelecimento dos prazos de análise das comissões evitará a publicação de aditivos com essa finalidade e da sobrecarga dos setores envolvidos no processo, conforme Despacho SEGEC 0971400.

A necessidade de aditar constantemente os contratos com vistas à adequação dos prazos contratuais à realidade administrativa da unidade demandante demonstra que o modelo estabelecido gera dificuldade para os gestores contratuais e para as unidades encarregadas do acompanhamento contratual.

É importante destacar que os produtos entregues, conforme as fases de execução da pesquisa são de complexidades variáveis. Desta forma, existem produtos com complexidade mínima e aqueles cuja análise demandará dias ou será necessário que se busca ajuda de outros integrantes do Departamento de Pesquisas Judiciárias, como por exemplo estatísticos, nas verificações que envolvam análises quantitativas.

Dessa forma, sugere-se a alteração do prazo único de 15 dias concedidos à Comissão de Acompanhamento, por prazos escalonados, segundo a complexidade do produto recebido. No caso excepcional desta edição em que o prazo contratual será encurtado, sugere-se adotar o modelo abaixo:

O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 dias;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

A) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.

B) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

C) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticas, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento ao receber o produto, definirá em 5 dias, o grau de complexidade e informará a SEGEC e a Contratada.

A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

4. Considerações sobre a possibilidade da adoção da rescisão amigável como forma preferencial de se encerrar o contrato.

É de se destacar ainda que o procedimento administrativo (Processo SEI nº 07272/2019) para a rescisão do Contrato CNJ nº 31/2019 (Documento SEI nº 0772546), Despacho DPJ nº 0956500, demonstra a situação de rescisão contratual que ainda não chegou ao seu deslinde, mas que apresenta como fundamento fático divergências metodológicas e intercorrências decorrentes da Pandemia de Covid-19.

Nesses casos ou naqueles em que a pesquisa perde seu objeto ou situações em que se torna inviável a execução, destaca-se que, por não haver dano patrimonial relevante à Administração, avalie-se a possibilidade de que se adote preponderantemente a rescisão amigável dos contratos, desde que presentes os requisitos da Lei nº 8.666/1993.

Como já destacado anteriormente, as instituições contratadas são sempre sem fins lucrativos e a atividade de pesquisa ainda que não haja produto aprovado, demanda atividade intelectual, que deve sempre ser considerada, em especial no momento de rescisão contratual.

Assim, a adoção de rescisão amigável como primeira via nos casos de contratação do Justiça Pesquisa, apresenta-se como justificável.

5. Considerações sobre a habilitação das proponentes

O 4º Edital da Série Justiça Pesquisa previu como requisito para a apresentação do projeto de pesquisa a entrega de toda documentação relativa à habilitação normalmente exigida em certames licitatórios, contudo cabe destacar que a presente contratação decorre de hipótese de dispensa de licitação e que acúmulo de exigências, no momento da seleção tem contribuído para a diminuição no número de instituições interessadas.

O art. 27 da Lei nº 8.666/93, trata-se da habilitação nas licitações, e no presente caso, temos processo de seleção de instituições que se mostrem aptas a executar pesquisa, para a contratação em razão de dispensa.

O que se busca com a realização desse modelo público de convocação e seleção é selecionar a melhor proposta de formas a resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, ainda que por meio de dispensa de licitação.

Nesse caso, da seleção de instituições sem fins lucrativos, contudo, entende-se necessária a comprovação dessa característica pela juntada, no momento de envio da proposta do estatuto social contendo tal informação. Quanto as demais certidões e comprovantes, sugere-se que sejam exigidas apenas no momento da contratação e do pagamento como forma de evitar a evasão das instituições da seleção e ainda de evitar retrabalho, visto que novas certidões e comprovantes são colhidos por ocasião da efetiva assinatura do contrato.

Ademais o TCU tem decisões que expressam sua posição quantos documentos exigidos nas dispensas de licitação, conforme a Decisão nº 1.241/2002 – Plenário que estabeleceu que:

à exigência de comprovação de regularidade relativa à [Seguridade Social](#) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF 88 art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95).

3.2 Identificação das opções disponíveis

As experiências que mais se aproximam ao que pretende o CNJ são os casos do Senado, do Ministério da Justiça, do CNPq, da FINEP e da Presidência da República. Essas entidades lançam editais para viabilizar a realização de pesquisas

por meio da contratação de pessoas físicas ou jurídicas que se responsabilizem por coletar os dados, analisá-los e elaborar relatórios analíticos e executivos. Nos casos de realização de pesquisas, como é o interesse do CNJ, as instituições apresentam temas estabelecidos para a realização das pesquisas. Os profissionais se habilitam a executá-las demonstrando sua formação acadêmica e experiência na área.

O CNJ, em seu Edital, apresentará os campos temáticos e demandará instituições de ensino e/ou pesquisa para a produção desses estudos. O CNJ não oferecerá linhas metodológicas específicas, não fará designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados; não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo. Nesse contexto, as instituições contratadas possuirão maior liberdade acadêmica para que desenvolvam suas escolhas teórico-metodológicas e suas atividades de pesquisa, visando ao aperfeiçoamento dos serviços e das políticas judiciárias. As exigências do CNJ são que as pesquisas a serem contratadas sejam voltadas à realização de diagnósticos e proposta de soluções potenciais aos problemas postos na prestação jurisdicional (descritos nos temas elencados na chamada pública), sendo de responsabilidade do contratado a apresentação e o desenvolvimento de técnicas pertinentes para a obtenção de dados e análise dos mesmos. O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos para que eles melhor atendam aos seus objetivos.

	Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço Especificar as principais características da solução (produto/serviço), indicando serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.	Quantificação do Produto ou Serviço Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas	Órgão (s) públicos que adotaram a solução
1ª	Contratação de empresa Pregão Eletrônico n. 013/2018	Pesquisa de opinião sobre políticas públicas	Contratação de empresa para coleta de dados	Senado Federal
2ª	Contratação de Instituição de Pesquisa Convocação n. 03/2018	Pesquisas sobre as políticas públicas voltadas ao sistema prisional	Instituições de ensino, pública ou privada, centro de pesquisa, fundação ou instituto que atue com pesquisa	Ministério da Justiça/DEPEN
3ª	4ª Série do Justiça Pesquisa	Pesquisa empírica sobre campo temático específico	Instituição de pesquisa (Mínimo de um doutor e três mestres)	CNJ
4	Contratação de empresa Pregão Eletrônico nº 002/2018	Pesquisa de opinião sobre temas estratégicos para o Poder Executivo Federal	Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada em pesquisa de opinião pública	Presidência da República / Secretaria-Geral

3.3 Adequação do ambiente

Não se aplica

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

	Opções Identificadas	Benefícios da opção Descrição dos benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e de melhoria dos serviços oferecidos	Desvantagens da opção	Custo(s) da solução (R\$)

1ª	DEPEN/Ministério da Justiça - Convocação n. 03/2018	Pesquisas sobre as políticas públicas voltadas ao sistema prisional - Instituições de ensino, pública ou privada, centro de pesquisa, fundação ou instituto que atue com pesquisa	Curta duração dos contratos	R\$260.000,00
2ª	Senado Federal - Pregão Eletrônico n. 013/2018	Pesquisa de opinião sobre políticas públicas	Trata-se de pesquisa de opinião por meio da contratação de empresa para coleta de dados. Portanto o objeto não se assemelha pois não se trata de pesquisa empírica.	R\$288.000,00
3ª	Presidência da República / Secretaria-Geral - Pregão Eletrônico n. 002/2018	Pesquisas de caráter qualitativo e quantitativo com profundidade e representatividade relevantes	Trata-se maiormente de pesquisas de opinião e percepção, que não se assemelha às pesquisas empíricas, além de escopo extremamente abrangente.	R\$ 7.204.828,79 (divisão em quali e quanti)

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Conforme observou-se nos modelos de pesquisa adotados pelos órgãos mencionados acima, verifica-se que um profissional ou uma instituição são solicitados para a entrega de um produto. De forma assemelhada, o CNJ pretende pagar pela entrega de quatro produtos com, no mínimo, 3 (três) pesquisadores, que compõem a solução final, pesquisa.

1. As características do serviço e/ou do material a ser contratado:

As proponentes apresentam as suas propostas de pesquisas dentro do tema previamente definido no edital, o que permite melhor adaptação do mercado ao objeto a ser desenvolvido.

As exigências de qualificação da Equipe Básica da pesquisa são maiores que dos editais pesquisados, de modo geral, conforme descrição nos editais das séries anteriores.

No presente Edital de Convocação Pública do CNJ, a Equipe Básica, será constituída por, no mínimo, um doutor e dois mestres, e será responsável pelas seguintes atividades (de acordo com qualificação):

- a. Coordenador acadêmico (Doutor) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa a autoridades.
- b. Coordenadores de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

2. O detalhamento do custo da solução;

Sobre os valores de pagamento, o Departamento de Pesquisas Judiciárias utilizou dados de remuneração com base na seleção de instituições de pesquisa. Os valores abaixo servem para que se possa ter parâmetros de preços comparáveis, ainda que não perfeitamente, ao objeto desses estudos preliminares.

Os documentos verificados pertencem às seguintes instituições: Senado Federal – SF, Ministério da Justiça – MJ, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq - e Financiadora de Inovação e Pesquisa – FINEP/MCTI. Como se observa na tabela abaixo, o custo da contratação pretendida pelo CNJ é compatível com os valores contratados por outros órgãos:

Instituição	Duração (meses)	Edital	Objeto	Proponente	Remuneração
DEPEN/Ministério da Justiça	07	Convocação n. 03/2018	Pesquisas sobre as políticas públicas voltadas ao sistema prisional	Instituições de ensino, pública ou privada, centro de pesquisa, fundação ou instituto que atue com pesquisa	R\$260.000,00
Senado Federal	12	Pregão Eletrônico n. 013/2018	Pesquisa de opinião sobre políticas públicas	Empresa para coleta de dados	R\$288.000,00
CNPq	36	Chamada CNPq n. 22/2016	Pesquisa para subsidiar políticas públicas sobre educação básica, cidadania, violência e direitos humanos	Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação	R\$1.000.000,00
FINEP	24	Chamada Pública MCT/FINEP/FNDCT n. 01/2016	Pesquisa e desenvolvimento tecnológico aplicados ao combate do vírus da Zika	Instituições de pesquisa	Valor mínimo de R\$500.000,00 e máximo de R\$5.000.000,00
CNJ	12	4ª Edição da Série Justiça Pesquisa/2019	Pesquisa empírica sobre campo temático específico	Instituição de pesquisa (Mínimo de um doutor e três mestres)	Valor máximo de R\$300.000,00

No Edital, será incluída a possibilidade de a instituição proponente constituir uma Equipe de Apoio, sem ultrapassar o valor máximo estimado para a pesquisa. Conforme experiência de acompanhamento dos projetos, as entidades, normalmente, tendem a constituir essas equipes em razão do acúmulo de atividades, das necessidades de deslocamento para outras unidades da federação com o fim de aplicar técnicas de pesquisa junto ao campo para coleta/geração de dados e da necessidade de ter composição multidisciplinar capaz de agregar perfis profissionais adequados às metodologias qualitativas e quantitativas.

Cabe ressaltar que na experiência de contratação de instituições de pesquisa da 4ª Edição da Série Justiça Pesquisa e Edital n. 2), o valor máximo de cada contrato foi de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo solicitada às instituições contratadas a entrega de quatro relatórios, sendo os três primeiros, relatórios parciais e o quarto, o relatório final. No primeiro relatório de acompanhamento solicitava-se levantamento bibliográfico e documental, demonstração de resultados de pesquisa, apresentação de metodologia completa e detalhada e início da coleta de dados. No segundo relatório, esperava-se a apresentação de resultados parciais incluindo, pelo menos, 1 (um) tribunal de médio porte ou 35% da amostra. Já no terceiro relatório, exigia-se uma apresentação com análise de dados, conclusões preliminares e primeiras propostas de políticas públicas; por fim, no relatório final, solicitava-se apresentação de todos os dados coletados, análise conclusiva dos resultados da pesquisa, contribuições da pesquisa à sociedade, proposição de aperfeiçoamento de políticas públicas e indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores. Nesse cenário, as instituições tiveram 12 (doze) meses para entregar quatro produtos.

Conforme já esclarecido acima o valor máximo por contratação da 4ª Edição da Série Justiça Pesquisa foi de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Na ocasião de lançamento daquele edital, entendia-se que o montante possuía compatibilidade com as contratações públicas similares, respeitadas as especificidades da contratação pretendida.

Os parâmetros adotados para construção do preço de referência das contratação decorrentes da 4ª Série, obedeceram aos procedimentos estipulados para a estimativa do valor das contratações, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, publicados pela Portaria DG nº 283/2014, pois utilizou-se em sua composição de “contratos ou atas de registros de preços do CNJ, vigente ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (IN nº 5-SLTI/MPOG/2014, com nova redação data pela IN nº 7/SLTI – MPOG, de 27/08/2014, e item 4.4.3 do Relatório de Auditoria nº 5/2013-SCI/CNJ)” e “contratações ou atas de registros de preços similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (IN nº 5-SLTI/MPOG/2014, com nova redação data pela IN nº 7/SLTI – MPOG, de 27/08/2014).”

Trata-se de contratação cujo objeto possui características singulares que a distingue das demais encontradas no mercado ou mesmo daquelas realizadas por meio de contratados similares da Administração Pública, pois busca atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça, por esta razão será feita pesquisa de mercado junto às principais instituições de pesquisa do país.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos

valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A opção pela realização de pesquisa de preço junta às instituições decorre da necessidade de ajustar o preço máximo da contratação à complexidade do objeto a ser executado.

A sistemática adotada de colheita de preço junto ao mercado é forma de elaboração de estimativa de preços recomendada pelo Tribunal de Contas da União, conforme se vê nos trechos dos acórdãos abaixo transcritos:

Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário).

Acórdão TCU nº 2637/2015 – Plenário

As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.

Dessa forma, a pesquisa prévia de preços será realizada pelo Departamento de Pesquisa Judiciárias, considerando as especificidades da execução do tema proposto e as recomendações do TCU sobre o tema.

O modelo proposto de contratação é o de prestação de serviço em que se busca a realização de pesquisas específicas, independentemente da alocação de mão de obra nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, os perfis indicados buscam assegurar a qualidade final dos produtos a serem entregues, ou seja, prima pela qualidade técnica das pesquisas a serem realizadas compatibilizando com os princípios vetores da Administração Pública, tais como eficiência e, em segundo lugar, pela economicidade e vantajosidade.

O detalhamento de perfis profissionais apresenta-se como característica do objeto a ser contratado, de sua excelência. Além disso, não se exige exclusividade de tais profissionais - o que dificulta sobremaneira o detalhamento de custos a serem efetivamente suportados pela Administração.

A composição usual nas contratações de terceirização não se mostra adequada à presente contratação, pois além da ausência de mão de obra residente, destaca-se também a inaplicabilidade dos encargos trabalhistas e sociais típicos deste modelo de contratação.

A presente contratação busca a entrega de pesquisa com objetos específicos de modo parcelado e nos moldes previstos nos termos de referência.

- A) Benefício Direto: possibilidade de subsidiar a criação de política pública que auxilie no tratamento das situações negativas diagnosticadas; e
- B) Benefício Indireto: a formação de bancos de dados e de material que poderá ser utilizado nos projetos atualmente em execução no CNJ e apontar a necessidade de novas pesquisas complementares na área.

A transferência de conhecimentos, bancos de dados, tecnologias e de técnicas estará prevista em contrato tal como nos contratos da 4ª Edição da Série Justiça Pesquisa. Termos de Confidencialidade e Sigilo também são firmados nos casos em que se dá acesso aos bancos de dados do CNJ; além da indicação de uso de Termos de Consentimento Livre e Esclarecido para os casos de coleta de informações junto sujeitos de pesquisa em que são realizadas técnicas qualitativas.

As normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução apresentada deve estar em conformidade;

A legislação nacional aplicável a cada tema a ser apresentado no Edital.

Emenda Constitucional n. 45/2004 – Criação do Conselho Nacional de Justiça;

Lei n. 11.364/2006 – Dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências;

Resolução Nº 67 de 03/03/2009 - Regimento Interno do CNJ;

Lei n. 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações

e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

A necessidade, caso existente, de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, adaptativa e de garantia técnica com a indicação do respectivo período para equipamentos e materiais explicitados na solução selecionada:

Não se aplica.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

Entrega de uma pesquisa conforme tema e requisitos previstos no Edital.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Trata-se da contratação de pesquisas do tema Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro. O contrato resultante do processo de seleção representa o tema, e portanto, é impossível a sua subdivisão em itens.

A produção de pesquisa e, de um relatório final contendo achados, análises e proposições para o aperfeiçoamento de políticas públicas, envolve a acumulação de atividades e conhecimentos; implementação de metodologias de pesquisa; aplicação de diversas técnicas de investigação; e a elaboração conceitual/analítica em cada uma das etapas em execução. Nesse sentido, não é possível conceber a divisibilidade de uma pesquisa. O fim último de uma pesquisa é a realização de atividades/etapas que vão se somando e, dessa forma, contribuindo para um conjunto de saberes que culminam em um relatório final.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

Não se aplica

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

Risco possível é a não entrega dos relatórios em cada etapa.

Para mitigar os riscos durante a execução da pesquisa, será estabelecida a obrigatoriedade da reunião de alinhamento, a ser realizada 15 dias após a assinatura do contrato, a fim de esclarecer e orientar as instituições contratadas sobre as exigências e a expectativa do CNJ em relação ao objeto de cada projeto. Também haverá reuniões de acompanhamento, pela equipe designada pelo CNJ, durante a execução de cada fase da pesquisa.

Caso ocorra descumprimento das obrigações pactuadas, serão previstas a aplicação de penalidades, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e seguindo os critérios da razoabilidade e proporcionalidade

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Sugere-se a vigência de 07 (sete) meses.

11. CONCLUSÃO DO GESTOR

Assim, tendo em vista as informações apresentadas nesse documento, concluo que a seleção de projetos será feita mediante Edital, com indicação de preços máximos, por meio de dispensa de licitação, atendendo a critérios de “melhor técnica e preço”. Tendo sido apresentado os potenciais riscos e seus tratamentos. Sendo, portanto, viável a contratação pretendida.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
------	--------	-------	---------

Gabriela Moreira de Azevedo Soares	gabriela.soares@cnj.jus.br	5259	DPJ
Wilfredo Enrique Pires Pacheco	wilfredo.pacheco@cnj.jus.br	5266	DPJ
Danielly dos Santos Queiros	danielly.queiros@cnj.jus.br	5271	DPJ
Elisa Sardão Colares	elisa.colares@cnj.jus.br	5279	DPJ
Pedro Henrique Pádua Amorim	pedro.amorim@cnj.jus.br	5265	DPJ
Cristianna Duarte Fernandes Bittencourt	cristianna.fernandes@cnj.jus.br	5272	DPJ

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

A contratação de pesquisa empírica sobre o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro” para subsidiar políticas públicas do Poder Judiciário para a promoção dos Direitos e Garantias Fundamentais.

1.2 Partes interessadas

São partes interessadas:

- a. Sociedade: as pesquisas apresentam diagnóstico do Poder Judiciário brasileiro;
- b. Plenário: as pesquisas realizadas pelo DPJ podem subsidiar a elaboração de políticas públicas pertinentes aos aspectos analisados;
- c. Projetos em andamento no Conselho Nacional de Justiça: as pesquisas podem se relacionar diretamente ou indiretamente aos objetos dos projetos realizados pelo CNJ;
- e
- d. Departamento de Pesquisas Judiciárias: a realização de pesquisas e diagnósticos do Poder Judiciário é parte das atribuições desse departamento, conforme os itens 7.2, I e II do Manual de Organização do CNJ e art. 5º, § 1º, II e III da Lei nº 11.364/2006.

1.3 Resultados esperados

Diagnóstico qualificado cientificamente que possam subsidiar o Conselho Nacional de Justiça na elaboração de políticas públicas e diretrizes nacionais para o Poder Judiciário.

Em especial que analise as seguintes questões:

- (i) identificar como se manifestam, objetivamente, os princípios da legalidade fiscal, da segurança jurídica e da confiança legítima no âmbito do contencioso tributário;
- (ii) analisar as principais causas dos conflitos tributários que tramitam nas instâncias administrativas, identificando soluções para reduzi-las;
- (iii) propor formas de harmonização e cooperação entre os contenciosos tributários, administrativos e judiciais, sobretudo com relação à jurisprudência por eles produzida, em matéria legislativa comum;
- (iv) analisar a possibilidade de utilização de métodos alternativos de resolução de conflitos em matéria tributária, nas diversas etapas de tramitação processual.

Tudo isso, ao final, contribuirá para um diagnóstico amplo do contencioso fiscal do país, com vistas a se obter uma maior efetividade da Justiça Tributária, que levará, ao fim e ao cabo, a uma melhoria do ambiente de negócios e da capacidade concorrencial da economia brasileira.

1.4 Justificativa da contratação

a. Motivação

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como órgão integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e avaliação de políticas judiciárias em curso.

Para bem cumprir essa missão institucional, o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) propõe a realização de Edital de Convocação Pública e de Seleção.

Esse Projeto Básico tem a finalidade da futura seleção de instituição que atendam ao disposto no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/1993, aos requisitos desse Projeto Básico e ao futuro Edital de Convocação para desenvolver pesquisa empírica sobre o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro”.

O tema apresenta relevante interesse do Poder Judiciária, e as conclusões obtidas a partir pesquisa podem subsidiar a elaboração de políticas públicas do Poder Judiciário que buscam a promoção dos Direitos e Garantias Fundamentais.

O tema desta Pesquisa é a análise do contencioso judicial tributário brasileiro, com foco na verificação científica da sua efetividade, examinando entre outros aspectos:

- A. o tempo de tramitação das demandas tributárias no contencioso judicial;
- B. o resultado das decisões proferidas (se estão baseadas mormente em questões formais ou preliminares ou se enfrentam o mérito propriamente tributário da lide);
- C. o efeito socioeconômico das decisões, especificamente, as repercussões para as partes envolvidas (contribuinte e fisco), bem como, para o aperfeiçoamento da legislação tributária;
- D. avaliar o fluxo do processo tributário na esfera judicial e as relações entre o contencioso administrativo e judicial;
- E. avaliar os impactos financeiros das decisões judiciais em matéria tributária
- F. as demais condições requeridas pelos preceitos constitucionais e legais.

Dentre esses preceitos, destacam-se:

- (i) o acesso à justiça;
- (ii) a não possibilidade de denegação de Justiça;
- (iii) o tempo razoável para a solução do litígio; e
- (iv) o contraditório e a ampla defesa.

Ressalte-se que, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, o cidadão tem direito a uma decisão judicial eficiente e efetiva, que atenda às especificidades do caso em concreto e consiga realmente resolver o litígio, de forma justa e célere.

O fato é que o elevado número de processos judiciais tributários pendentes de julgamento e a capacidade julgadora do sistema de justiça parecem revelar uma dificuldade intransponível na aplicação do princípio constitucional da justiça efetiva, que implica celeridade na decisão.

Na busca das causas desse fenômeno, analisar-se-á a estrutura orgânica dos Tribunais Federais, dos Tribunais Estaduais de Justiça, tentando avaliar se a arquitetura institucional atualmente existente responde às necessidades de uma justiça tributária efetiva, nos termos constitucionalmente previstos e sob a forma requerida pela sociedade brasileira.

Existindo a necessidade de assegurar aos cidadãos um serviço de solução de litígios que seja efetivo, em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro, o contencioso tributário deveria, ademais, representar um espaço institucional de “densificação” da norma tributária, por meio da explicitação dos critérios jurídicos interpretativos da legislação fiscal vigente (legalidade concreta) e, conseqüentemente, do fortalecimento da segurança jurídica, contribuindo para a diminuição da litigiosidade tributária.

b. Objetivos

Para proceder às necessárias reflexões a respeito do funcionamento da Justiça Tributária no Brasil, a pesquisa fará diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que afetam a efetividade das decisões judiciais em matéria tributária, no âmbito do judiciário, de modo a identificar os principais problemas.

(i) A análise do número de instâncias judiciais percorridas pelo processo tributário até o seu deslinde final, buscando evidenciar superposições e trâmites desnecessários, em prol de uma melhor racionalização da arquitetura processual e institucional do Contencioso Tributário.

(ii) O relacionamento institucional entre o contencioso administrativo e o judicial em matéria tributária, procurando identificar o percentual de decisões judiciais que mantiveram total ou parcialmente as decisões de mérito anteriormente proferidas na instância administrativa e o grau de articulação e complementaridade existente entre essas instâncias julgadoras.

(iii) A verificação do impacto das decisões proferidas na modificação e/ou aperfeiçoamento do sistema tributário vigente (legal e normativo).

Adicionalmente, a pesquisa deverá suprir a lacuna existente quanto à análise da fundamentação das decisões judiciais em matéria tributária, no sentido de explicitar os percentuais em que ficaram circunscritas a questões preliminares de invalidade formal, em relação aos que enfrentaram tecnicamente a análise da questão substancial e de mérito.

c. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

A) Benefício Direto: possibilidade de subsidiar a criação de política pública que auxilie no tratamento das situações negativas diagnosticadas; e

C) Benefício Indireto: a formação de bancos de dados e de material que poderá ser utilizado nos projetos atualmente em execução no CNJ e apontar a necessidade de novas pesquisas complementares na área.

d. Conexão entre a contratação e o planejamento estratégico do CNJ, que devem ser harmônicos

O objeto deste Projeto Básico tem previsão orçamentária na Ação 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, dentro do Programa 1389 – Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Poder Judiciário.

As contratações de pesquisas científicas decorrentes da “5ª Série do Justiça Pesquisa” atendem a previsão contida no Item II dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período 2015 – 2020, que foi aprovada na Sessão Plenária do dia 15 de dezembro de 2015 e instituída por meio da Portaria n. 167 de 15 de dezembro de 2015.

e. Critérios técnicos utilizados

Considerando as experiências do Poder Executivo com a publicação de editais para contratação de instituições de ensino e pesquisa a fim de realizar diagnósticos, prospecções, estudos acerca de temas determinados, o CNJ utilizou alguns dos parâmetros desse tipo de contratação para precificar os produtos que pretende obter.

Nos casos de incentivo ao desenvolvimento de pesquisas, como é o interesse do CNJ, o tema indicado por meio do Edital será elaborado em formato de proposta pelo contratante. As instituições proponentes apresentam projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos da pesquisa. No modo como se pretende neste Conselho, não haverá oferta de linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados; o CNJ não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo. Nesse contexto, a instituição a ser contratada possuirá maior liberdade acadêmica para que desenvolva suas escolhas teórico-metodológicas e suas atividades de pesquisa, visando ao aperfeiçoamento dos serviços e das políticas judiciárias. As exigências do CNJ são que as pesquisas a serem contratadas sejam voltadas à realização do diagnóstico proposto e que este gere propostas de soluções potenciais aos problemas encontrados no contencioso judicial tributário, sendo de responsabilidade do contratado a apresentação e o desenvolvimento de técnicas pertinentes para a obtenção de dados e análise dos mesmos. O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos para que eles melhor atendam aos seus objetivos.

São elegíveis para a contratação instituições de ensino superior, públicas ou privadas, e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou de pesquisa e/ou de extensão, desde que sem fins lucrativos. É vedada a participação, de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos e de fundações de apoio vinculadas às instituições acima mencionadas.

f. Documentos necessários à habilitação da proponente

Como não se trata de processo licitatório, mas de processo de seleção, com fundamento na dispensa do art. 24, XII da Lei nº 8.666/1993, a documentação de regularidade é exigida apenas no momento da contratação, razão pela qual no momento de apresentação das propostas,

exigir-se-á documentação simplificada que guarde correspondência com o objeto a ser contratada e com os requisitos legais exigidos das instituições para a contratação direta.

Para a participação no processo seletivo, as instituições interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;
- b. a prova de inscrição no CNPJ;
- c. o estatuto da entidade indicando a ausência de fins de lucrativos e realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;
- d. documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição;
- e. currículo atualizado da Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;
- f. declaração de vinculação mútua entre a instituição e os pesquisadores da Equipe Básica; e
- g. comprovação da vinculação da Instituição com os pesquisadores da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes.

2. OBJETO

2.1 Definição do Produto / Serviço a ser contratado

O objeto do presente Projeto Básico é contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida com o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro”, atendendo aos requisitos e especificações que se seguem.

- a) Atuação nacional, de modo a ter capacidade técnica na realização de pesquisa capaz de abranger a totalidade do território nacional, ainda que a partir de critérios amostrais, bem como do Poder Judiciário, segundo os critérios a serem fixados no Edital;
- b) Dispor de infraestrutura de tecnologia de dados capaz de executar as pesquisas quantitativas decorrentes da execução do objeto;
- c) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;
- d) Possuir experiência de, no mínimo, 5 anos na produção de pesquisas e relatórios correspondentes;
- e) Possuir a documentação de habilitação jurídica a serem definidos no Edital; e
- f) Contar com equipe de pesquisadores qualificados que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital.

2.2 Especificação do Produto / Serviço a ser contratado

O produto final a ser entregue consistirá em relatório analítico e propositivo baseado em dados estatísticos e pesquisa empírica de qualidade. Os demais produtos a serem entregues, entendidos como parciais, serão considerados pela Comissão de Acompanhamento como pontos de controle para alinhamento e ajustes necessários durante ainda durante a execução

da pesquisa. Os produtos parciais serão realizados de acordo com metodologias e técnicas de pesquisa elaboradas pela contratada, de modo a constar a devida compilação dos dados obtidos e análises pertinentes ao referido Diagnóstico, procurando-se, simultaneamente, vislumbrar soluções para as dificuldades encontradas.

A pesquisa deverá contemplar, no mínimo, os critérios de representatividade da Justiça Federal, de forma a incluir as Unidades da Federação a que as sedes dos cinco Tribunais Regionais Federais se encontram. Considerando a abrangência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a necessidade de incluir a Região Norte, também serão incluídos na pesquisa os estados de Minas Gerais e Pará e dada diversidade de configurações na Região Nordeste, também será incluído o estado do Ceará. Minimamente, os seguintes órgãos: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os cinco Tribunais Regionais Federais (TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5), oito Tribunais de Justiça (TJDFT, TJRJ, TJSP, TJRS, TJPE, TJMG, TJPA, TJCE), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF).

A instituição contratada deverá produzir quatro documentos a que estará condicionado os pagamentos do contrato, a saber:

Produto 1 – Plano de Trabalho Instrumentalizado: Metodologia, Instrumentos, Ferramentas e Relatórios a serem utilizados na Pesquisa.

(i) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto Tribunais em que realizará a pesquisa, como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas, etc.

(ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.

OBS: a Comissão de Acompanhamento deverá aprovar, previamente ao início das atividades de campo, os Produtos 1 e Produto 2.

Produto 2 – Apresentação e Relatório técnico que contenha os resultados parciais da pesquisa, contendo pelo menos resultado sistematizado de incluindo 25% da análise qualitativa e 100% da análise descritiva quantitativa.

Produto 3 – Relatório técnico que contenha análise de todos os dados quantitativos e qualitativos.

Produto 4 – Relatório Final de pesquisa que reúna as informações apresentadas nos produtos 1, 2 e 3, estruturado da seguinte forma: a) sumário executivo; b) introdução; c) descritivo metodológico; d) desenvolvimento, com apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; e) síntese dos principais resultados encontrados; e f) apresentação de diretrizes e recomendações técnicas para o seu aperfeiçoamento.

Os produtos deverão observar as atividades e cronogramas descritos no Edital; as fontes de análises e pesquisas deverão ser acordadas ao longo do desenvolvimento da pesquisa. A Comissão de Acompanhamento emitirá notas técnicas de avaliação de cada produto entregue, podendo constar sugestões de alteração que deverão ser acatadas pela equipe de pesquisa contratada.

2.3 Equipe Básica de pesquisa:

A instituição interessada deverá indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:

FORMAÇÃO MÍNIMA (Função desempenhada e Titulação)	NÚMERO MÍNIMO EXIGIDO	EXPERIÊNCIAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS REQUERIDAS
Coordenador acadêmico, com nível de doutorado.	01	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas, estudos e publicações na área sociojurídica, comprovada mediante apresentação de <i>curriculum LATTES</i> .
Coordenadores de campo, com nível mínimo de mestrado	02	Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas e estudos, comprovadas mediante apresentação de <i>curriculum LATTES</i> .

A eventual substituição de pesquisadores da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), devendo o pesquisador substituto atender aos requisitos do pesquisador substituído, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

A Equipe Básica de Pesquisa tem por finalidade a classificação técnico-profissional da instituição proponente e tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa.

Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade poderá alocar Equipe de Apoio para realização da pesquisa.

A Equipe de Apoio não constará como quesito para qualificação ou pontuação da proposta de pesquisa.

A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor e mestres, será responsável por:

1. Coordenador acadêmico (Doutor) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa a autoridades.
2. Coordenadores de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do

projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

2.4 Critérios de sustentabilidade

A contratada deverá observar, no que couber o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020).

2.5 Descrição do produto/serviço

Pesquisa sobre o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro”

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE UNIT.	QTDE. TOTAL
1	i) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto Tribunais em que realizará a pesquisa, como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas, etc. (ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.	Produto Parcial 1 - Relatório	1	1	1
2	Relatório parcial com apresentação de resultados sistematizados de 25% das entrevistas planejadas e análise descritiva de todos os dados quantitativos.	Produto Parcial 2 - Relatório	1	1	1
3	Relatório técnico que contenha análise de todos os dados quantitativos e qualitativos.	Produto Parcial 3 - Relatório	1	1	1
4	Entrega de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, estruturado da seguinte forma: a) sumário executivo; b) introdução; c) descritivo metodológico; d)	Produto Final - Relatório	1	1	1

desenvolvimento, com apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; e) síntese dos principais resultados encontrados; e f) apresentação de diretrizes e recomendações técnicas para o seu aperfeiçoamento				
--	--	--	--	--

2.6 Métricas utilizadas

Entrega de uma pesquisa conforme tema e requisitos previstos neste Projeto Básico e no Edital.

2.7 Necessidade de Agrupamento de Itens

Trata-se da contratação de pesquisas em tema específico, integrante da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa. O contrato representa o detalhamento do tema e é impossível a sua subdivisão em itens.

A produção de pesquisa e de um relatório final contendo achados, análises e proposições para o aperfeiçoamento de políticas públicas, envolve a acumulação de atividades e conhecimentos; implementação de metodologias de pesquisa; aplicação de diversas técnicas de investigação; e a elaboração conceitual/analítica em cada uma das etapas em execução.

Nesse sentido, não é possível conceber a divisibilidade da pesquisa. O fim último de uma pesquisa é a realização de atividades/etapas que vão se somando e, dessa forma, contribuindo para um conjunto de saberes que culminam em um relatório final.

2.8 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

Trata-se de serviço de natureza não contínua, pois a sua interrupção não compromete a atuação finalística do Conselho Nacional de Justiça.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase	Descrição	Atividades	Prazo
1	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e apresentação de todos os instrumentos de coleta de dados de todos os objetivos e amostras definidos no projeto de pesquisa	Até 15 dias após assinatura do contrato
2	Produto Parcial 1	(i) Elaboração dos instrumentos de pesquisa	Até 30 dias após assinatura do contrato e

		<p>quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto Tribunais em que realizará a pesquisa, como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas, etc.</p> <p>(ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.</p>	aprovação do Produto Parcial 1
3	Produto Parcial 2	Relatório parcial com apresentação de resultados sistematizados de 25% das entrevistas planejadas e análise descritiva de todos os dados quantitativos.	90 dias após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)
4	Produto Parcial 3	Relatório técnico que contenha análise de todos os dados quantitativos e qualitativos.	120 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)
5	Produto Final	Entrega de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, estruturado da seguinte forma: a) sumário executivo; b) introdução; c) descritivo metodológico; d) desenvolvimento, com apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; e) síntese dos principais resultados encontrados; e f) apresentação de diretrizes e recomendações técnicas para o seu aperfeiçoamento	150 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 3)

3.1 Local e Horário

O serviço será prestado nas dependências da contratada.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

Os servidores responsáveis pela contratação estão lotados no DPJ e prestam serviços em expediente regular do órgão, de forma remota, podendo ser acionados pelas plataformas e meios de comunicação disponibilizados pelo Conselho (tais como: e-mail institucional, ferramentas do Office 365 e telefone institucional).

3.3 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços;

Trata-se de pesquisa a ser desenvolvida em 150 dias, com período de contratação de 07 (sete) meses.

3.4 Ordem de Execução

Será adotado o Instrumento de Contrato para a formalização da presente contratação.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de seleção de instituição, com fundamento na dispensa do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e que atenda as condições especificadas nesse Projeto Básico e no Edital.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Qualificação técnica

Serão exigidos os documentos descritos na alínea “f” do Item 1.4 deste Projeto Básico.

5.2 Qualificação jurídica

São aqueles que comprovam que a instituição está incumbida, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, sem fins lucrativos, conforme disposto no item 2.1 deste Projeto Básico, ou seja:

5.2.1) Instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

5.2.2) É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa e de fundações de apoio vinculadas às universidades e/ou instituições de ensino superior e pesquisa.

5.2.3) No momento da contratação, a entidade selecionada não poderá estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

5.2.4) Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

a) atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

b) prova de inscrição no CNPJ.

5.2.5) O estatuto da entidade deverá prever a realização de atividades que sejam compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

5.3 Qualificação econômica e financeira

Não se aplica

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Serão consideradas habilitadas à seleção, as propostas das instituições que apresentarem a documentação indicada na alínea “f” do item 1.4 deste Projeto. As propostas apresentadas pelas instituições habilitadas serão analisadas e selecionadas por Comissão Avaliadora, mediante aplicação dos critérios mencionados no item 5.1 deste Projeto.

O tema a ser pesquisado é apenas aquele indicado pelo Conselho Nacional de Justiça nesse Projeto Básico e as instituições proponentes apresentarão projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos da pesquisa.

O CNJ não oferecerá linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados, bem como não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos de pesquisa para que eles melhor atendam aos seus objetivos. Caso, a instituição proponente não aceite os ajustes propostos, a proposta será desclassificada, assegurados os termos previstos no artigo 56 da Lei nº 9.784/99.

São elegíveis para a contratação instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa e de fundações de apoio vinculadas às universidades e/ou instituições de ensino superior e pesquisa.

No momento da contratação, a entidade selecionada não poderá estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

No momento da contratação deverão ser apresentados os documentos e certidões abaixo enumerados:

- a. Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;
- b. A prova de inscrição no CNPJ;
- c. O estatuto da entidade indicando a ausência de fins de lucrativos e realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;
- d. Artigos, relatórios e demais produções acadêmicas e científicas sobre pesquisas empíricas em direito realizadas no âmbito da instituição;
- e. Currículo atualizado da Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;
- f. Declaração de vinculação mútua entre a instituição e os pesquisadores da Equipe Básica; e
- g. Comprovação da vinculação da Instituição com os pesquisadores da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes.

A documentação mencionada acima deverá permitir a avaliação dos seguintes requisitos sobre a instituição a ser contratada:

- a) Atuação nacional, de modo a ter capacidade técnica na realização de pesquisa capaz de abranger a totalidade do território nacional, ainda que a partir de critérios amostrais, bem como do Poder Judiciário, segundo os critérios a serem fixados no Edital;
- b) Dispor de infraestrutura de tecnologia de dados capaz de executar as pesquisas quantitativas decorrentes da execução do objeto;
- c) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;
- d) Possuir experiência de, no mínimo, 5 anos na produção de pesquisas e relatórios correspondentes;
- e) Possuir documentos de habilitação jurídica definidos no Edital; e
- f) Contar com equipe de pesquisadores qualificados que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital. A instituição selecionada que não apresentar as certidões exigidas no momento da contratação será excluída, e será convocada a próxima habilitada.

Serão consideradas habilitadas à seleção, as propostas das instituições que apresentarem a documentação indicada no item 5.2 deste Projeto. As propostas apresentadas pelas instituições habilitadas serão analisadas e selecionadas por Comissão Avaliadora, mediante aplicação dos critérios abaixo discriminados e atribuição, às propostas apresentadas, de pontuação que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------	------------------

<p>I - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa</p>	<p>ATÉ 30 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 10 (dez) pontos para apresentação do recorte territorial. Um ponto para cada unidade da federação pesquisada, limitado ao total de 10 (dez) pontos. Não são computadas as oito unidades da federação mínimas obrigatórias, definidas na descrição do campo temático (DF, RJ, SP, RS, PE, MG, PA, CE); - até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 (cinco) pontos; - até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema; - até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema; e - até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa; <p>Mínimo: 10 pontos</p>
<p>II - Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa</p>	<p>ATÉ 20 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; - até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; <p>Mínimo: 10 pontos</p>
<p>III - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa</p>	<p>ATÉ 50 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 30 (trinta) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta e geração de dados, considerando opções quantitativas e/ou qualitativas, nos limites do recorte do tema; - até 10 (dez) pontos para a adequação da proposta de pesquisa aos métodos e técnicas de coleta/geração de dados, considerando diversidade de fontes de dados, nos limites do recorte do tema; - até 10 (dez) pontos para a descrição detalhada das técnicas de análise dos dados a serem empregadas. <p>Mínimo: 25 pontos</p>
	<p>Mínimo Geral: 60 pontos</p>

Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir a pontuação mínima definida em cada um dos critérios I, II e III, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 (sessenta) pontos totais. Serão selecionadas aquelas propostas que obtiverem maior pontuação em cada um dos campos temáticos.

A relação das propostas selecionadas será divulgada no Diário Oficial da União (DOU), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no sítio eletrônico do CNJ até o dia ____ de _____ de 2020.

Em caso de empate de Propostas de Pesquisa em um determinado campo temático, prevalecerá a proposta de menor preço. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, pela Comissão Avaliadora, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;

Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;

Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;

Manter Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;

Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no

instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;

Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;

Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme anexo C) assinado por todos membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.

Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

a) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

b) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.19;

Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ; e

Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato.

Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa.

Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020).

Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;

Acompanhar e atestar a execução do objeto do contrato por meio de comissão especialmente designada;

Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade

Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e

Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 dias;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

A) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.

B) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

C) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

10. PAGAMENTO DO OBJETO

O valor do contrato será pago em quatro parcelas, após a entrega e aprovação de cada um dos produtos relativos a cada fase conforme item 3, nos prazos e percentuais indicados na tabela a seguir:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e apresentação de todos os instrumentos de coleta de dados	Até 15 dias após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 30 dias após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	90 dias após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	20% do valor total
4	Produto Parcial 3	120 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)	30% do valor total
5	Produto Final	150 dias após a assinatura do contrato (e	30% do valor total

		condicionada à aprovação do Produto Parcial 3)	
--	--	--	--

A fonte de recursos financeiros previstos é a Ação **21BH** - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** - Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário. Para o ano de 2021, está previsto o valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) para provisão e pagamentos.

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1) Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

b.8) 20% valor total do contrato, nos casos de inexecução total. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

11.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.

11.4) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

a) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento. Salvo impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

b) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

c) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

d) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.5) Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável, nos termos do art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.6) Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O período de vigência do Contrato é de até 07 (sete) meses.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo **CNJ** para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

De acordo com o interesse do **CNJ**, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da **CONTRATADA**.

O **CNJ** comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o **CNJ** analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Em caso de dano, o **CONTRATANTE** realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e o Coordenador da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

14. ESTUDO PRELIMINAR

O presente Projeto Básico foi elaborado de acordo com os estudos preliminares anexos ao processo pertinente.

VALOR ESTIMADO

Conforme Anexo B, o preço máximo permitido, foi construído por meio de consulta às instituições de pesquisa e é o preço médio das propostas apresentadas.

Foram consultadas as seguintes instituições: a) Instituto de Ensino e Pesquisa – Insper; Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; e Associação Brasileira de Jurimetria – ABJ.

Dessas, as seguintes apresentaram propostas, conforme Mapa Comparativo:

ABJ – Valor total R\$360.000,00

USP – Valor total R\$346.380,00

INSPER – Valor total R\$324.819,00

Na construção do preço médio, foram desconsiderados os valores decorrentes da taxa de administração e de tributos e impostos quando destacados como item componente do preço total.

O preço construído se mostra compatível ainda com os valores pagos nos contratos decorrentes dos editais de convocação das duas últimas séries do Justiça Pesquisa.

As propostas apresentadas pelas instituições de pesquisa se mostraram metodologicamente adequadas ao objeto.

ANEXO A

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO B

				Empresa: Associação Brasileira de Jurimetria CNPJ: 13.612.840/0001-57			Empresa: Universidade de São Paulo CNPJ: 24.206.696/0001-75			Empresa: Instituto de Ensino e Pesquisa CNPJ: 06.070.152/0001-47		
				Valor			Valor			Valor		
				Considerar?	Parcial	Total Considerado	Considerar?	Parcial	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado
Pesquisadores	1	UN	1	340.000,00	340.000,00	340.000,00	220.380,00	220.380,00	220.380,00	280.578,05	280.578,05	280.578,05
Custos administrativos (armazenamento de dados, passagens, diárias, despesas diversas)	2	UN	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	44.240,95	44.240,95	44.240,95
Taxa de administração (impostos)	3	UN	1	40.000,00	40.000,00		24.600,00	24.600,00				
VALOR TOTAL						360.000,00			346.380,00			324.819,00

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 343.733,00 (xxxxx mil reais.....)

Valor mínimo total estimado: 240.380,00 (Doze mil e quatrocentos reais)

Observação: Toda a planilha consta no processo.

ANEXO C - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O/a [*instituto/instituição*], com sede em [*endereço*], inscrita no CNPJ nº [*xx.xxx.xxx/xxxx-xx*], doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu [*cargo do representante*], [*nome completo do representante*], RG [*xxxxxxx órgão expedidor*], e CPF [*xxxxxxxxx*] apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, a **CONTRATADA** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo CNJ, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições passíveis de disponibilização, mediante cooperação firmada junto ao CNJ, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada [*título da pesquisa*].

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer

outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao contido no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA do presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PESQUISADOR

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

JOHANESS ECK

Diretor Geral - CNJ

Unidade: Departamento de Pesquisas Judiciárias

Processo: SEI 08400/2020

Assunto: 1º Edital da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa

Servidor: Danielly Queirós

Data: 02/12/2020

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: Associação Brasileira de Jurimetria CNPJ: 13.612.840/0001-57			Empresa: Universidade de São Paulo CNPJ: 24.206.696/0001-75			Empresa: Instituto de Ensino e Pesquisa CNPJ: 06.070.152/0001-47			VALOR MÉDIO (A)	
				Valor			Valor			Valor			Unitário	Total
				Considerar?	Parcial	Total Considerado	Considerar?	Parcial	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado		
Pesquisadores	1	UN	1	340.000,00	340.000,00	340.000,00	220.380,00	220.380,00	220.380,00	280.578,05	280.578,05	280.578,05	280.319,35	280.319,35
Custos administrativos (armazenamento de dados, passagens, diárias, despesas diversas)	2	UN	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	44.240,95	44.240,95	44.240,95	63.413,65	63.413,65
Taxa de administração (impostos)	3	UN	1	40.000,00	40.000,00	-	34.600,00	34.600,00	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL						360.000,00			346.380,00			324.819,00		343.733,00

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 343.733,00 (xxxxx mil reais.....)

Valor mínimo total estimado: #REF! (Doze mil e quatrocentos reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

5ª Edição da Série “Justiça Pesquisa”

Convocação nº 01/2020

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como órgão integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e avaliação de políticas judiciárias em curso, conforme art. 5º da Lei 11. 364, de 26 de outubro de 2006.

A presente iniciativa adota como diretrizes os objetivos regimentais do DPJ, em especial as seguintes medidas de disseminação de informações e conhecimentos:

- i) “desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira”;
- ii) “realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário”; e
- iii) “fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias”.¹

A convocação destina-se à contratação de Instituição de Ensino Superior ou Instituição pública ou privada (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) incumbida, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, que atendam aos termos e condições estabelecidos por este Edital:

1) Contextualização da Série “Justiça Pesquisa”

No cenário das políticas judiciárias, a evolução qualitativa e quantitativa dos serviços oferecidos à sociedade envolve a identificação das principais dificuldades e oportunidades existentes em relação à formulação, à implementação, ao aperfeiçoamento e ao controle

¹ Segundo o art. 37 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RI/CNJ), “constituem objetivos do DPJ: (...); II – desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira; III – realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário; (...); V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias; VI – disseminar informações e conhecimentos por meio de publicações, seminários e outros veículos”.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

das atividades de prestação jurisdicional na busca de concretização de direitos e garantias fundamentais.

É exatamente esse o conjunto de desafios institucionais que estimularam o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) a conceber a SÉRIE “JUSTIÇA PESQUISA” e a lançá-la a partir de 2 (dois) eixos estruturantes complementares entre si:

- i) Eixo “Direitos e Garantias fundamentais”; e
- ii) Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”.

O Eixo “*Direitos e Garantias fundamentais*” enfoca aspectos relacionados à realização de liberdades constitucionais a partir do critério de ampliação da efetiva proteção a essas prerrogativas constitucionais no âmbito da República Federativa do Brasil.

O Eixo “*Políticas Públicas do Poder Judiciário*”, por sua vez, volta-se para aspectos institucionais de planejamento, gestão de fiscalização de políticas judiciárias a partir de ações e programas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Os dois eixos estão vinculados a abordagem empírica do tema. A perspectiva doutrinária ou teórica deve atuar como marco para construção e verificação de hipóteses, assim como para definição dos problemas. A pesquisa, portanto, não pode ser exclusivamente teórica ou doutrinária.

Dessa forma, a pesquisa a ser realizada sobre o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro”, mantém relação com os eixos adotados historicamente pela “Série Justiça Pesquisa”.

2) Do Objeto

O objeto do presente Edital é contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida com o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro”, atendendo aos requisitos e especificações constantes no item 3.

A instituição deverá desenvolver pesquisa empírica com levantamento de dados estatísticos e qualitativos, em relação ao tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

no Poder Judiciário Brasileiro, a ser utilizada como subsídio para formulação de políticas públicas.

São esperados quatro produtos, que serão entregues no curso do Projeto, como meios de acompanhamento e verificação do andamento da pesquisa, conforme estabelecido no item 14.1.

A pesquisa deverá traçar o diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que afetam a efetividade das decisões em matéria tributária, no âmbito do processo judicial, de modo a identificar os seus principais problemas.

A pesquisa deverá possuir metodologia mista, de análise quantitativa e qualitativa, e poderá valer-se de diversas técnicas de coleta de dados como a aplicação de questionários eletrônicos; realização entrevistas; coleta de dados estatísticos; análise de estudos setoriais, análise documental, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão ampla e integral do objeto da pesquisa.

A pesquisa deverá contemplar, no mínimo, os critérios de representatividade da Justiça Federal, de forma a incluir as Unidades da Federação a que as sedes dos cinco Tribunais Regionais Federais se encontram. Considerando a abrangência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a necessidade de incluir a Região Norte, também serão incluídos na pesquisa os estados de Minas Gerais e Pará e dada diversidade de configurações na Região Nordeste, também será incluído o estado do Ceará. Minimamente, os seguintes órgãos: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os cinco Tribunais Regionais Federais (TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5), oito Tribunais de Justiça (TJDFT, TJRJ, TJSP, TJRS, TJPE, TJMG, TJPA, TJCE), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF).

O contrato poderá ter duração de até 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3) Dos Proponentes Elegíveis e Critérios para Contratação

São elegíveis para a contratação instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

3.1) Instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

3.2) É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa e de fundações de apoio vinculadas às universidades e/ou instituições de ensino superior e pesquisa.

3.3) No momento da contratação, a entidade selecionada não poderá estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

3.4) Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

3.4.1) Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

3.4.2) A prova de inscrição no CNPJ;

3.4.3) O estatuto da entidade indicando a ausência de fins de lucrativos e realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;

3.4.4) Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição;

3.4.5) Artigos, relatórios e demais produções acadêmicas e científicas sobre pesquisas empíricas em direito realizadas no âmbito da instituição

3.4.6) Currículo atualizado da Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;

3.4.7) Declaração de vinculação mútua entre a instituição e os pesquisadores da Equipe Básica; e



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.4.8) Comprovação da vinculação da Instituição com os pesquisadores da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes.

3.5) A documentação mencionada no item 3.4 deverá permitir a avaliação dos seguintes requisitos sobre a instituição a ser contratada:

3.5.1) Atuação nacional, de modo a ter capacidade técnica na realização de pesquisa capaz de abranger a totalidade do território nacional, ainda que a partir de critérios amostrais, bem como do Poder Judiciário, segundo os critérios a serem fixados no Edital;

3.5.2) Dispor de infraestrutura de tecnologia de dados capaz de executar as pesquisas quantitativas decorrentes da execução do objeto;

3.5.3) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;

3.5.4) Possuir experiência de, no mínimo, 5 anos na produção de pesquisas e relatórios correspondentes;

3.5.5) Possuir documentos de habilitação jurídica definidos no item 3.4 do Edital; e

3.5.6) Contar com equipe de pesquisadores qualificados que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital.

3.6) Finalizada a fase de avaliação das propostas, os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação e no que couber, os seguintes documentos:

3.6.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da Lei;

3.6.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS);

3.6.3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.6.4) documentação relativa à regularidade fiscal (com prova de regularidade com a Dívida Ativa da União nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – “Lei de Licitações”);



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.6.5) declaração expressa da instituição interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

3.6.6) documentação relativa à regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – prevista pelo art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – c/c o art. 29 da Lei de Licitações, ambos os dispositivos na redação conferida pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

O tema indicado pelo Conselho Nacional de Justiça nesse Edital volta-se para “eficiência e a efetividade da justiça tributária brasileira a partir da perspectiva do contencioso tributário judicial”. E é a partir deste tema que as instituições proponentes apresentarão projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos da pesquisa.

O CNJ não oferecerá linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados, bem como não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos de pesquisa para que melhor atendam aos seus objetivos. Caso a instituição proponente não concorde com os ajustes propostas, isso implicará em sua exclusão do certame.

4) Do Projeto de Pesquisa

4.1) Em conformidade com os modelos constantes dos Anexos III, IV e V deste Edital, a instituição proponente deverá apresentar o respectivo “PROJETO DE PESQUISA”, documento único composto pelas seguintes partes indispensáveis:

4.1.1) Dados Cadastrais;

4.1.2) Formulário para Descrição da Proposta de Pesquisa com título, objeto, justificativa, descrição detalhada (introdução, objetivos, hipóteses e fundamentação teórica, metodologia, cronograma e referências), observada a seguinte formatação:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- (i) Folha de papel A4;
- (ii) Máximo de 15 páginas;
- (iii) Parágrafos justificados, sem formatação de qualquer natureza;
- (iv) Fonte Times New Roman, corpo, tamanho 12;
- (v) Entrelinhas simples;
- (vi) Margens superior e inferior de 2,0 cm, lateral esquerda e direita de 3,0 cm;

4.1.3) Formulário para o Cronograma de Execução;

4.1.4) Formulário para o Valor e Cronograma de Pagamento;

4.1.5) Formulário para Autenticação do Projeto;

4.1.6) Formulário para Declaração, a ser prestada pelo representante da instituição quanto à Equipe Básica;

4.1.7) Formulário para declaração dos profissionais que integrarão a Equipe Básica.

4.2) A instituição proponente poderá se candidatar para o desenvolvimento da pesquisa apresentada no Edital de Convocação Pública e de Seleção (“Do objeto”), para tanto, o Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado com todas as peças indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, em conformidade com os detalhamentos constantes dos ANEXOS.

4.3) Uma vez apresentado o “Projeto de Pesquisa”, conforme os termos e prazos estipulados no Edital, não haverá prazo adicional para o suprimento de quaisquer informações ou documentos ora exigidos.

A Comissão de Julgamento e o Departamento de Pesquisas Judiciárias, poderão determinar a realização de diligência nas situações em que sejam necessários maiores esclarecimentos, não se admitindo a juntada de documento novo ou a substituição de documentos já apresentados.

4.4) A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado será automaticamente interpretada como desistência de submissão às regras do Edital.

4.5) Dos Recursos Humanos e dos requisitos mínimos quanto ao perfil dos profissionais

4.5.1) A instituição interessada deverá indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

FORMAÇÃO MÍNIMA (Função desempenhada e Titulação)	Número Mínimo Exigido	Experiências Específicas Mínimas Requeridas
Coordenador acadêmico, com nível de doutorado.	01	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas, estudos e publicações na área sociojurídica, comprovada mediante apresentação de <i>curriculum</i> LATTES.
Coordenadores de campo, com nível mínimo de mestrado	02	Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas e estudos, comprovadas mediante apresentação de <i>curriculum</i> LATTES.

4.5.2) As comprovações requeridas devem ser feitas por meio de apresentação do *curriculum* LATTES atualizado.

4.5.3) A eventual substituição de pesquisadores da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), devendo o pesquisador substituto atender aos requisitos do pesquisador substituído, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

4.5.4) A Equipe Básica de Pesquisa tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

4.5.5) Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade poderá alocar Equipe de Apoio para realização da pesquisa, sendo sua composição de prerrogativa da instituição não podendo para tanto ultrapassar o valor apresentado na proposta.

4.5.6) A Equipe de Apoio não constará como quesito para qualificação da proposta de pesquisa.

4.5.7) A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor e mestres, será responsável por:

4.5.7.1. Coordenador acadêmico (Doutor) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa quando estiverem lidando com autoridades.

4.5.7.2. Coordenadores de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

4.5.9) É terminantemente vedada a participação de crianças e adolescentes, assim como de estagiários nas atividades relacionadas à consecução das pesquisas propostas.

5) Da forma de apresentação da Proposta de Pesquisa

5.1 A Proposta de Pesquisa deverá ser encaminhada em formulário eletrônico próprio conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, disponibilizado no link <https://www.cnj.jus.br/convocacao5ed-1/>.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

5.2 Preenchidos os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital, as Propostas de Pesquisas das entidades habilitadas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora em sua forma e conteúdo.

5.3 As propostas de pesquisa deverão ser encaminhadas, após a publicação de edital no Diário Oficial da União, até dia 22 de janeiro de 2021.

5.4 O Departamento de Pesquisas Judiciárias emitirá e-mail de confirmação de recebimento das propostas. Cabe à instituição proponente entrar em contato com o DPJ pelo e-mail dpj@cnj.jus.br, caso não receba tal comprovante em até um dia útil após o carregamento de seu projeto.

5.5 O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa.

5.6 Após análise das propostas de pesquisa, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação referidos no item 3.6 deste edital, no prazo de 5 dias úteis, pelo meio a ser indicado e tornado público pelo CNJ.

6) Do Cronograma de Recebimento, Seleção e Divulgação dos Resultados

Fases	Atividades	Períodos
1.	Recebimento de Propostas	Até 22 de janeiro de 2021 (até às 23h59min)
2.	Análise das Propostas e divulgação do resultado preliminar	Até 2 de fevereiro de 2021
3.	Recebimento de documentos e certidões de habilitação	Até 9 de fevereiro de 2021 (até às 23h59min)
4.	Resultado final	Até 18 de fevereiro de 2021



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

7) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: As propostas serão analisadas por comissão designada para este fim e serão selecionadas conforme os seguintes aspectos:

- (i) análise documental, conforme item 3.4 deste edital; e
- (ii) análise de conteúdo, em conformidade com os ANEXOS I, II e III deste Edital.

A seleção dos projetos de pesquisa observará os critérios abaixo discriminados, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos:

Critérios	Pontuação Máxima
I - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa	<p>ATÉ 30 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- até 10 (dez) pontos para apresentação do recorte territorial. Um ponto para cada unidade da federação pesquisada, limitado ao total de 10 (dez) pontos. Não são computadas as oito unidades da federação mínimas obrigatórias, definidas na descrição do campo temático (DF, RJ, SP, RS, PE, MG, PA, CE);- até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 (cinco) pontos;- até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema;- até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema; e- até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa. <p>Mínimo: 10 pontos</p>
II - Adequação de levantamento bibliográfico ao	<p>ATÉ 20 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

projeto de pesquisa	de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; e - até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão. Mínimo: 10 pontos
III - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa	ATÉ 50 pontos, sendo: - até 30 (trinta) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta e geração de dados, considerando opções quantitativas e/ou qualitativas, nos limites do recorte do tema; - até 10 (dez) pontos para a adequação da proposta de pesquisa aos métodos e técnicas de coleta/geração de dados, considerando diversidade de fontes de dados, nos limites do recorte do tema; - até 10 (dez) pontos para a descrição detalhada das técnicas de análise dos dados a serem empregadas. Mínimo: 25 pontos
	Mínimo geral: 60 pontos

7.1. Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir a pontuação mínima definida em cada um dos critérios I, II e III, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 (sessenta) pontos totais. Serão selecionadas aquelas propostas que obtiverem maior pontuação em cada um dos campos temáticos.

7.2. O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico (<http://www.cnj.jus.br> (página institucional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ)) a lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa em **22 de janeiro de 2021**.

7.3. A relação das propostas selecionadas e habilitadas será divulgada no Diário Oficial da União (DOU), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no sítio eletrônico do CNJ até o **dia 18 de fevereiro de 2021**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

7.4. Em caso de empate de Propostas de Pesquisa, prevalecerá a proposta de menor preço. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, pela Comissão Avaliadora, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

8) Da formalização das propostas selecionadas

8.1) A parceria entre o CNJ e a instituição selecionada será formalizada por meio de instrumento legal adequado à natureza jurídica da instituição, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse público desempenhado pelo CNJ nos termos delineados pelo presente Edital.

8.2) A celebração do instrumento legal para formalização do acordo conforme a natureza jurídica da instituição escolhida está sujeita a:

8.2.1) manifestação de concordância da instituição selecionada em promover os ajustes previamente indicados pelo CNJ no projeto básico e no plano de trabalho, caso estes sejam necessários e enviar à Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; e

8.2.2) apresentação de documentos necessários solicitados pela Seção de Gestão de Contratos.

9) Dos recursos financeiros

9.1) O valor a ser custeado pelo CNJ, para cada pesquisa selecionada, será de até R\$343.733,00 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e três reais), conforme critérios de avaliação indicados no item 7;

9.2) Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2021 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ação **21BH** - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** - Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

10) Das obrigações das partes

10.1) Do Conselho Nacional de Justiça

10.1.1) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.2) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;

10.1.3) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;

10.1.4) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

10.1.5) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.6) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.1.7) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade

10.1.8) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e

10.1.9) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.2) Da Instituição Proponente Selecionada

10.2.1) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;

10.2.2) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;

10.2.3) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;

10.2.4) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

10.2.5) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

10.2.6) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.2.7) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

10.2.8) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;

10.2.9) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.2.10) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

10.2.11) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

10.2.12) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;

10.2.13) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

10.2.14) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

10.2.15) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

10.2.16) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;

10.2.17) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VI) assinado por todos os membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.2.18) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

10.2.18.1) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

10.2.18.2) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

10.2.19) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18;

10.2.20) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ;

10.2.21) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

10.2.22) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

10.2.23) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020); e

10.2.24) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.

11) PENALIDADES

11.1) Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

a) Advertência;

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato;

b.8) 20% valor total do contrato, nos casos de inexecução total. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

11.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.

11.4) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

a) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

“obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento até a entrega do produto final. Não será considerado “desatendimento às solicitações do CNJ”, impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

b) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

c) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

d) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo que, a não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável.

Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

12) VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato é de até 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura.

13) Do Pagamento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

13.1. O valor do contrato será pago em quatro parcelas, após a entrega e aprovação de cada um dos produtos, conforme item 14.1, nos prazos e percentuais indicados na tabela a seguir:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias metodológicas	Até 15 dias após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 30 dias após assinatura do contrato	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	90 dias após assinatura do contrato	20% do valor total
4	Produto Parcial 3	120 dias após a assinatura do contrato	30% do valor total
5	Produto Final	150 dias após a assinatura do contrato	30% do valor total

13.2 A Entidade proponente, uma vez selecionada e firmado o contrato, nos termos do Edital, deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.2.a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 deste Edital:

13.2.b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e, em especial, no subitem 10.2.8.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

13.2.c) Os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/1993 como condição de pagamento.

14) Gestão do Contrato

14. 1) Execução da Pesquisa

Fase	Descrição	Atividades
1	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e apresentação de todos os instrumentos de coleta de dados de todos os objetivos e amostras definidos no projeto de pesquisa
2	Levantamento bibliográfico e documental, demonstração de resultados de pesquisa, apresentação de metodologia completa e detalhada e início da coleta de dados.	<p>- Produto Parcial 1: Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com Metodologia, Instrumentos, Ferramentas e Relatórios a serem utilizados na Pesquisa.</p> <p>(i) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto Tribunais em que realizará a pesquisa, como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas, etc.</p> <p>(ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.</p>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

		<ul style="list-style-type: none">- <u>Prazo de Conclusão da Fase 2:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.- <u>Conselho Nacional de Justiça:</u> Aprovação ou possível ajuste metodológico no Relatório Parcial, por meio de Nota Técnica.
3	Apresentação de resultados parciais incluindo 25% da análise qualitativa e 100% da análise descritiva quantitativa	<ul style="list-style-type: none">- <u>Produto Parcial 2:</u> Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com apresentação de resultados sistematizados de 25% das entrevistas planejadas e análise descritiva de todos os dados quantitativos.- <u>Prazo de Conclusão da Fase 3:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato.- <u>Conselho Nacional de Justiça:</u> Aprovação ou possível ajuste metodológico no Relatório Parcial 2, por meio de Nota Técnica.
4	Apresentação dos resultados com análise de todos os dados qualitativos e quantitativos	<ul style="list-style-type: none">- <u>Relatório Parcial 3:</u> Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório técnico que contenha análise de todos os dados quantitativos e qualitativos.- <u>Prazo de Conclusão da Fase 4:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.- <u>Conselho Nacional de Justiça:</u> Aprovação ou possíveis ajustes na apresentação da pesquisa, por meio de Nota Técnica.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

5	Relatório final e Apresentação	<ul style="list-style-type: none">- <u>Relatório Final:</u> Entrega de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, estruturado da seguinte forma: a) sumário executivo; b) introdução; c) descritivo metodológico; d) desenvolvimento, com apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; e) síntese dos principais resultados encontrados; e f) apresentação de diretrizes e recomendações técnicas para o seu aperfeiçoamento- <u>Prazo de Conclusão:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.- <u>Conselho Nacional de Justiça:</u> Aprovação ou possíveis ajustes no Relatório Final da pesquisa.
---	--------------------------------	--

14.2. A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

14.2.1) o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;

14.2.2) o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato;

e



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

14.2.3) a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

15) Recebimento do Objeto

15.1) Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente por meio da aprovação de Notas Técnicas que serão emitidas pela comissão designada para acompanhamento no prazo correspondente ao grau de complexidade de cada produto entregue. O prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Acompanhamento, no caso de diligências solicitadas para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato. O novo prazo designado pela Comissão também considerará o grau de complexidade das informações/documentações ou ajustes solicitados.

15.2) Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

15.2.1) provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo, por e-mail, no prazo de 5 dias;

15.2.2) definitivamente, observando a seguinte escala de complexidade do produto, conforme modelo abaixo:

15.2.2.1) Complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Avaliação.

15.2.2.2) Complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Avaliação.

15.2.2.3) Complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Avaliação.

15.2.3) A Comissão de Avaliação ao receber o produto, definirá em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

15.2.4) A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

15.3) A Entidade proponente deverá apresentar à Comissão especialmente designada, ao final da última fase da pesquisa, Relatório analítico circunstanciado do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital, nos termos do contrato a ser firmado entre o CNJ e a entidade proponente.

15.4) A Comissão designada emitirá termo de encerramento do projeto ao final da entrega do produto previsto pela Fase 5, em que, caso aprovada, se declare, expressamente, a entrega de todos os produtos requeridos para o adimplemento contratual;

15.5) A instituição que não emitir nota fiscal deverá solicitar perante a Secretaria da Fazenda do Estado a nota fiscal avulsa.

16) Disposições Gerais

16.1) Impreterivelmente no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação feita pelo CNJ, a instituição autora da proposta selecionada pelo CNJ deverá cadastrar o respectivo representante legal e/ou convencional no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

16.2) A instituição autora de proposta selecionada pelo CNJ deverá assinar, preferencialmente, mediante uso de *login* e senha de uso exclusivo do respectivo representante legal e/ou convencional, dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

16.3) É facultado à Administração, quando a assinatura do contrato com a proponente selecionada não ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, convocar outra proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

16.4) Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e/ou de recursos eventualmente interpostos deverão ser instruídos com documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

16.5) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Convocação Pública e de Seleção poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: dpi@cni.jus.br assunto: "1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO DA 5ª SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA".

16.6) O CNJ reserva-se o direito de convocar, por meio de videoconferência ou presencialmente, os Coordenadores das pesquisas selecionadas para reunião de ajustes metodológicos e validação da amostra da pesquisa, em qualquer uma de suas fases.

16.7) Em qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente Edital somente poderá ser realizada, mediante prévia autorização e aprovação do CNJ, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e à Série "Justiça Pesquisa", com referência específica à edição de correspondência.

16.8) A instituição selecionada cederá ao CNJ os direitos autorais, patrimoniais e imateriais da(s) pesquisa(s) contratada(s), bem como autorizará o contratante utilizá-la(s) a seu exclusivo critério.

16.9) Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundas da atividade desenvolvida serão de exclusiva responsabilidade da instituição selecionada e não necessariamente representam ponto de vista oficial ou institucional do CNJ, ou de quaisquer órgãos do Poder Judiciário relacionados à pesquisa realizada.

16.10) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ, conforme determinação do artigo 3º da Resolução CNJ 7/2005.

16.11) Em atendimento ao interesse público, a Comissão Avaliadora poderá realizar diligências junto às instituições proponentes e a órgãos/entidades da Administração Pública, em busca de documentos e/ou de informações.

16.12) A aprovação de proposta pela Comissão Avaliadora gerará, para a instituição proponente, apenas a expectativa de direito de ser contratada. A efetiva formação do contrato administrativo estará condicionada a juízo de oportunidade/conveniência a ser produzido pelo CNJ, com observância da legislação aplicável.

16.13) O CNJ reserva-se o direito de resolver, por intermédio da Diretoria-Geral, os casos omissos.

16.14) O prazo para a interposição de recursos será de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão recorrida.

16.15) Os recursos interpostos serão decididos no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

16.16) Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é leito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 23 de dezembro de 2020.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo I

Plano Básico do Projeto de Pesquisa

1) Detalhamento do Objeto

As pesquisas detalhadas no presente PLANO BÁSICO têm por objetivo principal dotar o CNJ de informações a respeito de aspectos importantes sobre a gestão judiciária e a prestação jurisdicional no Brasil. Seguem, abaixo, a justificativa para orientar a concepção e a formulação das propostas de pesquisa pelas entidades proponentes.

Neste documento constam a apresentação da justificativa, do objetivo principal e das perguntas e problemas de pesquisa que se pretende responder.

Por fim, as entidades interessadas, a depender dos propósitos de investigação dos proponentes, poderão – conforme os estritos termos do regramento detalhado – apresentar abordagens e/ou enfoques complementares aos propostos por este Edital de Convocação Pública e Seleção, as quais, uma vez pertinentes, adequadas e úteis ao detalhamento e à compreensão crítica da questão pesquisada, serão avaliadas pelo CNJ.

Diante do exposto, ressalta-se que é necessário considerar, na apresentação dos dados, aspectos regionais, diferenças entre ramos de justiça e outros elementos que, em comparação, no âmbito da amostra, particularizem dados ou situações.

2) Campo Temático:

CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO JUDICIAL

O tema deste Projeto de Pesquisa é a análise do contencioso judicial tributário brasileiro, com foco na verificação científica da sua eficácia e efetividade. Para tal,



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

pretende-se examinar a sua capacidade de solucionar as demandas judiciais em tempo razoável; o resultado das decisões proferidas; o efeito socioeconômico exigível; as repercussões para as partes envolvidas (contribuinte e fisco) e para o aperfeiçoamento da legislação tributária e prestação jurisdicional; e demais condições requeridas pelos preceitos constitucionais e legais.

Dentre esses preceitos, destacam-se: (i) o acesso à Justiça; (ii) a não possibilidade de denegação de Justiça; (iii) o tempo razoável para a solução do litígio; (iv) o contraditório e a ampla defesa (v) eficiência e efetividade.

O fato é que o elevado número de processos tributários judiciais pendentes de julgamento e a capacidade julgadora do sistema de justiça parecem revelar uma dificuldade intransponível na aplicação do princípio constitucional da justiça efetiva, que implica celeridade na decisão. Na busca das causas desse fenômeno, analisar-se-á a estrutura orgânica dos Tribunais Federais, dos Tribunais Estaduais de Justiça e dos Tribunais Superiores, tentando avaliar se a arquitetura institucional atualmente existente responde às necessidades de uma justiça tributária efetiva, nos termos constitucionalmente previstos.

Presume-se que, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal brasileira (CF), o contencioso tributário deveria explicitar compatibilidade entre os marcos constitucionais e legais da regra de incidência tributária, através, não somente da explicitação dos critérios jurídicos interpretativos da legislação fiscal vigente (legalidade concreta), para fortalecer a segurança jurídica e, por consequência, a redução da litigiosidade tributária.

A exacerbada litigiosidade expressa a incompatibilidade entre a regra de incidência tributária com o devido processo legal pelo ângulo material, explicitando as disfunções do sistema tributário e do sistema processual judicial.

Aspecto relevante a ser considerado diz respeito ao acesso às informações fiscais relacionadas à instauração e ao deslinde dos conflitos tributários, o que atrai inevitavelmente a competência constitucional do CNJ, posto inexistir harmonização e integração entre o processo administrativo tributário e o processo judicial tributário e inexistência de bases e estatísticas nacionais.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Para proceder às necessárias reflexões a respeito do funcionamento da Justiça Tributária no Brasil, a pesquisa fará, inicialmente, um diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que afetam a efetividade das decisões judiciais em matéria tributária, no âmbito do judiciário, de modo a identificar os principais problemas.

Por fim, na busca de soluções, o trabalho focalizará as alternativas para redução do elevado número de conflitos judiciais tributários, sendo conferida ênfase especial à harmonização jurisprudencial, no âmbito do contencioso judiciário, inclusive mediante a adoção de mecanismos de fortalecimento dos precedentes e, ainda, a possível introdução de formas alternativas de solução de litígios tributários. Os referidos modelos alternativos de prevenção e solução de litígios, poderiam ser concebidos com menor assimetria e maior participação do cidadão-contribuinte, favorecendo a consensualidade e a redução do antagonismo entre o Estado e o cidadão.

I. Estratégia de desenvolvimento – principais atividades

As atividades do Projeto de Investigação respeitarão os métodos clássicos de pesquisa científica e empírica na área do Direito, fazendo uso de instrumentos tais como: questionários, entrevistas, estatísticas, estudos setoriais, doutrina, jurisprudência, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão mais ampla e integral do objeto da pesquisa, conforme a seguir indicado.

(i) **Análise de dados** estatísticos, primários e secundários, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os cinco Tribunais Regionais Federais (TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5), oito Tribunais de Justiça (TJDFT, TJRJ, TJSP, TJRS, TJPE, TJMG, TJPA, TJCE), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF).

(ii) **Pesquisa de campo, qualitativa e quantitativa**, junto às instituições listadas anteriormente, envolvendo entrevistas e coleta de informações, mediante instrumento apropriado especialmente desenvolvido para o Projeto de Pesquisa. A pesquisa de campo deverá abranger capitais, regiões metropolitanas e municípios do interior.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

A análise dos dados quantitativos deverá cobrir o período mínimo de cinco anos.

II. Justificativas e caráter inovador da pesquisa

O Projeto se justifica e se caracteriza como inovador porque realizará pesquisas e reflexões em relação a um tema de grande relevância para o desenvolvimento do país e seu ambiente de negócios, incluindo aspectos não suficientemente analisados e sistematizados de maneira conclusiva, entre os quais:

- (i) A análise do **número de instâncias judiciais** percorridas pelo processo tributário até o seu deslinde final, buscando **evidenciar superposições e trâmites desnecessários**, em prol de uma melhor racionalização da arquitetura processual e institucional da Justiça Tributária.
- (ii) O **relacionamento institucional entre o contencioso administrativo e o judicial** em matéria tributária, procurando identificar o percentual de decisões judiciais que mantiveram total ou parcialmente as decisões de mérito anteriormente proferidas na instância administrativa e o grau de articulação e complementaridade existente entre essas instâncias julgadoras.
- (iii) A verificação do **impacto das decisões judiciais proferidas** na modificação e/ou aperfeiçoamento do sistema tributário vigente (legal e normativo).

Adicionalmente, a pesquisa deverá suprir a lacuna existente quanto à análise da **fundamentação das decisões judiciais** em matéria tributária, no sentido de explicitar os percentuais em que ficaram circunscritas a **questões preliminares de invalidade formal**, em relação aos que enfrentaram tecnicamente a análise da **questão substancial e de mérito**.

III. Objeto da Pesquisa e sua delimitação

O objeto da investigação é a análise da efetividade do sistema brasileiro de Justiça Tributária, o que implica uma prospecção criteriosa das suas principais causas, inclusive dos trâmites processuais e do conteúdo das decisões em matéria tributária, como forma de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

diagnóstico e compreensão das circunstâncias que impactam o tempo, a eficácia e o resultado das decisões proferidas na resolução dos conflitos tributários.

Inclui-se, também, no objeto deste estudo a apresentação de possíveis soluções legais, organizacionais, processuais, alternativas (arbitragem, conciliação, mediação, transação e peritagem), a par de recomendações a respeito da formação especializada dirigida aos magistrados, como forma de incentivar e de valorizar a decisão de mérito nas dimensões acima relacionadas.

Nessa reflexão analítica, serão verificadas as seguintes dimensões: superposição e racionalização de instâncias julgadoras; preparação especializada do magistrado; repercussão das decisões judiciais na atuação da administração tributária e do contribuinte, assim como na arrecadação tributária quando favoráveis à Fazenda Pública; impacto das decisões proferidas de forma repetitiva na modificação e/ou aperfeiçoamento do sistema legal tributário.

Pretende-se, adicionalmente: (i) identificar como se manifestam, objetivamente, os princípios da legalidade fiscal, da segurança jurídica e da confiança legítima no âmbito do contencioso tributário; (ii) analisar as principais causas dos conflitos tributários que tramitam nas instâncias judiciais, identificando soluções para reduzi-las; (iii) propor formas de harmonização e cooperação entre os contenciosos tributários judiciais, sobretudo com relação à jurisprudência por eles produzida, em matéria legislativa comum e constitucional; (iv) analisar a possibilidade de utilização de métodos alternativos de resolução de conflitos em matéria tributária, nas diversas etapas de tramitação processual.

Tudo isso, ao final, contribuirá para um diagnóstico amplo do contencioso fiscal do país, com vistas a se obter uma maior efetividade da Justiça Tributária, que levará, ao fim e ao cabo, a uma melhoria do ambiente de negócios e da capacidade concorrencial da economia brasileira.

IV. Problematização do tema



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

No exercício de problematização do tema da pesquisa, sugere-se investigação das hipóteses em que a investigação se fundamenta, seguindo-se da formulação de algumas perguntas que, ao final da pesquisa, irão confirmar ou refutar referidas hipóteses.

A. Hipóteses que fundamentam a investigação:

1) A análise do fluxo e das etapas de tramitação dos processos tributários existentes no sistema judicial brasileiro permite diagnosticar, ao menos parcialmente, as principais causas e constrangimentos que impactam a formação dos **elevados estoques processuais**, assim como, a **demora nos tempos médios de prolação das decisões judiciais**.

2) Existe uma relação de causalidade entre o excessivo número de processos judiciais pendentes de julgamento e: **(i) a superposição de instâncias no sistema brasileiro; (ii) a falta de integração entre as instâncias administrativa e judicial; (iii) a possibilidade de se recorrer à instância judicial, ignorando as instâncias julgadoras anteriores**.

3) A não existência de lei que aplique, em sentido estrito, a **regra da “dupla conforme”** conduz à acumulação exagerada de processos julgados no mesmo sentido, por instâncias diferenciadas que em nada contribuem para a alteração da decisão de mérito, em prejuízo do conceito de justiça célere e do patrimônio do contribuinte e da fazenda pública.

4) Existe uma relação de causalidade entre a **baixa formação especializada** em matéria tributária, por parte dos juízes de carreira e: **(i) as decisões judicativas que não apreciam o mérito; (ii) a demora na prolação da sentença de mérito; (iii) o número de decisões proferidas com base em invalidade formal do litígio**

5) Existe uma relação de causalidade entre o número excessivo de processos judiciais pendentes de julgamento e **a não adoção dos meios alternativos de solução de conflitos tributários**

6) Existe uma relação de causalidade entre o elevado número de **conflitos tributários federativos** e a estrutura constitucional do nosso federalismo fiscal, a permitir a existência de contencioso administrativo municipal, estadual e federal em paralelo ao sistema do processo judicial tributário.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

B. Proposta de algumas perguntas pertinentes à confirmação ou informação das hipóteses, que poderão nortear as pesquisas empíricas e as análises de dados estatísticos.

- 1 Qual o percentual das decisões judiciais que são **de mérito** em relação às que são **de forma**?
- 2 Qual o percentual de decisões judiciais que confirmam ou que modificam a **decisão do contencioso administrativo**?
- 3 Qual o percentual de **conflitos tributários de natureza federativa**, que tramitam nos tribunais superiores, em relação ao estoque total de processos tributários pendentes de julgamento?
- 4 Qual o **tempo médio de tramitação processual**, desde a instauração do litígio até o seu julgamento final?
- 5 Qual a **quantidade de instâncias julgadoras** judiciais que antecedem o julgamento final do litígio?
- 6 Qual o **impacto para a arrecadação tributária** das decisões de mérito favoráveis à Fazenda Pública?
- 7 Qual o efeito da jurisprudência de mérito na **modificação legislativa**, nas hipóteses dos recursos repetitivos, repercussões gerais, IRDR e das súmulas vinculantes?
- 8 Que tipo de **orientação ou assistência judiciária** é ofertada ao cidadão-contribuinte, como forma de assegurar o amplo acesso à Justiça? Inclusive mediante a utilização de recursos tecnológicos?
- 9 Qual o tipo de **relacionamento institucional** entre os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais e as instâncias julgadoras administrativas? Existe algum convênio de cooperação e/ou intercâmbio de informações?
- 10 Utilizam-se **métodos alternativos** para a solução dos litígios tributários? Em caso positivo, especificar quais os métodos alternativos utilizados e o percentual dessa utilização, em relação ao estoque total de processos judicializados?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

11 Para um maior aprofundamento das resposta às questões supra, revela-se necessário indagar, **complementarmente, se for viável a realização de pesquisa empírica**: (a) qual o grau de **formação especializada** em matéria tributária do magistrado; (b) qual o percentual de decisões de mérito que invocam **inconstitucionalidade**; (c) qual o percentual de decisões de mérito que invocam **a violação de princípios tributários infraconstitucionais**; (d) qual o percentual de decisões de mérito que invocam **violação de norma substantiva**; (e) qual o percentual de decisões de mérito que invocam violação de **normas procedimentais ou processuais**; (f) qual o percentual de decisões de mérito cujos litígios se relacionam a **lacunas da lei ou a conceitos jurídicos indeterminados**.

V. **Abordagem metodológica**

Será utilizado o método indutivo, partindo da verificação de dados fáticos (sobretudo estatísticas e pesquisa empírica), obtidos, inclusive, por meio da análise das decisões judiciais analisadas de forma individual e agregada.

Da compilação dos dados obtidos mediante pesquisa dirigida, serão identificadas as causas da eventual baixa eficácia do sistema vigente, procurando-se, simultaneamente, vislumbrar soluções para as dificuldades encontradas.

Para o efeito: (a) serão elaborados questionários dirigidos aos principais agentes (*stakeholders*) do processo de decisão judicial tributária; (b) serão verificadas as estatísticas já existentes em nível dos processos judiciais ajuizados, *versus*, resolvidos e por resolver; (c) serão analisados os conteúdos as decisões: mérito *versus* forma, identificando-se tipologias de decisões; (d) será analisado, mediante critérios e parâmetros específicos, o contencioso judicial tributário que se encontra em fase de execução e em fase de conhecimento); (e) será analisado o contencioso tributário de natureza federativa em tramitação nos Tribunais Superiores.

VI. **Marco legal - problema jurídico apreciado**



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

O problema jurídico a enfrentar pelo Projeto de Pesquisa proposto é o da conformidade do atual sistema processual judicial tributário e a sua efetividade e eficiência práticas, com os dispositivos programáticos da Constituição da República Federativa do Brasil, nomeadamente:

1º – **Dispositivos Constitucionais: art. 5º, XXXV** - garantia do acesso à justiça, também chamado princípio da inafastabilidade da apreciação judicial; **art. 5º, LV** - aos litigantes são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; **art. 5º, LXXVIII** (EC 45/2004) - o Estado assegurará a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação; **art. 23, Parágrafo único** (EC 53/2006) – federalismo cooperativo; **art. 219** – o mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico; **arts. 92 a 126** – organização do Poder Judiciário.

Complementando o marco legal, tem-se:

2º – Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Leis Complementares nº 35/79 e 37/79 – normas relativas ao exercício da função de magistrado em todo o país

3º – Dispositivos do Código Tributário Nacional – Lei nº. 5.172/1966 – arts. 145, 145, 151, 156, 169, 174, 187, 201 a 204

4º – Dispositivos do Novo Código de Processo Civil – NCPC – Lei nº 13.105/2015- art. 489, §1º, VI; art. 496, §4º, IV; arts. 927-928.

5º – **Marco legal da Arbitragem Tributária.** Ainda no âmbito da dimensão resolutiva, será conferido um destaque especial ao marco legal da arbitragem tributária, em razão da sua especificidade e das discussões jurídicas a ele relacionadas. A Constituição Federal de 1988 refere-se à arbitragem no art. 4º, § 91º, VII, bem como no art. 114, §1º. A arbitragem voluntária no Brasil foi disciplinada, inicialmente pela **Lei 9.307/96**, havendo sido bem-sucedida na solução de conflitos empresariais. Posteriormente, o artigo **852 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2003)** brasileiro regula o Compromisso Arbitral, utilizando o conceito de patrimonialidade, em vez de disponibilidade de direitos. Apesar de não haver proibição legal à utilização da arbitragem para a solução de conflitos em que a Administração Pública seja parte, a **Lei 13.129/2015** incluiu alteração na Lei de Arbitragem



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

anteriormente referida, para autorizar expressamente que a Administração Pública direta e indireta preveja a utilização da arbitragem nos contratos que vier a celebrar, à semelhança com o que consta dos textos legais que disciplinam as Parcerias Público Privadas – PPP e as Parcerias Públicas de Investimento – PPI. Adicionalmente, o Novo Código de Processo Civil – NCPC (**Lei 13.105 de 16 de março de 2015**), em seu artigo 42º, confirma a arbitragem como um instituto jurisdicional. Outra novidade introduzida pelo NCPC, consta do seu art. 237, que instituiu a Carta Arbitral, destinada a promover uma harmonização entre os sistemas da Justiça arbitral e da Justiça Estatal, prevendo, inclusive a cooperação entre os juízes togados e os árbitros. Entende-se que para a instituição da arbitragem em matéria tributária haverá que ser feita por meio de Lei Complementar, uma vez que introduzirá modificações no Código Tributário Nacional.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo II

Modelo de Apresentação da Proposta de Projeto de Pesquisa

1) Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				CPF	
Cl/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula		
Endereço				CEP	
Esfera Administrativa		<input type="checkbox"/> FEDERAL		NÃO-	
		<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO			
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL		GOVERNAMENTAL			
<input type="checkbox"/> ESTADUAL					

2) Descrição da Proposta de Pesquisa

Campo Temático:		
Título do Projeto de Pesquisa	Período de Execução	
	Início	Término



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado.		
Identificação do Objeto		
Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.		
Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Tel efones de contato (informar inclusive celular)	E-mail
Autenticação		
Data: // _____ (assinatura e carimbo)		
2.1) Justificativa da Proposição		
O proponente deverá demonstrar:		
<ul style="list-style-type: none">• A caracterização dos interesses recíprocos;• A relação entre a proposta apresentada e os objetos estipulados no Projeto de Pesquisa; e• O problema a ser resolvido e os resultados esperados;		
2.2) Descrição Detalhada do Projeto de Pesquisa		
1. Introdução		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2. Objetivos (gerais e específicos)
3. Hipótese(s) e fundamentação teórica
4. Metodologia
5. Cronograma
6. Referências

3) Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa (por etapa)

Fase	Produtos	Duração (meses)
1	Não se aplica	15 dias, após a assinatura do contrato
2	Produto Parcial 1	30 dias, após a assinatura do contrato
3	Produto Parcial 2	70 dias, após a assinatura do contrato
4	Produto Parcial 3 - Apresentação	110 dias, após a assinatura do contrato
5	Produto Final CNJ	150 dias, após a assinatura do contrato
6	Encerramento e apresentação	210 dias, após a assinatura do contrato

4) Valor e Cronograma de Pagamento

Fases	% de Pagamento	Valores
1	Não se aplica	
2	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 1	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 2	
4	30% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 3	
5	30% do valor total, após a aprovação do Produto Final	
Valor Total da Proposta		

5) Autenticação do Projeto de Pesquisa

Autenticação
Data: _____ / _____ / _____
_____ (assinatura e carimbo)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III – Formulário para declaração, a ser prestada pelo representante da instituição proponente, indicativa dos nomes dos profissionais que, vinculados à instituição proponente representada, integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
representante _____ legal/convencional da _____ Instituição
_____, CNJP

_____, DECLARO que os pesquisadores indicados na tabela abaixo estarão vinculados à equipe básica de pesquisa e à execução do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Conselho Nacional de Justiça, caso a proposta apresentada pela instituição que represento seja aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública CNJ nº 1/2020 .

Nome completo do profissional	CPF	Titulação

Localidade, data



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do representante da Instituição proponente, acrescido de reconhecimento de firma, em cartório extrajudicial.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO IV – Formulário para declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
titular do número de CPF _____, pesquisador com a
titulação de _____, DECLARO que, se a proposta apresentada pela
Instituição _____, CNPJ _____, for aprovada na
seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública CNJ nº 1/2020,
participarei ativamente da execução do contrato administrativo que venha a ser firmado
entre referida entidade proponente, à qual estarei vinculado, e o Conselho Nacional de
Justiça.

Localidade, data.

Nome completo do pesquisador declarante, acrescido de reconhecimento de firma,
em cartório extrajudicial



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VI - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O/a [*instituto/instituição*], com sede em [*endereço*], inscrita no CNPJ nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu [*cargo do representante*], [*nome completo do representante*], RG [xxxxxxx *órgão expedidor*], e CPF [xxxxxxxxx] apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, a **CONTRATADA** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições passíveis de disponibilização, mediante cooperação firmada junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada [*título da pesquisa*].

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao contido no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA do presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PESQUISADOR

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

JOHANESS ECK

Diretor Geral - CNJ



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/2020. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo nº _____).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOHANESS ECK**, Identidade n. XXXXXX SSP/SP e CPF n. XXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. XX, de XX de XXXXXX de xxxx, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, no Edital de Convocação n. XX/2019 do **CNJ**, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxxxxx de 2019, observando-se o que consta nos Processos nos xxxx e xxxxxx, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “_____”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o 1º Edital de Convocação n. 1/2020 do **CNJ** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único – O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação e à proposta vencedora do chamamento público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será indireta por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;
- c) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
- d) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- g) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade
- h) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e
- i) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;
- b) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;
- c) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;
- d) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;
- e) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;
- h) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;
- i) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;
- j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);
- k) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;
- l) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;
- m) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- n) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;
- q) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VI) assinado por todos membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.
- r) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;
- s) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

t) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

u) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.198;

v) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ;

x) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

z) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

aa) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020); e

ab) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.

Parágrafo primeiro - A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos na alínea “q” desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

Parágrafo terceiro - Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do **CONTRATANTE**, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto - Os Coordenadores de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo **CNJ** para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

Parágrafo segundo. De acordo com o interesse do **CNJ**, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O **CNJ** comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o **CNJ** analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o **CONTRATANTE** realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Parágrafo sexto. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e o Coordenador da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência:

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

e) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

e.1) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento e que são passíveis de ajustes em complementação do produto, dada a natureza própria da atividade de pesquisa científica. Não serão considerados “desatendimento às solicitações do CNJ” impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

e.2) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

e.3) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

e.4) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **CONTRATANTE** alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a **CONTRATANTE** poderá substituir a **possível** aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

II - somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

- a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;
- b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e
- c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato.

III - estará condicionada à assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

- a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e
- b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

Parágrafo quinto - Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável.

Parágrafo sexto - Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto do presente contrato será recebido na forma dos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

Parágrafo primeiro. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo segundo. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 dias;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

- a) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.
- b) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.
- c) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

Parágrafo quarto. A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento previsto no Anexo A, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos art. 5º, §3º, ou art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- b) Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e
- c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação;
- b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

Parágrafo segundo - As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto – Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “h” da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor global do presente contrato é de **R\$ XXX.000,00** (XXXXX mil reais).

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento previsto no Anexo A deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – Este contrato terá vigência de até 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2021, no Programa de Trabalho _____, Natureza de Despesa: _____.

DA RESCISÃO



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do **CONTRATANTE**, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, de _____ de 2021.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

JOHANESS ECK
Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 08400/2020

5ª Edição da Série Justiça Pesquisa.
Contratações por dispensa de licitação.
Análise e chancela da minuta do Edital de
convocação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Retornaram os autos à Assessoria Jurídica para análise e, se for o caso, chancela da minuta do Edital da 5ª Edição da Série "Justiça Pesquisa" - Convocação nº 01/2020 (arquivo SEI 1010635), que tem por objeto a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida com o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro”.

2. Em análise preliminar, esta Assessoria entendeu cabível o retorno dos autos à unidade demandante, para análise e manifestação quanto às considerações apresentadas no Parecer AJU 1008919, assim como para promover as adequações cabíveis.

3. Neste momento, o Departamento de Pesquisas Judiciárias apresenta as versões atualizadas dos documentos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Edital de Convocação (arquivos SEI 1010633, 1010634 e 1010635), informando que foram ajustadas conforme as recomendações da Assessoria Jurídica do CNJ (arquivo SEI 1010637).

4. Os autos foram então encaminhados à Secretaria de Administração, que aprovou as novas versões anexadas, bem como o Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 1003403), que define o valor médio como máximo admitido para contratação pretendida, e à Assessoria Jurídica para análise complementar, tendo em vista as alterações promovidas pelo DPJ e o saneamento da instrução providenciado pela SAD (arquivo SEI 1010640).

5. É o breve relatório.

ANÁLISE

6. Preliminarmente, frisa-se que a análise em curso restringe-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ademais, o exame em curso não contempla crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

7. Em linhas gerais, verifica-se que a instrução processual e a minuta ora em análise atenderam as recomendações anteriormente apresentadas no Parecer AJU 1008919, que analisou os aspectos relativos à possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, os quais seguem ratificados, e sugeriu, em síntese:

a) a expressa manifestação e análise da unidade demandante quanto à pesquisa de preços e ao valor a ser adotado para a contratação direta, juntamente com as informações que subsidiaram a opção escolhida;

b) a aprovação do Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 1003403) pelo Secretário de Administração, conforme art. 1º, III da Portaria DG nº 411/2018.

c) primando-se pela celeridade e eficiência, a solicitação dos documentos de habilitação necessários à assinatura do contrato ainda durante a etapa de seleção;

d) a adequação e consonância entre os prazos de vigência contratual previstos nos Estudos Preliminares, no Projeto Básico, e no Edital;

e) a supressão do item 11.3, bem como a alínea "d" da Cláusula Sexta do Contrato, cuja previsão era o "Impedimento de licitar e contratar com a

União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos", aplicável no âmbito dos pregões eletrônicos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

f) a complementação e definição das informações relativas ao que seriam as inexecuções parciais, diferenciando-as das demais hipóteses de descumprimento previstas no item "Penalidades"

g) a necessária a classificação da despesa, e informação sobre a disponibilidade orçamentária para atender a despesa.

8. Em relação à pesquisa de preços, verifica-se que a unidade demandante no Despacho DPJ 1010637, fez uma análise dos valores pesquisados, juntamente com as informações que subsidiaram o valor identificado, nos seguintes termos:

“Quanto ao valor estipulado como máximo para realização da pesquisa, informa-se ainda que, conforme Manual de Aquisições deste Conselho, a Pesquisa de Preços deve considerar “contratos ou atas de objeto similar de outros órgãos da administração pública” e “pesquisa de preços com fornecedores do ramo do objeto a ser contratado”. Nesse sentido, o Departamento de Pesquisas Judiciárias realizou dois levantamentos de preços que se complementam:

1. levantamento junto a instituições públicas que também contratam empresas para realização de pesquisas;
2. levantamento junto a instituições de pesquisa para verificar o preço total que seria cobrado para realizar pesquisa sobre o tema do contencioso tributário brasileiro.

Os dois levantamentos não se contradizem, mas se complementam e trazem informações de preços que se coadunam e se assemelham como média dos preços praticados (seja por quem contrata; seja por quem é contratado). Pretendia-se com os dois levantamentos, atender duas solicitações que eram oferecer as informações solicitadas no formulário de

Estudos Preliminares e preencher os critérios do Mapa Comparativo de Preços apresentado e encaminhado pela Secretaria de Administração deste Conselho. Assim, seguem as explicações sobre cada um desses levantamentos.

Dessa forma, as pesquisas realizadas nos Estudos Preliminares apresentam preços relativos a instituições públicas que realizam contratações de empresas privadas para execução de serviços de pesquisa. Nesse sentido, os preços praticados constam no item 4 “Indicação da solução mais adequada”. De todo modo, reproduzimos aqui, todos os preços praticados pelas instituições que nos serviram de base para verificação dos preços praticados no mercado. São elas:

1. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
2. Financiadora de Inovação e Pesquisa (FINEP)
3. Senado Federal (SF)
4. Ministério da Justiça (MJ)
5. Secretaria Geral da Presidência da República (PR)

Instituição	Duração (meses)	Edital
DEPEN/Ministério da Justiça	07	Convocação n. 03/2018
Senado Federal	12	Pregão Eletrônico n. 013/201

CNPq	36	Chamada CNPq n. 22/2016
FINEP	24	Chamada Pública MCT/FIN n. 01/2016
Secretaria Geral da Presidência da República	12	Contratação empresa Pregão Eletrônico nº
CNJ	12	4ª Edição da Série Justiça Pe

Esse é o levantamento de preços para verificação das contratações que são realizadas pelas instituições públicas. A partir dele, foi possível verificar que os valores acima registrados são similares se compararmos tempo de contrato e teor da pesquisa – como pesquisas de opinião e/ou sobre a implementação de políticas públicas.

Além desse levantamento, feito na rede mundial de computadores, foi solicitado a quatro instituições de pesquisa que enviassem orçamentos com base no objeto do Edital a ser publicado. Esse novo levantamento tinha como objetivo verificar, do lado que quem realiza a pesquisa/de quem é contratado, qual seria o valor total cobrado.

Três instituições encaminharam orçamento:

1. ABJ – Valor total R\$360.000,00

2. USP – Valor total R\$346.380,00

3. INSPER – Valor total R\$324.819,00

Tal Mapa evidencia três questões:

1. As instituições elencaram elementos de despesa compatíveis com os gastos a serem feitos na execução de uma pesquisa (despesas com equipe/pesquisadores, custos administrativos relativos a viagens, armazenamento de dados e outras despesas);

2. As instituições apresentaram preços bastante próximos do que consta como levantamento de preços médios nos Estudos Preliminares, e também, preços muito aproximados aos praticados no âmbito da Série Justiça Pesquisa;

3. Bastaria uma atualização monetária e correção inflacionária, com base no IPCA ou INPC, índices do IBGE, para constatar que a média de preço indicada no Mapa Comparativo (R\$343.733,00) está próxima de um ajuste, necessário e em tempo, no valor do Justiça Pesquisa.

O valor máximo por contratação da 4ª Edição da Série Justiça Pesquisa foi de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Na ocasião de lançamento daquele edital, entendia-se que o montante possuía compatibilidade com as contratações públicas similares, respeitadas as especificidades da contratação pretendida. Esse preço permaneceu por duas últimas edições (3ª e 4ª Edições).

Na 5ª Edição em análise, espera-se, a partir da média indicada pela planilha do Mapa Comparativo, oferecer pagamento razoável e atualizado às instituições de pesquisa. O valor mínimo indicado no Mapa Comparativo foi de R\$240.380,00 e o valor médio estimado foi de R\$343.733,00. Tais valores se formaram a partir de itens fundamentais à execução de uma pesquisa: equipe de pesquisadores e despesas relativas a eventuais viagens,

armazenamento de dados e outros gastos. Dessa forma, indicamos que o valor máximo de contratação será R\$343.733,00. Tal opção foi feita considerando que este Departamento está de acordo com a pesquisa de preços realizada a partir do Mapa Comparativo considerando que o resultado se encontra próximo ao apresentado nos Estudos Preliminares, bem como ao praticado nos últimos anos na Série Justiça Pesquisa, pós atualização monetária.”

9. Diante das justificativas apresentadas, o Mapa Comparativo de Preços foi aprovado pelo Secretário de Administração, conforme Despacho SAD 1010640.

10. Quanto aos documentos de habilitação, de acordo com o indicado no Despacho DPJ 1010367 e no Cronograma de Recebimento, Seleção e Divulgação dos Resultados (item 6 do Edital), verifica-se que essa fase foi incluída ainda durante o processo seletivo após a avaliação de mérito das propostas classificadas (resultado preliminar), o que atende à recomendação da AJU. Nota-se ainda que foi acrescido ao Edital, o rol das documentações e certidões que deverão ser apresentadas pelas instituições interessadas, conforme item 3.6.

11. Ademais, verifica-se que os Estudos Preliminares (arquivo SEI 1010633), o Projeto Básico (arquivo SEI 1010634) e o Edital (arquivo SEI 1010635) agora guardam consonância entre os prazos de vigência contratual previstos, definido em 7 (sete) meses.

12. Consigna-se que o Edital suprimiu o item relativo à penalidade aplicável no âmbito dos pregões eletrônicos, e trouxe previsão quanto às inexecuções parciais, diferenciando-as das demais hipóteses de descumprimento previstas (item 11.4, alínea d).

13. Por fim, constata-se haver informação quanto à classificação da despesa (arquivo SEI 1010105); e indicação, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, de que consta na Proposta Orçamentária de 2021 (arquivo SEI 0917832), o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para atendimento da demanda (arquivo SEI 1010436).

14. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por

base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à Assessoria Jurídica manifestar-se sobre as questões estritamente jurídicas, não lhe competindo analisar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito do CNJ, tampouco as especificações técnicas do objeto do Edital.

CONCLUSÃO

15. Ante o exposto, ratifica-se o Parecer AJU 1008919, e opina-se pela existência de compatibilidade entre as normas constantes da minuta do Edital (arquivo SEI 1010636) e o Ordenamento Jurídico, razão pela qual chancela-se o aludido documento.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 22/12/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 22/12/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1010681** e o código CRC **6C72D400**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
5ª Edição da Série “Justiça Pesquisa”
Convocação nº 01/2021

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como órgão integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e avaliação de políticas judiciárias em curso, conforme art. 5º da Lei 11.364, de 26 de outubro de 2006.

A presente iniciativa adota como diretrizes os objetivos regimentais do DPJ, em especial as seguintes medidas de disseminação de informações e conhecimentos:

- i) “desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira”;
- ii) “realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário”; e
- iii) “fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias”.¹

A convocação destina-se à contratação de Instituição de Ensino Superior, Instituição pública ou privada (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, que atendam aos termos e condições estabelecidos por este Edital:

1) Contextualização da Série “Justiça Pesquisa”

No cenário das políticas judiciárias, a evolução qualitativa e quantitativa dos serviços oferecidos à sociedade envolve a identificação das principais dificuldades e oportunidades existentes em relação à formulação, à implementação, ao aperfeiçoamento e ao controle

¹ Segundo o art. 37 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RI/CNJ), “constituem objetivos do DPJ: (...); II – desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira; III – realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário; (...); V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias; VI – disseminar informações e conhecimentos por meio de publicações, seminários e outros veículos”.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

das atividades de prestação jurisdicional na busca de concretização de direitos e garantias fundamentais.

É exatamente esse o conjunto de desafios institucionais que estimularam o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) a conceber a SÉRIE “JUSTIÇA PESQUISA” e a lançá-la a partir de 2 (dois) eixos estruturantes complementares entre si:

- i) Eixo “Direitos e Garantias fundamentais”; e
- ii) Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”.

O Eixo “*Direitos e Garantias fundamentais*” enfoca aspectos relacionados à realização de liberdades constitucionais a partir do critério de ampliação da efetiva proteção a essas prerrogativas constitucionais no âmbito da República Federativa do Brasil.

O Eixo “*Políticas Públicas do Poder Judiciário*”, por sua vez, volta-se para aspectos institucionais de planejamento, gestão de fiscalização de políticas judiciárias a partir de ações e programas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Os dois eixos estão vinculados a abordagem empírica do tema. A perspectiva doutrinária ou teórica deve atuar como marco para construção e verificação de hipóteses, assim como para definição dos problemas. A pesquisa, portanto, não pode ser exclusivamente teórica ou doutrinária.

Dessa forma, a pesquisa a ser realizada sobre o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro”, mantém relação com os eixos adotados historicamente pela “Série Justiça Pesquisa”.

2) Do Objeto

O objeto do presente Edital é contratação de Instituição de Ensino Superior, Instituição pública ou privada (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida com o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro”, atendendo aos requisitos e especificações constantes no item 3.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

A instituição/fundação de apoio à pesquisa deverá desenvolver pesquisa empírica com levantamento de dados estatísticos e qualitativos, em relação ao tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro, a ser utilizada como subsídio para formulação de políticas públicas.

São esperados quatro produtos, que serão entregues no curso do Projeto, como meios de acompanhamento e verificação do andamento da pesquisa, conforme estabelecido no item 14.1.

A pesquisa deverá traçar o diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que afetam a efetividade das decisões em matéria tributária, no âmbito do processo judicial, de modo a identificar os seus principais problemas.

A pesquisa deverá possuir metodologia mista, de análise quantitativa e qualitativa, e poderá valer-se de diversas técnicas de coleta de dados como a aplicação de questionários eletrônicos; realização entrevistas; coleta de dados estatísticos; análise de estudos setoriais, análise documental, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão ampla e integral do objeto da pesquisa.

A pesquisa deverá contemplar, no mínimo, os critérios de representatividade da Justiça Federal, de forma a incluir as Unidades da Federação a que as sedes dos cinco Tribunais Regionais Federais se encontram. Considerando a abrangência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a necessidade de incluir a Região Norte, também serão incluídos na pesquisa os estados de Minas Gerais e Pará e dada diversidade de configurações na Região Nordeste, também será incluído o estado do Ceará. Minimamente, deverão ser pesquisados os seguintes órgãos: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os cinco Tribunais Regionais Federais (TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5), oito Tribunais de Justiça (TJDFT, TJRJ, TJSP, TJRS, TJPE, TJMG, TJPA, TJCE), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF).

O contrato terá duração de até 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3) Dos Proponentes Elegíveis e Critérios para Contratação

São elegíveis para a contratação instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

3.1) Instituições públicas ou privadas de ensino superior, fundações de apoio à pesquisa e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

3.2) É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa.

3.3) No momento da contratação, a entidade selecionada não poderá estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

3.4) Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

3.4.1) Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

3.4.2) A prova de inscrição no CNPJ;

3.4.3) O estatuto da entidade indicando a ausência de fins de lucrativos e realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;

3.4.4) Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa;

3.4.5) Link do Currículo atualizado da Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;

3.4.6) Declaração de vinculação mútua entre a instituição/fundação de apoio à pesquisa e os pesquisadores da Equipe Básica; e

3.4.7) Comprovação da vinculação da Instituição/fundação de apoio à pesquisa com os pesquisadores da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes.

3.5) A documentação mencionada no item 3.4 deverá permitir a avaliação dos seguintes requisitos sobre a instituição/fundação de apoio à pesquisa a ser contratada:

3.5.1) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;

3.5.2) Possuir documentos de habilitação jurídica definidos no item 3.4 do Edital; e

3.5.3) Contar com equipe de pesquisadores qualificados que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital.

3.6) Finalizada a fase de avaliação das propostas, os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação e no que couber, os seguintes documentos:

3.6.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da Lei;

3.6.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS);

3.6.3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.6.4) documentação relativa à regularidade fiscal (com prova de regularidade com a Dívida Ativa da União nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – “Lei de Licitações”);

3.6.5) declaração expressa da instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

3.6.6) documentação relativa à regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – prevista pelo art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – c/c o art. 29 da Lei de Licitações, ambos os dispositivos na redação conferida pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

O tema indicado pelo Conselho Nacional de Justiça nesse Edital volta-se para “eficiência e a efetividade da justiça tributária brasileira a partir da perspectiva do



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

contencioso tributário judicial”. E é a partir deste tema que as instituições proponentes apresentarão projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos da pesquisa.

O CNJ não oferecerá linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados, bem como não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos de pesquisa para que melhor atendam aos seus objetivos. Caso a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente não concorde com os ajustes propostas, isso implicará em sua exclusão do certame.

4) Do Projeto de Pesquisa

4.1) Em conformidade com os modelos constantes dos Anexos II, III, IV e V deste Edital, a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente deverá apresentar o respectivo “PROJETO DE PESQUISA”, documento único composto pelas seguintes partes indispensáveis:

4.1.1) Dados Cadastrais;

4.1.2) Formulário para Descrição da Proposta de Pesquisa com título, objeto, justificativa, descrição detalhada (introdução, objetivos, hipóteses e fundamentação teórica, metodologia, cronograma e referências), observada a seguinte formatação:

- (i) Folha de papel A4;
- (ii) Máximo de 15 páginas;
- (iii) Parágrafos justificados, sem formatação de qualquer natureza;
- (iv) Fonte Times New Roman, corpo, tamanho 12;
- (v) Entrelinhas simples;
- (vi) Margens superior e inferior de 2,0 cm, lateral esquerda e direita de 3,0 cm;

4.1.3) Adequação curricular dos integrantes da equipe básica ao tema da pesquisa;

4.1.4) Formulário para o Cronograma de Execução;

4.1.5) Formulário para o Valor e Cronograma de Pagamento;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

4.1.6) Formulário para Assinatura do Projeto;

4.1.7) Formulário para Declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa quanto à Equipe Básica;

4.1.8) Formulário para declaração dos profissionais que integrarão a Equipe Básica;

4.2) A instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente poderá se candidatar para o desenvolvimento da pesquisa apresentada no Edital de Convocação Pública e de Seleção (“Do objeto”), para tanto, o Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado com todas as peças indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, em conformidade com os detalhamentos constantes dos ANEXOS.

4.3) Uma vez apresentado o “Projeto de Pesquisa”, conforme os termos e prazos estipulados no Edital, não haverá prazo adicional para o suprimento de quaisquer informações ou documentos ora exigidos.

A Comissão Avaliadora e o Departamento de Pesquisas Judiciárias, poderão determinar a realização de diligência nas situações em que sejam necessários maiores esclarecimentos.

4.4) A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado será automaticamente interpretada como desistência de submissão às regras do Edital.

4.5) Dos Recursos Humanos e dos requisitos mínimos quanto ao perfil dos profissionais

4.5.1) A instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada deverá indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

FORMAÇÃO MÍNIMA (Função desempenhada e Titulação)	Número Mínimo Exigido	Experiências Específicas Mínimas Requeridas
Coordenador acadêmico, com nível de doutorado.	01	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas, estudos e publicações na área sociojurídica, comprovada mediante apresentação de currículo LATTES.
Coordenadores de campo, com nível mínimo de mestrado	02	Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas e estudos, comprovadas mediante apresentação de currículo LATTES.

4.5.2) As comprovações requeridas devem ser feitas por meio de apresentação do currículo LATTES atualizado.

4.5.3) A eventual substituição de pesquisadores da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), devendo o pesquisador substituto atender aos requisitos do pesquisador substituído, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

4.5.4) A Equipe Básica de Pesquisa tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa.

4.5.5) Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade poderá alocar Equipe de Apoio para realização da pesquisa, sendo sua composição de prerrogativa da



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

instituição/fundação de apoio à pesquisa não podendo para tanto ultrapassar o valor apresentado na proposta.

4.5.6) A Equipe de Apoio não constará como quesito para qualificação da proposta de pesquisa.

4.5.7) A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor e mestres, será responsável por:

4.5.7.1. Coordenador acadêmico (Doutor) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa quando estiverem lidando com autoridades.

4.5.7.2. Coordenadores de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

4.5.9) É terminantemente vedada a participação de crianças e adolescentes, assim como de estagiários nas atividades relacionadas à consecução das pesquisas propostas.

5) Da forma de apresentação da Proposta de Pesquisa

5.1 A Proposta de Pesquisa deverá ser encaminhada em formulário eletrônico da primeira fase, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, mediante envio pelo link <https://www.cnj.jus.br/convocacao5ed-1/>.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

5.2 Preenchidos os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital, as Propostas de Pesquisas das entidades habilitadas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora em sua forma e conteúdo.

5.3 As propostas de pesquisa deverão ser encaminhadas, após a publicação de edital no Diário Oficial da União, até dia 23 de março de 2021.

5.4 O Conselho Nacional de Justiça emitirá e-mail de confirmação de recebimento das propostas. Cabe à instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente entrar em contato com o DPJ pelo e-mail dpj@cnj.jus.br, caso não receba tal comprovante em até um dia útil após o carregamento de seu projeto.

5.5 O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa.

5.6 Após análise das propostas de pesquisa, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação referidos no item 3.6 deste edital, no prazo de 5 dias úteis, pelo formulário eletrônico da segunda fase, disponível em <https://www.cnj.jus.br/formularios/convocacao5ed-1/>.

6) Do Cronograma de Recebimento, Seleção e Divulgação dos Resultados

Fases	Atividades	Períodos
1.	Recebimento de Propostas	Até 23 de março de 2021 (até às 23h59min)
2.	Análise das Propostas e divulgação do resultado preliminar	Até 5 de abril de 2021
3.	Recebimento de documentos e certidões de habilitação	Até 12 de abril de 2021 (até às 23h59min)
4.	Resultado final	Até 20 de abril de 2021



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

7) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: As propostas serão analisadas por comissão designada para este fim e serão selecionadas conforme os seguintes aspectos:

- (i) análise documental, conforme item 3.4 deste edital; e
- (ii) análise de conteúdo, em conformidade com os ANEXOS I, II e III deste Edital.

A seleção dos projetos de pesquisa observará os critérios abaixo discriminados, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos:

Critérios	Pontuação Máxima
I - Equipe básica	Até 10 pontos, sendo: <ul style="list-style-type: none">- 2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica- 2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área de Direito Tributário- 1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 3 pontos)- 1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área de Direito Tributário (até 3 pontos) Mínimo: 5 pontos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

<p>II - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa</p>	<p>ATÉ 25 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte territorial. Um ponto para cada unidade da federação pesquisada, limitado ao total de 5 (cinco) pontos. Não são computadas as oito unidades da federação mínimas obrigatórias, definidas na descrição do campo temático (DF, RJ, SP, RS, PE, MG, PA, CE, os cinco TRFs, STJ e STF);- até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 (cinco) pontos;- até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema;- até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema; e- até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa. <p>Mínimo: 10 pontos</p>
<p>III - Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa</p>	<p>ATÉ 20 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; e- até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão. <p>Mínimo: 10 pontos</p>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

IV - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos da pesquisa	ATÉ 45 pontos, sendo: - até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema; - até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema; - até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema. Mínimo: 25 pontos
	Mínimo geral: 60 pontos

7.1. Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir a pontuação mínima definida em cada um dos critérios I, II, III e IV, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 (sessenta) pontos totais. Será selecionada a proposta com maior pontuação total.

7.2. O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico (<http://www.cnj.jus.br> (página institucional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) a lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa até o dia **26 de março de 2021**.

7.3. A relação das propostas selecionadas e habilitadas será divulgada no Diário Oficial da União (DOU), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no sítio eletrônico do CNJ até o dia **20 de abril de 2021**.

7.4. Em caso de empate de Propostas de Pesquisa, prevalecerá a proposta de menor preço. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, pela Comissão Avaliadora, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

8) Da formalização das propostas selecionadas



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

8.1) A parceria entre o CNJ e a instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada será formalizada por meio de instrumento legal adequado à natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse público desempenhado pelo CNJ nos termos delineados pelo presente Edital.

8.2) A celebração do instrumento legal para formalização do acordo conforme a natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa escolhida está sujeita a:

8.2.1) manifestação de concordância da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada em promover os ajustes previamente indicados pelo CNJ no projeto básico e no plano de trabalho, caso estes sejam necessários e enviar à Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; e

8.2.2) apresentação de documentos necessários solicitados pela Seção de Gestão de Contratos.

9) Dos recursos financeiros

9.1) O valor a ser custeado pelo CNJ, para cada pesquisa selecionada, será de até R\$343.733,00 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e três reais), conforme critérios de avaliação indicados no item 7;

9.2) Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2021 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:

Ação **21BH** - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** - Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

10) Das obrigações das partes

10.1) Do Conselho Nacional de Justiça

10.1.1) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.2) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;

10.1.3) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;

10.1.4) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

10.1.5) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.6) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.1.7) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade

10.1.8) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e

10.1.9) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

10.2) Da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa Proponente Selecionada

10.2.1) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;

10.2.2) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;

10.2.3) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.2.4) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

10.2.5) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

10.2.6) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.2.7) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

10.2.8) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;

10.2.9) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

10.2.10) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

10.2.11) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

10.2.12) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição/fundação de apoio à pesquisa representada;

10.2.13) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

10.2.14) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

10.2.15) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

10.2.16) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;

10.2.17) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VI) assinado por todos os membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.

10.2.18) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

10.2.18.1) O modelo de TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento do CNJ e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

10.2.18.2) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

10.2.19) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.2.20) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ, quando for o caso;

10.2.21) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

10.2.22) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

10.2.23) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020); e

10.2.24) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.

11) PENALIDADES

11.1) Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato;

b.8) 20% valor total do contrato, nos casos de inexecução total. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

11.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.

11.4) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

a) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição/fundação de apoio à pesquisa, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento até a entrega do produto final. Não será considerado “desatendimento às solicitações do CNJ”, impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

b) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

c) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

d) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo que, a não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável.

Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

12) VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato é de até 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura.

13) Do Pagamento

13.1. O valor do contrato será pago em quatro parcelas, após a entrega e aprovação de cada um dos produtos, conforme item 14.1, nos prazos e percentuais indicados na tabela a seguir:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias metodológicas	Até 15 dias após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 30 dias após assinatura do contrato	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	90 dias após assinatura do contrato	20% do valor total



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

4	Produto Parcial 3	120 dias após a assinatura do contrato	30% do valor total
5	Produto Final	150 dias após a assinatura do contrato	30% do valor total

13.2 A Entidade proponente, uma vez selecionada e firmado o contrato, nos termos do Edital, deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.2.a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 deste Edital:

13.2.b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e, em especial, no subitem 10.2.8.

13.2.c) Os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/1993 como condição de pagamento.

14) Gestão do Contrato

14. 1) Execução da Pesquisa

Fase	Descrição	Atividades
1	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e apresentação de todos os instrumentos de coleta de dados de todos os objetivos e amostras definidos no projeto de pesquisa
2	Levantamento bibliográfico e documental, demonstração de	- Produto Parcial 1: Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

	<p>resultados de pesquisa, apresentação de metodologia completa e detalhada e início da coleta de dados.</p>	<p>de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com Metodologia, Instrumentos, Ferramentas e Relatórios a serem utilizados na Pesquisa.</p> <p>(i) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto Tribunais em que realizará a pesquisa, como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas, etc.</p> <p>(ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.</p> <p>- <u>Prazo de Conclusão da Fase 2:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.</p> <p>- <u>Conselho Nacional de Justiça:</u> Aprovação ou possível ajuste metodológico no Relatório Parcial, por meio de Nota Técnica.</p>
3	<p>Apresentação de resultados parciais incluindo 25% da análise qualitativa e 100% da análise descritiva quantitativa</p>	<p>- <u>Produto Parcial 2:</u> Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com apresentação de resultados sistematizados de 25% das entrevistas planejadas e análise descritiva de todos os dados quantitativos.</p> <p>- <u>Prazo de Conclusão da Fase 3:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato.</p>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

		<p>- <u>Conselho Nacional de Justiça:</u> Aprovação ou possível ajuste metodológico no Relatório Parcial 2, por meio de Nota Técnica.</p>
4	Apresentação dos resultados com análise de todos os dados qualitativos e quantitativos	<p>- <u>Relatório Parcial 3:</u> Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório técnico que contenha análise de todos os dados quantitativos e qualitativos.</p> <p>- <u>Prazo de Conclusão da Fase 4:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.</p> <p>- <u>Conselho Nacional de Justiça:</u> Aprovação ou possíveis ajustes na apresentação da pesquisa, por meio de Nota Técnica.</p>
5	Relatório final e Apresentação	<p>- <u>Relatório Final:</u> Entrega de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, estruturado da seguinte forma: a) sumário executivo; b) introdução; c) descritivo metodológico; d) desenvolvimento, com apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; e) síntese dos principais resultados encontrados; e f) apresentação de diretrizes e recomendações técnicas para o seu aperfeiçoamento</p>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

		<ul style="list-style-type: none">- <u>Prazo de Conclusão:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.- <u>Conselho Nacional de Justiça:</u> Aprovação ou possíveis ajustes no Relatório Final da pesquisa.
--	--	---

14.2. A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

14.2.1) o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;

14.2.2) o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato;

e

14.2.3) a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

15) Recebimento do Objeto

15.1) Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente por meio da aprovação de Notas Técnicas que serão emitidas pela comissão designada para acompanhamento no prazo correspondente ao grau de complexidade de cada produto entregue. O prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Acompanhamento, no caso de diligências solicitadas para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato. O novo prazo designado pela Comissão também considerará o grau de complexidade das informações/documentações ou ajustes solicitados.

15.2) Os produtos serão recebidos da seguinte forma:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

15.2.1) provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo, por e-mail, no prazo de 5 dias;

15.2.2) definitivamente, observando a seguinte escala de complexidade do produto, conforme modelo abaixo:

15.2.2.1) Complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.

15.2.2.2) Complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

15.2.2.3) Complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

15.2.3) A Comissão de Acompanhamento ao receber o produto, definirá em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

15.2.4) A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

15.3) A Entidade proponente deverá apresentar à Comissão especialmente designada, ao final da última fase da pesquisa, Relatório analítico circunstanciado do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital, nos termos do contrato a ser firmado entre o CNJ e a entidade proponente.

15.4) A Comissão designada emitirá termo de encerramento do projeto ao final da entrega do produto previsto pela Fase 5, em que, caso aprovada, se declare, expressamente, a entrega de todos os produtos requeridos para o adimplemento contratual;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

15.5) A instituição/fundação de apoio à pesquisa que não emitir nota fiscal deverá solicitar perante a Secretaria da Fazenda do Estado a nota fiscal avulsa.

16) Disposições Gerais

16.1) Impreterivelmente no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação feita pelo CNJ, a instituição/fundação de apoio à pesquisa autora da proposta selecionada pelo CNJ deverá cadastrar o respectivo representante legal e/ou convencional no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

16.2) A instituição/fundação de apoio à pesquisa autora de proposta selecionada pelo CNJ deverá assinar, preferencialmente, mediante uso de *login* e senha de uso exclusivo do respectivo representante legal e/ou convencional, dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

16.3) É facultado à Administração, quando a assinatura do contrato com a proponente selecionada não ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, convocar outra proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo.

16.4) Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e/ou de recursos eventualmente interpostos deverão ser instruídos com documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

16.5) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Convocação Pública e de Seleção poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: dpi@cnj.jus.br assunto: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO DA 5ª SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA".



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

16.6) O CNJ reserva-se o direito de convocar, por meio de videoconferência ou presencialmente, os Coordenadores das pesquisas selecionadas para reunião de ajustes metodológicos e validação da amostra da pesquisa, em qualquer uma de suas fases.

16.7) Em qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente Edital somente poderá ser realizada, mediante prévia autorização e aprovação do CNJ, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

16.8) A instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada cederá ao CNJ os direitos autorais, patrimoniais e imateriais da(s) pesquisa(s) contratada(s), bem como autorizará o contratante utilizá-la(s) a seu exclusivo critério.

16.9) Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundas da atividade desenvolvida serão de exclusiva responsabilidade da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada e não necessariamente representam ponto de vista oficial ou institucional do CNJ, ou de quaisquer órgãos do Poder Judiciário relacionados à pesquisa realizada.

16.10) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ, conforme determinação do artigo 3º da Resolução CNJ 7/2005.

16.11) Em atendimento ao interesse público, a Comissão Avaliadora poderá realizar diligências junto às instituições proponentes e a órgãos/entidades da Administração Pública, em busca de documentos e/ou de informações.

16.12) A aprovação de proposta pela Comissão Avaliadora gerará, para a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, apenas a expectativa de direito de ser contratada. A efetiva formação do contrato administrativo estará condicionada a juízo de oportunidade/conveniência a ser produzido pelo CNJ, com observância da legislação aplicável.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

16.13) O CNJ reserva-se o direito de resolver, por intermédio da Diretoria-Geral, os casos omissos.

16.14) O prazo para a interposição de recursos será de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão recorrida.

16.15) Os recursos interpostos serão decididos no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

16.16) Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é leito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 24 de fevereiro de 2021.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo I

Plano Básico do Projeto de Pesquisa

1) Detalhamento do Objeto

As pesquisas detalhadas no presente PLANO BÁSICO têm por objetivo principal dotar o CNJ de informações a respeito de aspectos importantes sobre a gestão judiciária e a prestação jurisdicional no Brasil. Seguem, abaixo, a justificativa para orientar a concepção e a formulação das propostas de pesquisa pelas entidades proponentes.

Neste documento constam a apresentação da justificativa, do objetivo principal e das perguntas e problemas de pesquisa que se pretende responder.

Por fim, as entidades interessadas, a depender dos propósitos de investigação dos proponentes, poderão – conforme os estritos termos do regramento detalhado – apresentar abordagens e/ou enfoques complementares aos propostos por este Edital de Convocação Pública e Seleção, as quais, uma vez pertinentes, adequadas e úteis ao detalhamento e à compreensão crítica da questão pesquisada, serão avaliadas pelo CNJ.

Diante do exposto, ressalta-se que é necessário considerar, na apresentação dos dados, aspectos regionais, diferenças entre ramos de justiça e outros elementos que, em comparação, no âmbito da amostra, particularizem dados ou situações.

2) Campo Temático:

CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO JUDICIAL

O tema deste Projeto de Pesquisa é a análise do contencioso judicial tributário brasileiro, com foco na verificação científica da sua eficácia e efetividade. Para tal, pretende-se examinar a sua capacidade de solucionar as demandas judiciais em tempo razoável; o resultado das decisões proferidas; o efeito socioeconômico exigível; as



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

repercussões para as partes envolvidas (contribuinte e fisco) e para o aperfeiçoamento da legislação tributária e prestação jurisdicional; e demais condições requeridas pelos preceitos constitucionais e legais.

Dentre esses preceitos, destacam-se: (i) o acesso à Justiça; (ii) a não possibilidade de denegação de Justiça; (iii) o tempo razoável para a solução do litígio; (iv) o contraditório e a ampla defesa (v) eficiência e efetividade.

O fato é que o elevado número de processos tributários judiciais pendentes de julgamento e a capacidade julgadora do sistema de justiça parecem revelar uma dificuldade intransponível na aplicação do princípio constitucional da justiça efetiva, que implica celeridade na decisão. Na busca das causas desse fenômeno, analisar-se-á a estrutura orgânica dos Tribunais Federais, dos Tribunais Estaduais de Justiça e dos Tribunais Superiores, tentando avaliar se a arquitetura institucional atualmente existente responde às necessidades de uma justiça tributária efetiva, nos termos constitucionalmente previstos.

Presume-se que, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal brasileira (CF), o contencioso tributário deveria explicitar compatibilidade entre os marcos constitucionais e legais da regra de incidência tributária, através, não somente da explicitação dos critérios jurídicos interpretativos da legislação fiscal vigente (legalidade concreta), para fortalecer a segurança jurídica e, por consequência, a redução da litigiosidade tributária.

A exacerbada litigiosidade expressa a incompatibilidade entre a regra de incidência tributária com o devido processo legal pelo ângulo material, explicitando as disfunções do sistema tributário e do sistema processual judicial.

Aspecto relevante a ser considerado diz respeito ao acesso às informações fiscais relacionadas à instauração e ao deslinde dos conflitos tributários, o que atrai inevitavelmente a competência constitucional do CNJ, posto inexistir harmonização e integração entre o processo administrativo tributário e o processo judicial tributário e inexistência de bases e estatísticas nacionais.

Para proceder às necessárias reflexões a respeito do funcionamento da Justiça Tributária no Brasil, a pesquisa fará, inicialmente, um diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que afetam a



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

efetividade das decisões judiciais em matéria tributária, no âmbito do judiciário, de modo a identificar os principais problemas.

Por fim, na busca de soluções, o trabalho focalizará as alternativas para redução do elevado número de conflitos judiciais tributários, sendo conferida ênfase especial à harmonização jurisprudencial, no âmbito do contencioso judiciário, inclusive mediante a adoção de mecanismos de fortalecimento dos precedentes e, ainda, a possível introdução de formas alternativas de solução de litígios tributários. Os referidos modelos alternativos de prevenção e solução de litígios, poderiam ser concebidos com menor assimetria e maior participação do cidadão-contribuinte, favorecendo a consensualidade e a redução do antagonismo entre o Estado e o cidadão.

I. Estratégia de desenvolvimento – principais atividades

As atividades do Projeto de Investigação respeitarão os métodos clássicos de pesquisa científica e empírica na área do Direito, fazendo uso de instrumentos tais como: questionários, entrevistas, estatísticas, estudos setoriais, doutrina, jurisprudência, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão mais ampla e integral do objeto da pesquisa, conforme a seguir indicado.

(i) **Análise de dados** estatísticos, primários e secundários, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os cinco Tribunais Regionais Federais (TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5), oito Tribunais de Justiça (TJDFT, TJRJ, TJSP, TJRS, TJPE, TJMG, TJPA, TJCE), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF).

(ii) **Pesquisa de campo, qualitativa e quantitativa**, junto às instituições listadas anteriormente, envolvendo entrevistas e coleta de informações, mediante instrumento apropriado especialmente desenvolvido para o Projeto de Pesquisa. A pesquisa de campo deverá abranger capitais, regiões metropolitanas e municípios do interior.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

A análise dos dados quantitativos deverá cobrir o período mínimo de cinco anos.

II. Justificativas e caráter inovador da pesquisa

O Projeto se justifica e se caracteriza como inovador porque realizará pesquisas e reflexões em relação a um tema de grande relevância para o desenvolvimento do país e seu ambiente de negócios, incluindo aspectos não suficientemente analisados e sistematizados de maneira conclusiva, entre os quais:

- (i) A análise do **número de instâncias judiciais** percorridas pelo processo tributário até o seu deslinde final, buscando **evidenciar superposições e trâmites desnecessários**, em prol de uma melhor racionalização da arquitetura processual e institucional da Justiça Tributária.
- (ii) O **relacionamento institucional entre o contencioso administrativo e o judicial** em matéria tributária, procurando identificar o percentual de decisões judiciais que mantiveram total ou parcialmente as decisões de mérito anteriormente proferidas na instância administrativa e o grau de articulação e complementaridade existente entre essas instâncias julgadoras.
- (iii) A verificação do **impacto das decisões judiciais proferidas** na modificação e/ou aperfeiçoamento do sistema tributário vigente (legal e normativo).

Adicionalmente, a pesquisa deverá suprir a lacuna existente quanto à análise da **fundamentação das decisões judiciais** em matéria tributária, no sentido de explicitar os percentuais em que ficaram circunscritas a **questões preliminares de invalidade formal**, em relação aos que enfrentaram tecnicamente a análise da **questão substancial e de mérito**.

III. Objeto da Pesquisa e sua delimitação

O objeto da investigação é a análise da efetividade do sistema brasileiro de Justiça Tributária, o que implica uma prospecção criteriosa das suas principais causas, inclusive dos trâmites processuais e do conteúdo das decisões em matéria tributária, como forma de diagnóstico e compreensão das circunstâncias que impactam o tempo, a eficácia e o resultado das decisões proferidas na resolução dos conflitos tributários.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Inclui-se, também, no objeto deste estudo a apresentação de possíveis soluções legais, organizacionais, processuais, alternativas (arbitragem, conciliação, mediação, transação e peritagem), a par de recomendações a respeito da formação especializada dirigida aos magistrados, como forma de incentivar e de valorizar a decisão de mérito nas dimensões acima relacionadas.

Nessa reflexão analítica, serão verificadas as seguintes dimensões: superposição e racionalização de instâncias julgadoras; preparação especializada do magistrado; repercussão das decisões judiciais na atuação da administração tributária e do contribuinte, assim como na arrecadação tributária quando favoráveis à Fazenda Pública; impacto das decisões proferidas de forma repetitiva na modificação e/ou aperfeiçoamento do sistema legal tributário.

Pretende-se, adicionalmente: (i) identificar como se manifestam, objetivamente, os princípios da legalidade fiscal, da segurança jurídica e da confiança legítima no âmbito do contencioso tributário; (ii) analisar as principais causas dos conflitos tributários que tramitam nas instâncias judiciais, identificando soluções para reduzi-las; (iii) propor formas de harmonização e cooperação entre os contenciosos tributários judiciais, sobretudo com relação à jurisprudência por eles produzida, em matéria legislativa comum e constitucional; (iv) analisar a possibilidade de utilização de métodos alternativos de resolução de conflitos em matéria tributária, nas diversas etapas de tramitação processual.

Tudo isso, ao final, contribuirá para um diagnóstico amplo do contencioso fiscal do país, com vistas a se obter uma maior efetividade da Justiça Tributária, que levará, ao fim e ao cabo, a uma melhoria do ambiente de negócios e da capacidade concorrencial da economia brasileira.

IV. Problematização do tema

No exercício de problematização do tema da pesquisa, sugere-se investigação das hipóteses em que a investigação se fundamenta, seguindo-se da formulação de algumas perguntas que, ao final da pesquisa, irão confirmar ou refutar referidas hipóteses.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

A. Hipóteses que fundamentam a investigação:

- 1) A análise do fluxo e das etapas de tramitação dos processos tributários existentes no sistema judicial brasileiro permite diagnosticar, ao menos parcialmente, as principais causas e constrangimentos que impactam a formação dos **elevados estoques processuais**, assim como, a **demora nos tempos médios de prolação das decisões judiciais**.
- 2) Existe uma relação de causalidade entre o excessivo número de processos judiciais pendentes de julgamento e: **(i) a superposição de instâncias no sistema brasileiro; (ii) a falta de integração entre as instâncias administrativa e judicial; (iii) a possibilidade de se recorrer à instância judicial, ignorando as instâncias julgadoras anteriores**.
- 3) A não existência de lei que aplique, em sentido estrito, **a regra da “dupla conforme”** conduz à acumulação exagerada de processos julgados no mesmo sentido, por instâncias diferenciadas que em nada contribuem para a alteração da decisão de mérito, em prejuízo do conceito de justiça célere e do patrimônio do contribuinte e da fazenda pública.
- 4) Existe uma relação de causalidade entre a **baixa formação especializada** em matéria tributária, por parte dos juízes de carreira e: **(i) as decisões judicativas que não apreciam o mérito; (ii) a demora na prolação da sentença de mérito; (iii) o número de decisões proferidas com base em invalidade formal do litígio**
- 5) Existe uma relação de causalidade entre o número excessivo de processos judiciais pendentes de julgamento e **a não adoção dos meios alternativos de solução de conflitos tributários**
- 6) Existe uma relação de causalidade entre o elevado número de **conflitos tributários federativos** e a estrutura constitucional do nosso federalismo fiscal, a permitir a existência de contencioso administrativo municipal, estadual e federal em paralelo ao sistema do processo judicial tributário.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

B. Proposta de algumas perguntas pertinentes à confirmação ou informação das hipóteses, que poderão nortear as pesquisas empíricas e as análises de dados estatísticos.

- 1 Qual o percentual das decisões judiciais que são **de mérito** em relação às que são **de forma**?
- 2 Qual o percentual de decisões judiciais que confirmam ou que modificam a **decisão do contencioso administrativo**?
- 3 Qual o **volume de ajuizamento de execuções fiscais** nos últimos anos? Qual o percentual de processos por órgão exequente (PGFN, PGE, PGM, Conselhos Profissionais, Bancos Públicos, etc)
- 4 Há identificação dos débitos que estão em **cobrança conforme a origem**: débitos confessados e débitos lançados de ofício? Em caso afirmativo, qual é a proporção?
- 5 Qual o percentual por **espécie tributária** objeto do processo judicial (imposto, taxa, contribuição de melhoria, contribuição especial ou empréstimo compulsório)? E, se possível identificar, qual o percentual por **subespécie tributária**?
- 6 Qual o percentual de processos em que houve **imputação de responsabilidade tributária** (solidária e subsidiária, contemporânea e posterior ao lançamento tributário)?
- 7 Qual o percentual de **conflitos tributários de natureza federativa**, que tramitam nos tribunais superiores, em relação ao estoque total de processos tributários pendentes de julgamento?
- 8 Qual o percentual de processos judiciais de cobrança de créditos tributários que decorrem de divergências apontadas eletronicamente, pelos **sistemas dos Fiscos**?
- 9 Quais os **valores cobrados nas execuções ajuizadas** conforme a natureza do exequente?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- 10 É possível identificar, dentre os exequentes, **critérios objetivos mínimos** para distribuição de uma execução para evitar que o processo custe mais do que o próprio crédito a ser recuperado ou para **evitar a distribuição de execuções fiscais infrutíferas**?
- 11 Qual o **tempo de tramitação processual**, desde a instauração do litígio até o seu julgamento final? Qual o tempo entre a inscrição em dívida ativa e o ajuizamento da ação tributária pelo contribuinte ou a execução fiscal? Qual o tempo entre a distribuição da execução e o proferimento do despacho inicial pelo magistrado? Qual o tempo transcorrido entre (quando há) a penhora e o ajuizamento? E entre a penhora e a expropriação do bem (quando há)?
- 12 Qual o percentual de cada **meio de citação** utilizado nos processos de execução (pessoal, por edital, por carta etc.)? E qual delas houve êxito de citação?
- 13 Qual percentual em que houve interposição de **exceção de pré-executividade**? Quanto tempo após a citação? Qual a matéria mais comumente arguida em exceção de pré-executividade?
- 14 Qual o percentual de execuções fiscais em que houve **pagamento**, e se nesses casos ofertou-se garantia ou aderiu-se a programa de parcelamento?
- 15 Qual o percentual de execuções fiscais em que a **penhora** foi efetivada? Quais espécies de bens e/ou direitos penhorados?
- 16 Houve **expropriação do bem**? E, em caso negativo, por qual motivo não houve a efetiva expropriação (ex.: procedência dos embargos à execução ou de terceiros, leilões desertos, etc.)? Houve decretação de **indisponibilidade de bens**? Se sim, houve resultados positivos para o executivo fiscal?
- 17 Qual o percentual dos litígios que exigem a realização de **perícias técnicas ou diligências complementares**?
- 18 Qual o percentual de **embargos à execução**? E como esses se dão (são precedidos de exceção de pré-executividade julgada improcedente, há suspensão em caso de garantia integral ou parcial, tipo de matérias etc.)?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- 19 Qual a **quantidade de instâncias julgadoras** judiciais que antecedem o julgamento final do litígio? Qual é a relação da quantidade de processos tributários por julgador em cada instância? Qual o percentual de processos resolvidos definitivamente por instância judicial? Qual o percentual das decisões judiciais em primeira instância, segunda instância e nos Tribunais Superiores que são de mérito em relação às que são decididas nas preliminares? A sentença de primeira instância em execuções fiscais e ações tributárias ajuizadas pelo contribuinte foi de procedência, parcial procedência ou improcedência? O desfecho de mérito foi reformado em sede de apelação? Qual o percentual de conflitos tributários que tramitam nos tribunais superiores, em relação ao estoque total de processos tributários pendentes de julgamento?
- 20 Qual o **impacto para a arrecadação tributária** das decisões de mérito favoráveis à Fazenda Pública?
- 21 Qual o efeito da jurisprudência de mérito na **modificação legislativa**, nas hipóteses dos recursos repetitivos, repercussões gerais, IRDR e das súmulas vinculantes?
- 22 Quantos processos judiciais foram ajuizados: i) entre a decisão de afetação do tema para julgamento em sede de **repercussão geral ou recurso repetitivo** e o julgamento do mérito; ii) entre a data de inclusão em pauta e o efetivo julgamento do tema em sede de repercussão geral, recurso repetitivo ou controle concentrado de constitucionalidade; e iii) entre a decisão de mérito proferida em sede de repercussão geral, recurso repetitivo ou controle concentrado de constitucionalidade e o julgamento de embargos de declaração relativos à matéria em discussão? Qual o tempo entre o julgamento em sede de repercussão geral ou recurso repetitivo e o julgamento do mérito?
- 23 Houve dupla interposição (RE e REsp) ou interposição isolada de um desses **recursos excepcionais**? Ocorreu sobrestamento, para aguardar o julgamento de leading case pelo STJ ou pelo STF?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- 24 Que tipo de **orientação ou assistência judiciária** é ofertada ao cidadão-contribuinte, como forma de assegurar o amplo acesso à Justiça? Inclusive mediante a utilização de recursos tecnológicos?
- 25 Qual o tipo de **relacionamento institucional** entre os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais e as instâncias julgadoras administrativas? Existe algum convênio de cooperação e/ou intercâmbio de informações?
- 26 Utilizam-se **métodos alternativos** para a solução dos litígios tributários? Em caso positivo, especificar quais os métodos alternativos utilizados e o percentual dessa utilização, em relação ao estoque total de processos judicializados?
- 27 Para um maior aprofundamento das resposta às questões supra, revela-se necessário indagar, **complementarmente, se for viável a realização de pesquisa empírica**: (a) qual o grau de **formação especializada** em matéria tributária do magistrado; (b) qual o percentual de decisões de mérito que invocam **inconstitucionalidade**; (c) qual o percentual de decisões de mérito que invocam a **violação de princípios tributários infraconstitucionais**; (d) qual o percentual de decisões de mérito que invocam **violação de norma substantiva**; (e) qual o percentual de decisões de mérito que invocam violação de **normas procedimentais ou processuais**; (f) qual o percentual de decisões de mérito cujos litígios se relacionam a **lacunas da lei ou a conceitos jurídicos indeterminados**.
- 28 Existe algum mecanismo institucional de **harmonização interpretativa da legislação tributária**, entre as diversas instâncias e órgãos do Poder Judiciário, quando da aplicação da norma ao fato concreto?
- 29 Quais as práticas utilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário para efetuarem a **gestão do estoque de processos** pendentes de julgamento? Por exemplo: utilizam alguma tipologia ou classificação de processos, para fins de priorização, agrupamento e/ou distribuição entre os julgadores? Estabelecem prazos e metas por julgador? Como é realizada a análise de seu desempenho? Há algum indicador específico para o contencioso tributário?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

30 Qual a **formação acadêmica e experiência profissional** dos Juízes, Desembargadores e Ministros? Há formação especializada em matéria tributária dos julgadores?

C. Proposta complementar de perguntas que poderão também ser contempladas a fim de aprofundar as confirmações ou informações sobre as hipóteses elencadas pela pesquisa.

- 1 Qual o percentual de processos judiciais de cobrança de créditos tributários que não foram precedidos de discussão no âmbito administrativo de julgamento?
- 2 Quais os mecanismos de cobrança administrativa, por órgão exequente, precedem a distribuição da execução fiscal?
- 3 Dos créditos em execução, em qual proporção foram constituídos por lançamento de ofício, lançamento por declaração e lançamento por homologação?
- 4 Qual o percentual de execuções fiscais em que ocorreu pagamento, ofertou-se garantia ou aderiu-se a programa de parcelamento? Foi rescindido ou quitado? Quantas prestações adimplidas? Houve reparcelamento(s)? Quantos? Qual o somatório de dias em que o processo permaneceu suspenso após a rescisão administrativa?
- 5 Em quantos processos de execuções fiscais, nos quais havia leilões designados, foram formalizados parcelamentos? Qual a média de distância temporal entre a formalização do parcelamento e a data designada para a hasta pública? Quantos destes parcelamentos foram rescindidos, e quanto tempo após a realização da hasta pública?
- 6 Houve redirecionamento da execução fiscal? Para pessoa física ou jurídica? Com base em qual fundamento legal? Nesses casos, quanto tempo decorreu entre o ajuizamento e o redirecionamento?
- 7 Após o redirecionamento da execução fiscal ocorreu a satisfação da dívida? Por qual meio: pagamento, parcelamento, transação e/ou penhora/expropriação? Quanto tempo decorreu entre o redirecionamento e a extinção da execução fiscal?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- 8 Houve incidente de descon sideração da personalidade jurídica? Quanto tempo o incidente levou para ser finalizado? Foi julgado procedente? Trouxe resultados vantajosos para a efetividade da execução?
- 9 Qual o custo de tramitação do processo judicial, calculado em sua totalidade e, também, por instância julgadora? Em primeira instância, há diferença relevante no tempo de tramitação entre as classes processuais?
- 10 Qual a proporção entre a arrecadação tributária e valores arrecadados pelas decisões de mérito favoráveis à Fazenda Pública? E desfavoráveis?
- 11 O mérito da exceção de pré-executividade foi apreciado? Com ou sem oitiva do ente exequente? Resultou na extinção do executivo fiscal? Quanto tempo entre seu protocolo e julgamento?
- 12 Qual o volume de ações antiexacionais propostas? Qual o percentual de processos por réu (administração direta, administração indireta, conselhos profissionais, etc.)? Quais os valores referentes a custas processuais recolhidos pelos contribuintes proponentes das ações antiexacionais, considerando as diferentes classes processuais?
- 13 Considerando o universo de ações antiexacionais, quais as classes processuais mais utilizadas pelos contribuintes (mandado de segurança, procedimento comum, juizados especiais federais)?
- 14 Considerando apenas as ações antiexacionais que veiculam matérias com mérito já julgado em repercussão geral ou pela sistemática de recursos repetitivos (ainda que pendente de julgamento de eventuais embargos de declaração), quais as classes processuais utilizadas pelos contribuintes (mandado de segurança, procedimento comum, juizados especiais federais)?
- 15 Quais os principais temas controvertidos nas demandas antiexacionais? Com que frequência foram discutidos?
- 16 Quais os valores atribuídos às ações antiexacionais? Houve impugnação, emenda ou correção? Qual valor prevaleceu? Nas ações julgadas procedentes, qual a diferença entre o proveito econômico obtido pelo contribuinte e o valor da causa atribuído na inicial?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- 17 Qual o percentual de liminares deferidas em primeira instância em demandas antiexacionais? Entre os processos em que houve deferimento de liminar, quais os valores discutidos?
- 18 Qual a quantidade de processos judiciais em que o ente federado reconheceu a procedência do pedido, deixou de oferecer contrarrazões ou interpor recursos ou desistiu de recursos já interpostos, em razão de teses firmadas em sede de repercussão geral, recurso repetitivo ou decisão proferida em controle concentrado de constitucionalidade?
- 19 Qual o percentual de ações judiciais que dizem respeito à relação entre Fisco e contribuintes atinentes à administração tributária, sem envolver discussão direta a respeito do crédito tributário, tais como medidas judiciais relativas à renovação de certidões de regularidade fiscal e de liberação de mercadorias?
- 20 Qual a variação percentual do valor médio em discussão judicial para a mesma tese, por ocasião do ajuizamento das primeiras demandas, e quando ela teve repercussão judicial reconhecida?
- 21 Qual o percentual de utilização de mandados de segurança no curso do processo administrativo tributário, interrompendo ou modificando o seu fluxo ordinário de tramitação?
- 22 Qual o percentual de utilização de mandados de segurança preventivos, com o intuito de impedir o lançamento de ofício e/ou a instauração do processo administrativo-tributário?
- 23 Qual o percentual de mandados de segurança impetrados por pessoas jurídicas? Entre as pessoas jurídicas, qual o percentual de mandados de segurança impetrados por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)?
- 24 Qual o percentual de ações ajuizadas por contribuintes domiciliados em outras unidades da Federação? Existe algum controle a respeito da existência de ajuizamento simultâneo de demandas idênticas em diferentes unidades da Federação?
- 25 Qual o volume de ações antiexacionais propostas nos últimos anos em tramitação nos juizados especiais? Qual o percentual de processos por réu (administração



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

direta, administração indireta, conselhos profissionais etc.)? Quais os valores discutidos nesses processos?

26 Qual a taxa de êxito dos contribuintes nas ações antiexacionais movidas em face dos diferentes réus (administração direta, administração indireta, conselhos profissionais etc.)?

27 Qual a recorrência de processos em que as partes alegam não observância de precedentes pelas instâncias inferiores?

28 Qual o efeito da jurisprudência de mérito na modificação legislativa, nas hipóteses dos recursos repetitivos, repercussões gerais, IRDR e das súmulas vinculantes?

29 Qual o percentual de confirmação e de modificação de decisões do contencioso administrativo tributário pelos órgãos do Poder Judiciário?

30 Em comparação com modelos de recuperação de créditos tributários estrangeiros, o quão judicializado é o procedimento brasileiro?

31

V. **Abordagem metodológica**

Será utilizado o método indutivo, partindo da verificação de dados fáticos (sobretudo estatísticas e pesquisa empírica), obtidos, inclusive, por meio da análise das decisões judiciais analisadas de forma individual e agregada.

Da compilação dos dados obtidos mediante pesquisa dirigida, serão identificadas as causas da eventual baixa eficácia do sistema vigente, procurando-se, simultaneamente, vislumbrar soluções para as dificuldades encontradas.

Para o efeito: (a) serão elaborados questionários dirigidos aos principais agentes (*stakeholders*) do processo de decisão judicial tributária; (b) serão verificadas as estatísticas já existentes em nível dos processos judiciais ajuizados, *versus*, resolvidos e por resolver; (c) serão analisados os conteúdos das decisões: mérito *versus* forma, identificando-se tipologias de decisões; (d) será analisado, mediante critérios e parâmetros específicos, o contencioso judicial tributário que se encontra em fase de execução e em fase de conhecimento); (e) será analisado o contencioso tributário de natureza federativa em tramitação nos Tribunais Superiores.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

VI. Marco legal - problema jurídico apreciado

O problema jurídico a enfrentar pelo Projeto de Pesquisa proposto é o da conformidade do atual sistema processual judicial tributário e a sua efetividade e eficiência práticas, com os dispositivos programáticos da Constituição da República Federativa do Brasil, nomeadamente:

1º – **Dispositivos Constitucionais: art. 5º, XXXV** - garantia do acesso à justiça, também chamado princípio da inafastabilidade da apreciação judicial; **art. 5º, LV** - aos litigantes são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; **art. 5º, LXXVIII (EC 45/2004)** - o Estado assegurará a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação; **art. 23, Parágrafo único (EC 53/2006)** – federalismo cooperativo; **art. 219** – o mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico; **arts. 92 a 126** – organização do Poder Judiciário.

Complementando o marco legal, tem-se:

2º – Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Leis Complementares nº 35/79 e 37/79 – normas relativas ao exercício da função de magistrado em todo o país

3º – Dispositivos do Código Tributário Nacional – Lei nº. 5.172/1966 – arts. 145, 145, 151, 156, 169, 174, 187, 201 a 204

4º – Dispositivos do Novo Código de Processo Civil – NCPC – Lei nº 13.105/2015- art. 489, §1º, VI; art. 496, §4º, IV; arts. 927-928.

5º – **Marco legal da Arbitragem Tributária.** Ainda no âmbito da dimensão resolutiva, será conferido um destaque especial ao marco legal da arbitragem tributária, em razão da sua especificidade e das discussões jurídicas a ele relacionadas. A Constituição Federal de 1988 refere-se à arbitragem no art. 4º, § 91º, VII, bem como no art. 114, §1º. A arbitragem voluntária no Brasil foi disciplinada, inicialmente pela **Lei 9.307/96**, havendo sido bem-sucedida na solução de conflitos empresariais. Posteriormente, o artigo **852 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2003)** brasileiro regula o Compromisso Arbitral, utilizando o conceito de patrimonialidade, em vez de disponibilidade de direitos. Apesar de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

não haver proibição legal à utilização da arbitragem para a solução de conflitos em que a Administração Pública seja parte, a **Lei 13.129/2015** incluiu alteração na Lei de Arbitragem anteriormente referida, para autorizar expressamente que a Administração Pública direta e indireta preveja a utilização da arbitragem nos contratos que vier a celebrar, à semelhança com o que consta dos textos legais que disciplinam as Parcerias Público Privadas – PPP e as Parcerias Públicas de Investimento – PPI. Adicionalmente, o Novo Código de Processo Civil – NCPC (**Lei 13.105 de 16 de março de 2015**), em seu artigo 42º, confirma a arbitragem como um instituto jurisdicional. Outra novidade introduzida pelo NCPC, consta do seu art. 237, que instituiu a Carta Arbitral, destinada a promover uma harmonização entre os sistemas da Justiça arbitral e da Justiça Estatal, prevendo, inclusive a cooperação entre os juízes togados e os árbitros. Entende-se que para a instituição/fundação de apoio à pesquisa da arbitragem em matéria tributária haverá que ser feita por meio de Lei Complementar, uma vez que introduzirá modificações no Código Tributário Nacional.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo II

Modelo de Apresentação da Proposta de Projeto de Pesquisa

1) Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				CPF	
Cl/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula		
Endereço				CEP	
Esfera Administrativa		<input type="checkbox"/> FEDERAL		NÃO-	
		<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO			
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL		GOVERNAMENTAL			
<input type="checkbox"/> ESTADUAL					

2) Descrição da Proposta de Pesquisa

Campo Temático:		
Título do Projeto de Pesquisa	Período de Execução	
	Início	Término



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado.		
Identificação do Objeto		
Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.		
Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Tel efones de contato (informar inclusive celular)	E-mail
Data: //		
Assinatura		

2.1) Justificativa da Proposição		
O proponente deverá demonstrar:		
<ul style="list-style-type: none">• A caracterização dos interesses recíprocos;• A relação entre a proposta apresentada e os objetos estipulados no Projeto de Pesquisa; e		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- O problema a ser resolvido e os resultados esperados;

2.2) Descrição Detalhada do Projeto de Pesquisa

1. Introdução
2. Objetivos (gerais e específicos)
3. Hipótese(s) e fundamentação teórica
4. Metodologia
5. Cronograma
6. Referências

3) Adequação curricular dos integrantes da equipe básica ao tema da pesquisa

Equipe Básica	Indicação de projetos, grupos de pesquisas, estudos e publicações de sua autoria e/ou participação, relacionados ao tema da pesquisa	Link para Currículo Lattes
Coordenador/a Acadêmico		
Coordenadores/as de Campo		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

4) Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa (por etapa)

Fase	Produtos	Duração (meses)
1	Não se aplica	15 dias, após a assinatura do contrato
2	Produto Parcial 1	30 dias, após a assinatura do contrato
3	Produto Parcial 2	70 dias, após a assinatura do contrato
4	Produto Parcial 3 - Apresentação	110 dias, após a assinatura do contrato
5	Produto Final CNJ	150 dias, após a assinatura do contrato
6	Encerramento e apresentação	210 dias, após a assinatura do contrato

5) Valor e Cronograma de Pagamento

Fases	% de Pagamento	Valores
1	Não se aplica	
2	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 1	
3	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 2	
4	30% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 3	
5	30% do valor total, após a aprovação do Produto Final	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Valor Total da Proposta	
-------------------------	--

6) Assinatura do responsável pelo Projeto de Pesquisa

Data: _____ / _____ / _____
_____ (assinatura)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III – Formulário para declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, indicativa dos nomes dos profissionais que, vinculados à instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente representada, integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
representante legal/convencional da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa
_____, CNJP
_____, DECLARO que os pesquisadores indicados na tabela
abaixo estarão vinculados à equipe básica de pesquisa e à execução do contrato
administrativo que venha a ser firmado com o Conselho Nacional de Justiça, caso a
proposta apresentada pela instituição/fundação de apoio à pesquisa que represento seja
aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública CNJ nº
1/2021 .

Nome completo do profissional	CPF	Titulação

Localidade, data

Assinatura do representante da Instituição/Fundação de Apoio à pesquisa proponente.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO IV – Formulário para declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
titular do número de CPF _____, pesquisador com a
titulação de _____, DECLARO que, se a proposta apresentada pela
Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa _____, CNPJ
_____, for aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de
Convocação Pública CNJ nº 1/2021, participarei ativamente da execução do contrato
administrativo que venha a ser firmado entre referida entidade proponente, à qual estarei
vinculado, e o Conselho Nacional de Justiça.

Localidade, data.

Nome completo do pesquisador declarante.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VI - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O/a [*instituto/instituição*], com sede em [*endereço*], inscrita no CNPJ nº [*xx.xxx.xxx/xxxx-xx*], doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu [*cargo do representante*], [*nome completo do representante*], RG [*xxxxxxx órgão expedidor*], e CPF [*xxxxxxxxx*] apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, a **CONTRATADA** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições passíveis de disponibilização, mediante cooperação firmada junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada [*título da pesquisa*].

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao contido no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA do presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PESQUISADOR

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

JOHANESS ECK

Diretor Geral - CNJ



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2021. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo nº ____).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOHANESS ECK**, Identidade n. XXXXXX SSP/SP e CPF n. XXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. XX, de XX de XXXXXX de xxxx, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, no Edital de Convocação n. XX/2019 do **CNJ**, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxxxxx de 2019, observando-se o que consta nos Processos nos xxxx e xxxxxx, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “_____”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o 1º Edital de Convocação n. 1/2021 do **CNJ** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único – O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação e à proposta vencedora do chamamento público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será indireta por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;
- c) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
- d) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- g) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade
- h) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e
- i) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- a) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;
- b) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;
- c) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;
- d) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;
- e) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;
- f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;
- h) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;
- i) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;
- j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);
- k) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;
- l) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;
- m) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- n) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- p) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;
- q) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VII) assinado por todos membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.
- r) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;
- s) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.
- t) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.
- u) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18;
- v) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ;
- x) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;
- z) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;
- aa) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020); e
- ab) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.

Parágrafo primeiro - A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos na alínea “q” desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

Parágrafo terceiro - Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do **CONTRATANTE**, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto - Os Coordenadores de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo **CNJ** para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

Parágrafo segundo. De acordo com o interesse do **CNJ**, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O **CNJ** comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o **CNJ** analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o **CONTRATANTE** realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Parágrafo sexto. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e o Coordenador da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência:

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

e) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

e.1) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento e que são passíveis de ajustes em complementação do produto, dada a natureza própria da atividade de pesquisa científica. Não serão considerados “desatendimento às solicitações do CNJ” impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

e.2) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

e.3) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

e.4) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a CONTRATANTE poderá substituir a **possível** aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;

II - somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;

b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato.

III - estará condicionada à assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

Parágrafo quinto - Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável.

Parágrafo sexto - Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto do presente contrato será recebido na forma dos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

Parágrafo primeiro. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 dias;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

a) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.

b) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

c) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

Parágrafo quarto. A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento previsto no Anexo A, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos art. 5º, §3º, ou art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- b) Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e
- c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação;
- b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

Parágrafo segundo - As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto – Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “h” da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor global do presente contrato é de **R\$ XXX.000,00** (XXXXX mil reais).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento previsto no Anexo A deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – Este contrato terá vigência de até 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2021, no Programa de Trabalho _____, Natureza de Despesa: _____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do CONTRATANTE, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, de de 2021.

Pelo **CONTRATANTE** Pela **CONTRATADA**

JOHANESS ECK
Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 08400/2020

Ementa: Edital da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa. Análise da regularidade do procedimento. Dispensa com base na Lei nº 8.666/1993, art. 24, XIII.

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de pesquisa empírica sobre o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro” para subsidiar políticas públicas do Poder Judiciário para a promoção dos Direitos e Garantias Fundamentais, em decorrência de convocação pública a ser realizada no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Edital da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa (arquivo SEI 1040934).

2. Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise da regularidade do procedimento, nos termos da Informação DPJ 1073012 e do Despacho DPJ 1073030, bem como do Despacho DG 1073403. Registra-se que essa é segunda publicação de edital para a 5ª Série Justiça Pesquisa, já que na primeira publicação não houve instituições habilitadas, conforme indicado na Informação DPJ 1028269 e no Parecer AJU 1030709. Após a interposição de recurso contra a decisão anterior (arquivo SEI 1037840), a nova minuta de edital foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica (arquivos SEI 1037873 e 1038851) e publicada no Diário Oficial da União (arquivo SEI 1041227) de 25/2/2021. Destaca-se que, nos termos do Despacho DG 1041011 e do Despacho DPJ 1037842, o recurso outrora interposto pela Universidade de São Paulo (USP) restou prejudicado, já que houve republicação do edital, com nova oportunidade de todas as participantes da primeira publicação participarem do novo certame.

3. Constatam da instrução processual: os Estudos Preliminares (arquivo SEI 1008207) e o Projeto Básico (arquivo SEI 1008209), ambos aprovados pelo Secretário de Administração (arquivo SEI 1008424), com fundamento na Portaria Diretoria-Geral nº 411, de 30 de novembro de 2018, e aproveitados para a republicação do edital; o Edital (arquivo SEI 1040934), a classificação da despesa e a informação sobre a disponibilidade orçamentária com a notícia de que a demanda consta da Proposta Orçamentária de 2021, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) (arquivos SEI 1010105 e 1010436).

4. Por sua vez, o Diretor-Geral do CNJ autorizou a republicação do Edital de Convocação Pública (arquivo SEI 1040424), visando à convocação de Instituições de Ensino Superior e outras Instituições públicas ou privadas incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, que atendam aos termos e condições estabelecidos no Edital, desde que não houvesse novas alterações a serem feitas no edital.

5. A Comissão Permanente de Licitação – CPL promoveu a publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União do dia 25 de fevereiro de 2021 (arquivo SEI 1041227), a Secretaria Processual – SPR promoveu a disponibilização do Edital para publicação no DJe nº 44/2021 em 25 de fevereiro de 2021 (arquivo SEI 1041239) e a Secretaria de Comunicação Social – SCS disponibilizou a íntegra do Edital no Portal do CNJ, conforme arquivo SEI 1040986.

6. Por meio da Portaria nº 98, de 25 de março de 2021, o Presidente do CNJ instituiu Comissão Avaliadora para seleção de propostas do Edital de Convocação Pública nº 01/2021, da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa (arquivo SEI 1059653).

7. Conforme recomendado no Relatório Final de Auditoria nº 06/2018 (arquivo SEI 0675324), consigna-se que constam do Edital de convocação pública em foco os critérios de desempate (item 7.4 do Edital), nota mínima (item 7.1 do Edital) e previsão clara de que serão selecionadas as propostas com maior pontuação (item 7.1 do Edital).

8. As propostas e documentos exigidos no Edital recebidos em decorrência do chamamento foram parcialmente juntados aos autos, conforme esclarecimentos prestados na Ata DPJ 1065241 (elaborada pela Comissão de Avaliação) e na Informação DPJ 1073012. Conforme indicado nos referidos documentos, as propostas selecionadas correspondem às instituições que obtiveram maior pontuação, conforme requisitos objetivos definidos no Edital de

Convocação Pública e de Seleção n. 01/2021, da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa, e detalhados na aludida Ata. Ressalta-se que a avaliação do cumprimento de tais exigências foi realizada pela unidade demandante, área técnica responsável pela condução da seleção pública.

8.1. Não se localizou a juntada aos autos da documentação de habilitação jurídica (item 3.4 do edital) e das propostas que foram analisadas pela Comissão Avaliadora (item 5.1 do edital), fazendo-se necessária a juntada para fins de saneamento processual.

8.2. Ainda, a Ata DPJ 1065241 deverá ser assinada por todos os membros da Comissão designada pela Portaria n. 98/2021.

9. O resultado da seleção foi publicado no Portal CNJ (disponível em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-pesquisa/editais-3/> bem como em <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/chamadas-publicas/>), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) (DJe nº 99, em 20 de abril de 2021) e no Diário Oficial da União (DOU) (DOU nº 74, de 20 de abril de 2021) e conforme indicam os arquivos SEI 1073516, 1074062 e 1075081, constando como 1º colocada o Instituto de Ensino e Pesquisa/INSPER:

A Comissão Avaliadora para seleção de propostas do Edital de Convocação Pública nº 1/2021, instituída pela Portaria nº 98, de 25 de março de 2021, divulga a instituição e respectiva proposta de pesquisa selecionada nos termos do Edital de Convocação nº 01/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

1ª Colocada – Instituto de Ensino e Pesquisa/INSPER;

2ª Colocada – Associação Brasileira de Jurimetria/ABJ;

3ª Colocada – Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN;

4ª Colocada – Universidade do Vale dos Sinos/Unisinos;

Desclassificada Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

10. Ato contínuo, o Diretor-Geral do CNJ encaminhou os autos à SAD para formalização das propostas selecionadas e demais providências cabíveis pela Seção de Gestão de Contratos (arquivo SEI 1073403).

11. Quanto às contratações, observa-se do Projeto Básico (arquivo SEI 1008209) previsão de contratação por dispensa de licitação. O art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993, faculta a dispensa de licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

12. Portanto, preenchidos os requisitos legais pelas instituições selecionadas, as futuras contratações poderão ser diretas, sob dispensa autorizada pelo inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e parametrizada por decisões do Tribunal de Contas da União, dentre elas, pela Súmula 250:

(...)

Súmula 250 - A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

(...)

13. Além disso, conforme delineado no Parecer AJU 1030709, eventual contratação de fundação de apoio, além do cumprimento dos requisitos acima mencionados (Lei nº 8.666/1993, art. 24, XIII e Súmula 250 do TCU), deve cumprir os requisitos da Lei nº 8.958/1994. Dessa feita, o nexo entre a resultante da interpretação literal do inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, a natureza das instituições que serão futuramente contratadas e os objetos contratados devem estar de acordo com as normas indicadas.

14. *In casu*, a formalização do contrato com a Instituição selecionada dependerá do atendimento dos requisitos legais, conforme item 3.1 do edital, sendo imprescindível a juntada dos documentos indicados no item 8.1 deste parecer, a fim de que a Administração se certifique da possibilidade da contratação direta na espécie. Ademais, na etapa de celebração do instrumento contratual deverá ser observado o item 8 do edital e a proposta da Instituição selecionada, a qual também não fora juntada ao processo (item 8.1 deste parecer). A documentação de regularidade da Instituição para contratar com o Poder Público deverá ser novamente consultada previamente à celebração do instrumento, a fim de atestar a higidez da Instituição.

15. Os produtos pretendidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias demandam processos de produção circunstanciados pela atuação de profissionais especializados. Não são, conforme informações prestadas pelo DPJ/CNJ na instrução processual, serviços ordinários, serviços de prateleira, não são serviços comuns, daqueles que podem ser adquiridos com as qualidades almejadas mediante prévia licitação, pois buscam atender às necessidades específicas do CNJ.

16. Verifica-se que as pesquisas objeto das contratações em foco subsidiarão o Departamento de Pesquisas Judiciárias no desempenho de atividades relacionadas à missão institucional do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Lei nº 11.364, de 26 de outubro de 2006 e o art. 103-B, §4º da Constituição Federal de 1988.

17. Ante o exposto, ressalvado o disposto nos itens 8.1 e 8.2 desta manifestação, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento de seleção decorrente do Edital nº 1/2021 da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa, conforme publicação no Diário Oficial da União, recomendando-se proceder o saneamento processual previamente à homologação do resultado. Na mesma seara, entende-se possível a contratação da instituição selecionada para a realização de pesquisa por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridos os requisitos constantes de referida lei e da Súmula 250 do TCU, conforme itens 11 a 14 deste parecer.

É o parecer.

Brasília-DF, 26 de abril de 2021.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias

Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/04/2021, às 19:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1077461** e o código CRC **9037098B**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Institui a Comissão Avaliadora para seleção de propostas do Edital de Convocação Pública e Seleção nº 1/2021 da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Pública e de Seleção nº 1/2021 da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa;

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de propostas para a execução do objeto do mencionado Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Avaliadora para seleção das propostas de pesquisas referentes ao Edital de Convocação Pública e de Seleção nº 1/2021 da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

Art. 2º Integram a Comissão Avaliadora:

I – Candice Lavocat Galvão Jobim, Conselheira do CNJ;

II – Marcus Livio Gomes, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ;

III – Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV – Ana Lúcia Andrade de Aguiar, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

V – Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e integrante do Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ;

VI – Adriana Gomes de Paula Rocha, Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria e Estratégia da Representação Judicial;

VII – José Barroso Tostes Neto, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil;

VIII – Doris Canen, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ;

IX – Gabriela Moreira de Azevedo Soares, Diretora-Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ;

X – Wilfredo Enrique Pires Pacheco, Diretor de Projetos do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ;

XI – Maria de Fátima Pessoa de Mello Cartaxo, Consultora do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

XII – Sandro de Vargas Serpa, Subsecretário de Tributação e Contencioso da Receita Federal do Brasil; e

XIII – Aristóteles de Queiróz Camara, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica e os trabalhos serão secretariados pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias.

Art. 3º A Comissão deverá analisar as propostas apresentadas, observando o disposto no Edital de Convocação Pública e de Seleção nº 1/2021, e classificá-las conforme o resultado da pontuação.

Art. 4º A Comissão anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao processo seletivo.

Art. 5º O Departamento de Pesquisas Judiciárias adotará as medidas necessárias à divulgação de seus resultados.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias CNJ nº 24 de 25/2021 e nº 32/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


A handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Luiz Fux'.

Ministro **LUIZ FUX**

Proposta de Projeto de Pesquisa (Modelo Anexo II)

1. Dados Cadastrais; 2. Descrição da Proposta de Pesquisa; 3. Adequação curricular dos integrantes da equipe básica ao tema da pesquisa; 4. Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa; 5. Valor e Cronograma de Pagamento; e 6. Assinatura do responsável pelo Projeto de Pesquisa

2) Descrição da Proposta de Pesquisa

Campo Temático: Contencioso Tributário		
Título: A Efetividade do Contencioso Judicial Tributário Brasileiro		
Identificação do Objeto Analisar dados relacionados ao contencioso judicial tributário brasileiro, por meio de pesquisas quantitativas e qualitativas, para identificar como as soluções de litígios na área tributária poderiam ser melhoradas, buscando qualificar a prestação jurisdicional de acordo com os princípios constitucionais da celeridade, duração razoável do processo, contraditório e ampla defesa. Espera-se que a análise dos dados relativos às decisões judiciais e o exame da estrutura atual de solução de litígios tributários permita a identificação das medidas necessárias para reduzir o volume de processos, acelerar os julgamentos e garantir que o Poder Judiciário possa contribuir para a garantia da legalidade e da segurança jurídica na esfera tributária.		
Responsável Técnico (LUCIANA) YEUNG LUK TAI		
Endereço RUA QUATA, 300 VILA OLÍMPIA SÃO PAULO/SP CEP 04546-042	DDD/Telefones de contato (11) 4504-2400 (11) 99599-1829	E-mail LucianaY@insper.edu.br
São Paulo, 23 de março de 2021.		
		
_____ YEUNG LUK TAI		

2.1. Justificativa da proposição

De acordo com o relatório¹ publicado pelo Núcleo de Tributação do Insper em julho de 2020, no âmbito da linha de pesquisa “Observatório do Contencioso Tributário”, em 2018 o contencioso administrativo e judicial brasileiro na esfera tributária somou 73% do PIB. Segundo os dados divulgados no relatório, em 2013, a mediana do contencioso administrativo para países da OCDE era 0,28% do PIB e para um grupo de países da América Latina era 0,19% do PIB. Com 16,39% do PIB em processos administrativos federais (número diretamente comparável às estimativas internacionais), no ano de 2018, o contencioso tributário brasileiro permaneceu muito distante dos padrões mundiais.

Em novo relatório², publicado em dezembro de 2020 e elaborado com base em dados de 2019, foi observado um aumento do referido percentual para 75% do PIB, correspondentes a R\$5,44 trilhões. Ainda que o aumento total possa ser relacionado à ampliação da cobertura de entes subnacionais abrangidos pela pesquisa, foi verificado um crescimento orgânico do valor dos processos da União. Dos R\$5,44 trilhões de estoque de processos tributários, R\$4,01 trilhões (74% do total) estão envolvidos em disputas nos tribunais federais, estaduais e municipais (para os quais se obteve dados), o que justifica a relevância da presente proposta de pesquisa.

Além disso, segundo pesquisa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial (ETCO)³, a conclusão de um processo tributário no Brasil leva em média 18 anos e 11 meses, incluindo as fases administrativa e judicial.

No relatório “Tax Certainty - IMF/OECD Report for the G20 Finance Ministers”⁴, a OCDE indica como principais fatores para a insegurança nas relações tributárias: (i) diferenças permanentes ou frequentes entre o entendimento dos legisladores e as orientações da Administração tributária; (ii) processos com longa duração; (iii) alto custo do processo, que restringe a garantia de segurança jurídica às empresas de grande porte; e (iv) imprevisibilidade das decisões e deficiência na publicação da jurisprudência.

O elevado índice de insegurança nas relações tributárias do País foi constatado em estudo realizado pelo Centre for Business Taxation da University of Oxford para a verificação da incerteza quanto à tributação de pessoas jurídicas em 21 países⁵, ficando à frente apenas da Índia.

Esses dados, especialmente a diferença entre o Brasil e a amostra de países da OCDE e da América Latina, justificam a necessidade de uma análise detalhada do nosso contencioso, procurando entender as causas tanto do volume como da demora no julgamento de processos tributários. Indicadores como alta litigiosidade e percepção de insegurança do sistema tributário brasileiro têm elevado potencial para causar distorções negativas na economia, na atração de investimentos e na segurança jurídica.

A título de exemplo, no relatório “Tax Uncertainty: Economic Evidence and Policy Responses”⁶, publicado pela Comissão Europeia em 2017, são mencionados diversos estudos econômicos que, a partir de evidências empíricas, apontam a incerteza no ambiente tributário como um fator relevante de interferência negativa no desenvolvimento econômico de países. Conclusão semelhante foi obtida na elaboração do índice “Economic Policy Uncertainty”⁷, de pesquisadores das universidades Northwestern, Stanford e de Chicago, no qual se constatou que a incerteza no âmbito tributário afeta de maneira significativa e negativa

¹ Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2020/07/Contencioso_tributario_Relatorio2019_092020_v2.pdf. Acessado em 17/03/2021.

² Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2021/01/Contencioso_tributario_relatorio2020_vf10.pdf. Acessado em 17/03/2021.

³ Disponível em: <https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/contencioso-tributario-processos-28112019>.

⁴ Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/tax-policy/tax-certainty-report-oecd-imf-report-g20-finance-ministers-march-2017.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

⁵ Disponível em: <https://wayback.archive-it.org/org-467/20200807235926/http://eureka.sbs.ox.ac.uk/6292/1/WP1613.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

⁶ Disponível em: https://ec.europa.eu/taxation_customs/sites/taxation/files/taxation_paper_67.pdf. Acessado em 17/03/2021.

⁷ Disponível em: <https://www.policyuncertainty.com/>. Acessado em 17/03/2021.

empregos e investimentos. Entre os dados analisados pelos pesquisadores, a incerteza foi inferida a partir de valores de provisões tributárias nos países pesquisados.

No relatório “Raising Productivity Through Structural Reforms in Brazil”⁸, o complexo sistema tributário brasileiro reduz a produtividade das empresas no País, na medida em que demanda altos investimentos no cumprimento de obrigações tributárias.

Na mesma linha, de acordo com dados do FMI⁹, o elevado volume de créditos tributários forma um grande estoque de capital improdutivo, ou seja, recursos que poderiam estar sendo empregados em qualificação de mão-de-obra, melhoria de processos produtivos e de gestão, ao invés de estarem alocados para discussões tributárias.

Em complemento às medidas diretamente vinculadas à estrutura e ao processo de julgamento dos litígios tributários, acredita-se que a redução do contencioso perpassa também medidas de simplificação e harmonização do sistema tributário, bem como de aprimoramento da relação entre Fisco e contribuinte. Como apontado no acórdão nº 1105/2019 do Tribunal de Contas da União (“TCU”), a complexidade do sistema tributário brasileiro está atrelada, entre outros fatores, ao excessivo volume de atos legislativos envolvendo a matéria.¹⁰ Nesse cenário, medidas como a consolidação e sistematização da legislação tributária (inclusive das normas complementares elencadas pelo artigo 100 do Código Tributário Nacional), o aperfeiçoamento dos instrumentos de respostas às consultas fiscais, o monitoramento e avaliação periódica da legislação tributária, a implementação de um paradigma de fiscalização orientadora e a criação de instrumentos que priorizem a autorregularização pelos contribuintes e desestimulem a instauração do litígio, têm o potencial de conferir mais segurança à relação jurídica tributária.

Nesse sentido, estudos sobre o tema apontam, entre os meios para o aprimoramento da eficiência da Administração Tributária, (i) a facilitação do cumprimento das obrigações tributárias; (ii) a construção de um relacionamento de maior cooperação e confiança com os contribuintes; e (iii) o robustecimento da transparência, legitimidade e a estabilidade do sistema tributário.

No âmbito da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”), são propostas medidas de *cooperative compliance* que convergem com as conclusões alcançadas em pesquisas indicando que, quanto mais o fisco preste assistência, aja com transparência, seja responsivo às necessidades dos contribuintes, esteja aberto a uma relação mais cooperativa e menos coercitiva, mais se conseguirá desenvolver o *tax compliance*.¹¹

Além das necessárias medidas preventivas à formação de contencioso, convém analisar os impactos de possíveis medidas alternativas de resolução consensual de conflitos (arbitragem, mediação e transação).

Essa perspectiva ampla sobre o tema confirma a necessidade de aprofundar a pesquisa sobre as causas do contencioso tributário no Brasil, identificando como o Poder Judiciário pode colaborar para melhorar o ambiente econômico brasileiro.

2.2. Descrição detalhada do projeto de pesquisa

2.2.1. Introdução

A pesquisa pretende extrair, organizar e analisar os dados dos repositórios de jurisprudência dos tribunais superiores, tribunais regionais federais e tribunais estaduais detalhados na metodologia a seguir, utilizando programas para *download* de dados (“*crawlers*”), e obter detalhes sobre o funcionamento dos mecanismos de soluções de dúvidas e conflitos em

⁸ ARNOLD, Jens Matthias. GRUNDKLE, Robert. Raising Productivity Through Structural Reforms in Brazil Economics Department. Working Papers No. 1660. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/84e6fbeb-en>. Acessado em 17/03/2021.

⁹ Disponíveis em: <https://www.imf.org/en/Publications/FM/Issues/2017/04/06/fiscal-monitor-april-2017>. Acessado em 17/03/2021.

¹⁰ De acordo com o TCU, “*calcula-se que em setembro de 2017 a quantidade de normas tributárias em vigor superava a ordem de 26 mil, sendo que durante os 29 anos da CF/88, foram editadas mais de 377 mil normas tributárias*”.

¹¹ Nessa linha, países como Dinamarca, Itália e Estados Unidos, por exemplo, criaram programas de cooperação mútua entre fisco e contribuinte voltado a aprimorar a relação entre as partes e prevenir o contencioso fiscal.

âmbito administrativo e judicial, via pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), além de realizar entrevistas estruturadas com o objetivo de compreender, entre atores envolvidos no contencioso, quais são as principais origens dos litígios e deficiências do sistema de resolução de conflitos tributários. Ao final, pretende-se propor soluções que contribuam para a efetividade da justiça em matéria tributária.

A análise dos dados relativos às decisões judiciais permite que se verifique, dentre outras informações, as proporções de quem são os litigantes, quais os assuntos envolvidos nos processos tributários, qual a relação entre as demandas judiciais e a resolução de conflitos na esfera administrativa, qual a eficácia dos mecanismos de vinculação jurisprudencial, como a formação dos juízes pode influenciar no processo decisório e quais regras processuais podem influenciar, positiva ou negativamente, a geração de contencioso.

Essas conclusões preliminares permitirão explorar quais as causas do nosso contencioso tributário e quais soluções de curto, médio e longo prazo podem ser tomadas para garantir não só uma redução na quantidade de processos e mais agilidade nos julgamentos, mas, principalmente, diminuir a necessidade de acessar o Poder Judiciário em matéria tributária.

Algumas hipóteses podem ser levantadas e serão investigadas depois da fase exploratória dos dados: melhoria nos mecanismos de atendimento e orientação aos contribuintes e na produção legislativa, reestruturação de regras processuais a respeito da responsabilização financeira dos litigantes, criação de varas especializadas, definitividade do processo administrativo, soluções alternativas de conflitos (como a transação, mediação e arbitragem), racionalização da atuação da administração tributária e maior integração entre os diversos atores envolvidos desde o processo de elaboração da legislação tributária.

2.2.2. Objetivos

2.2.2.1. Objetivo geral

Esta pesquisa tem o objetivo de analisar dados relacionados ao contencioso judicial tributário por meio de pesquisas quantitativas e qualitativas, com a intenção de identificar as principais causas e fatores que afetam a efetividade das decisões em matéria tributária e como as soluções de litígios na área poderiam ser melhoradas, buscando qualificar a prestação jurisdicional de acordo com os princípios constitucionais da celeridade, duração razoável do processo, contraditório e ampla defesa.

Espera-se que a análise dos dados relativos às decisões judiciais e o exame da estrutura atual de solução de litígios tributários permitam a identificação das medidas necessárias para reduzir o volume de processos, acelerar os julgamentos e garantir que o Poder Judiciário possa contribuir para a garantia da legalidade e da segurança jurídica na esfera tributária.

2.2.2.2. Objetivos específicos

Para a consecução do objetivo geral, a pesquisa será orientada pelos seguintes objetivos específicos:

- ✓ Identificar a interação entre o contencioso judicial e o administrativo, avaliando o impacto deste, positivo ou negativo, na efetividade das decisões proferidas no âmbito judicial;
- ✓ Investigar se a formatação do sistema processual civil aplicado ao direito tributário contribui para a morosidade na apreciação de processos tributários pelo Poder Judiciário, considerando, dentre outros elementos, a superposição e racionalização de instâncias julgadoras; a especialização dos magistrados; a repercussão das decisões judiciais na atuação da administração tributária e do contribuinte, assim como na arrecadação tributária, quando favoráveis à Fazenda Pública; os instrumentos para resolução consensual de conflitos em matéria tributária; a sistemática de condenação das partes ao pagamento de honorários advocatícios e assunção de outros custos do processo;
- ✓ Identificar como o sistema de precedentes, bem como os controles concentrado e difuso de constitucionalidade, podem afetar a celeridade e razoável duração do processo em julgamentos de matéria tributária, assim como a modificação ou aperfeiçoamento do sistema tributário. Para alcançar esse objetivo específico, pretende-se analisar também dados

referentes à modulação de efeitos das decisões judiciais e seus impactos jurídicos e econômicos;

✓ Identificar as possíveis causas e incentivos ao litígio tributário judicial relacionados à complexidade do sistema tributário brasileiro (quais tributos geram potencialmente mais contencioso etc.) e a obrigações conexas à principal, como mandados de segurança visando à expedição de certidões de regularidade fiscal, liberação de mercadorias etc.;

✓ Elencar situações-problema, resultantes do atendimento dos objetivos acima enumerados, de modo a subsidiar resultados que permitam a implementação de soluções que: (i) Agilizem a tramitação dos processos tributários; (ii) Diminuem a necessidade de o contribuinte e o Fisco acessar ao Poder Judiciário; (iii) Melhorem a legalidade e a segurança jurídica, necessárias para o desenvolvimento econômico e social; (iv) Permitam a construção de mecanismos de integração entre os formuladores da legislação, seus intérpretes e aplicadores; e (v) Qualifiquem a discussão em matéria tributária, desincentivando o acionamento do Poder Judiciário com desvio de finalidade.

✓ Promover avanços metodológicos que contribuam para a pesquisa sobre decisões judiciais e suas relações com decisões administrativas.

2.2.3. Hipóteses e fundamentação teórica

Além das hipóteses e problemas (perguntas) constantes do Anexo I (Plano Básico do Projeto de Pesquisa) do Edital de Convocação Pública CNJ n. 1/2021, o Projeto analisará o seguinte:

2.2.3.1. Hipóteses

*Hipótese 1: A análise do fluxo e das etapas de tramitação dos processos tributários existentes no sistema judicial brasileiro permite diagnosticar, ao menos parcialmente, as principais causas e constrangimentos que impactam a formação dos **elevados estoques processuais**, assim como, a **demora nos tempos médios de prolação das decisões judiciais**.*

No Relatório “Tax Certainty”¹², elaborado pela OCDE em 2017, a longa duração das disputas fiscais no Poder Judiciário foi apontada como um importante fator de insegurança em matéria tributária, pois mantém modelos de negócios em posição de incerteza.

Considerando ainda que os efeitos dos julgamentos com repercussão geral ou controle concentrado de constitucionalidade extrapolam os limites da lide e alcançam todos os sujeitos em situação equiparável à do recurso paradigma, a insegurança acarretada pela indefinição do entendimento jurisprudencial sobre temas tributários tem impactos em todo o sistema judiciário, contribuindo para o aumento da litigiosidade.

Hipótese 2: É possível aferir relação de causalidade entre os elevados estoques processuais e deficiências relacionadas à elaboração, interpretação e aplicação da legislação por parte da administração tributária. A falta de orientação dos contribuintes por parte da administração quanto à interpretação que esta faz da norma tributária é um fator de origem de contencioso.

A elevada complexidade acarretada por enorme gama de obrigações acessórias e a ausência de uma postura orientadora da Administração Tributária foram constatadas no já mencionado Acórdão nº 1105/2019¹³ do TCU, proferido em 2019, em que foram analisados diversos aspectos envolvendo os procedimentos necessários para a preparação, declaração e pagamento de tributos com base em dados de 2018, especialmente em âmbito federal.

Nessa oportunidade, o TCU concluiu que “devido à existência de competência tributária comum atribuída aos entes da federação, à elevada quantidade de normativos vigentes em matéria tributária e à constante edição de normativos tributários, pode haver elevada complexidade para se cumprir todas as obrigações tributárias”.

¹² Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/tax-policy/tax-certainty-report-oecd-imf-report-g20-finance-ministers-march-2017.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

¹³ Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2347818%22>. Acessado em 17/03/2021.

Também conforme o Acórdão, o tempo médio de resposta às consultas fiscais é de 350 dias, prazo elevado e que impacta negativamente a conformidade dos contribuintes à legislação tributária.

Na mesma linha é a conclusão alcançada no Índice “Tax Complexity”¹⁴, elaborado pelas universidades alemãs LMU Munich e Universität Paderborn, no qual o Brasil figurou na 66ª posição entre 100 países no critério “orientação” pela Administração Tributária.

A ampliação da transparência entre Administração Tributária e contribuintes é um importante fator de redução de contencioso, pois permite que haja entendimento mútuo entre as partes e a formação de uma relação baseada na cooperação (OWENS, 2015)¹⁵.

Hipótese 3: Há relação entre o número de ações ajuizadas por contribuintes e a iminência de julgamento do tema por algum Tribunal Superior? Há relação de causalidade entre o risco de modulação de uma decisão de inconstitucionalidade e o aumento do número de ações ajuizadas?

O embasamento teórico dessa hipótese está disperso em textos de Economia que tratam da escolha racional, ou seja, pessoas tendem a agir de modo a maximizar seus ganhos (Mankiw, 2001; Scott, 2000).

Hipótese 4: Existe relação entre a ausência ou a reduzida onerosidade (responsabilização financeira) para as partes e a alta litigiosidade tributária.

Estudos demonstram que litigantes consideram o custo do processo, a expectativa de ganho decorrente de um julgamento favorável e a probabilidade de êxito para escolher a respeito do início e da manutenção de medidas judiciais (Kaplow e Shavell, 1999; Knutsen, 2010; Hay, 1995).

Como exemplo dessa formulação teórica, é possível citar a nova regra de condenação em honorários sucumbenciais, prevista no artigo 85 do Código de Processo Civil de 2015, que impõe à Fazenda Pública os mesmos patamares de condenação antes reservados somente aos particulares, incentiva a adoção de medidas para redução do contencioso por parte das procuradorias fazendárias.

Em resposta a esse novo quadro normativo, foram editadas as Portarias PGFN nº 502/2016 e 396/2016, e ampliado o rol de dispensa de contestar e recorrer elaborado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Lei nº 10.522/02 e redações dadas pelas Leis nº 12.788/13 e 13.874/19.

Hipótese 5: Existe uma relação de causalidade entre a existência de varas, turmas, câmaras, e, ou, órgãos com competências especializadas em direito tributário e, conseqüentemente, de magistrados com dedicação e experiência especializadas na matéria e: (i) as decisões judicativas que não apreciam o mérito; (ii) a demora na prolação da sentença de mérito; (iii) o número de decisões proferidas com base em invalidade formal do litígio.

Pesquisa realizada, no âmbito do CNJ, intitulada “Pesquisa de percepção dos magistrados, servidores e advogados quanto à especialização de varas por competência e a unificação de cartórios judiciais”, publicada em 2020, que contou com a participação de 17.693 respondentes, sendo 2.093 magistrados, 11.149 servidores e 4.451 advogados, por meio da disponibilização de formulários eletrônicos, hospedados no site do CNJ, indicou a percepção da importância da especialização das varas. Para cerca de 93,2% dos magistrados e 83,7% dos servidores, a capacitação e a qualificação são positivamente influenciadas pela especialização. Quanto à compreensão dos temas jurídicos, para 92,7% dos magistrados e para 84,4% dos servidores há percepção de melhora.

Hipótese 6: Existe relação de causalidade entre o estoque de débitos exigíveis e a adoção dos meios alternativos de solução de conflitos tributários.

¹⁴ Disponível em: <https://www.taxcomplexity.org/>. Acessado em 17/03/2021.

¹⁵ Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/tax-policy/imf-oecd-2019-progress-report-on-tax-certainty.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

Hipótese 7: É possível aferir relação de causalidade entre os elevados estoques processuais e a ausência de transparência da administração tributária e de regras que promovam um relacionamento mais cooperativo entre fisco e contribuintes?

No relatório sobre contencioso tributário no Brasil¹⁶, publicado pelo Insper em dezembro de 2020, é monitorado o nível de litigiosidade na União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Mas, além disso, a pesquisa traz dados sobre a transparência dos entes públicos, ou, mais precisamente, se o ente público reporta dados ao Tesouro, responde questionamentos apresentados via LAI e se disponibiliza a informação em seu site.

Grande parte das ações judiciais decorre de questões relacionadas a problemas da administração tributária, tais como a renovação de certidões de regularidade fiscal, liberação de mercadorias e interpretações restritivas baseadas em normas internas da administração tributária, o que poderia ser evitado ou reduzido caso adotadas medidas mais efetivas de interação entre Fisco e contribuintes e abertos canais para a autorregularização.

Nesse sentido, diversos países adotam programas de *compliance* pautados pela classificação dos contribuintes, tendo sido verificados resultados positivos a partir da criação de incentivos à melhoria do controle interno de adimplemento às normas tributárias e à ampliação dos canais de comunicação com o Fisco, como o aumento da transparência e da eficiência nas fiscalizações. As experiências de oito países foram analisadas pela OCDE no relatório “Experiences and Practices of Eight OECD Countries”¹⁷.

Diversos estudos revelam que a percepção da qualidade dos serviços públicos influencia a disposição dos contribuintes ao pagamento dos tributos (Daude e Melguizo, 2010; Alm e Torgler, 2011; Bird, Martinez-Vazquez e Torgler, 2008).

Quanto mais o Fisco preste assistência, aja com transparência, seja responsivo às necessidades dos contribuintes, esteja aberto a uma relação mais cooperativa e menos coercitiva, mais se conseguirá desenvolver a conformidade tributária e reduzir a judicialização. Nesse sentido, são destaques os seguintes trabalhos: “Co-operative compliance: a framework – From enhanced relationship to co-operative compliance”¹⁸; “General Administrative Principles: Corporate governance and tax risk management”¹⁹; e “Risk Assessment in a Co-operative Compliance Context: A Dutch–UK Comparison”²⁰.

Hipótese 8: Há relação de causalidade entre os elevados estoques processuais e a complexidade da legislação tributária.

A complexidade na interpretação da legislação e apuração de determinados tributos, a existência de muitos regimes especiais que criam exceções e regras mais benéficas a alguns grupos, e a ausência de uma lógica racional de incidência são fatores relevantes para o aumento de judicialização das matérias. Tributos cuja legislação seja mais simples, transparente e geral acarretam menos discussões judiciais a seu respeito.

A excessiva produção legislativa e as divergências de interpretação da legislação tributária, tanto na Administração Pública, quanto nas esferas do Poder Judiciário, são apontadas no Acórdão TCU nº 1105/2019 como fatores de aumento da complexidade e insegurança jurídica em matéria tributária, impulsionando o elevado contencioso que, de acordo com o CNJ, correspondia a 16% das novas medidas judiciais iniciadas em 2017, quando somadas às demandas previdenciárias.

No artigo “What are the Drivers of Tax Complexity for MNCs Global Evidence”²¹, publicado pelos pesquisadores do Índice “Tax Complexity”, a complexidade tributária decorre, entre

¹⁶ Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2021/01/Contencioso_tributarior_relatorio2020_vf10.pdf. Acessado em 17/03/2021.

¹⁷ Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/administration/43241144.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

¹⁸ Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1787/9789264200852-en>. Acessado em 17/03/2021.

¹⁹ Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/administration/43239887.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

²⁰ Disponível em: http://www.sweetandmaxwell.co.uk/catalogue/eDownloadDoc.aspx?filename=338_2017129_104521.pdf&sapmaterialnum=30791232&fileserv=EPIC&productid=338. Acessado em 17/03/2021.

²¹ Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3230711. Acessado em 17/03/2021.

outros fatores, da (i) ambiguidade e incerteza na interpretação da legislação tributária, e (ii) das excessivas alterações legislativas.

Hipótese 9: Grande parte dos processos judiciais decorre de compensações com créditos tributários, tanto em razão da sistemática da apuração de determinados tributos, antecipações e retenções, quanto em razão de pagamentos indevidos ou a maior. Alterada a sistemática de restituição e ressarcimento, de modo semelhante ao que se dá, por exemplo, nas restituições anuais em lotes do IRPF, haveria significativa redução no volume total de processos.

2.2.3.2. Problemas²²

- 1) Qual o percentual de processos judiciais que se referem a compensações de créditos tributários?
- 2) Qual o percentual de processos judiciais por tributo?
- 3) Quantas matérias haviam sido objeto de dispensa de contestação e recursos antes da entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015? Quantas matérias foram objeto de dispensa de contestação e recursos após a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015?
- 4) Qual a quantidade de processos judiciais em que a Procuradoria reconheceu a procedência do pedido, deixou de oferecer contrarrazões ou interpor recursos ou desistiu de recursos já interpostos, em razão de teses firmadas em sede de repercussão geral, recurso repetitivo ou decisão proferida em controle concentrado de constitucionalidade?
- 5) A administração tributária possui portal com acesso simples e amigável onde concentra e atualiza as normas tributárias, bem como os atos nos quais registra sua interpretação sobre essas normas?
- 6) A administração tributária adota transparência ativa ou passiva, ou não é transparente, quanto aos atos preparatórios (como notas, estudos, pareceres internos sobre legalidade e constitucionalidade) das normas e atos tributários?
- 7) A administração tributária possui alguma iniciativa estruturada, com a participação de especialistas em direito tributário e da sociedade, para revisar e propor a legislação tributária?
- 8) A administração tributária possui um ou mais órgãos responsáveis pela elaboração e interpretação da legislação tributária? Caso exista mais de um, existem regras de governança entre os órgãos que permitam ao contribuinte conhecer a interpretação de forma clara?
- 9) A administração tributária possui programas para premiar o contribuinte regular, com medidas como a redução de cumprimento de obrigações acessórias, redução de sanções no caso de autorregularização, exigência de garantia, canais específicos etc.?
- 10) Os fiscais autuam o contribuinte antes que a interpretação de uma nova legislação seja conferida pelo órgão máximo do órgão pertencente à administração tributária?

²² Em proposta apresentada ao Edital de Convocação Pública CNJ n. 1/2020, o Insper apresentou alguns problemas que foram incorporados ao Edital de Convocação Pública CNJ n. 1/2021 e também serão investigados na pesquisa. São eles: 1) Qual o percentual de processos judiciais de cobrança de créditos tributários que não foram precedidos de discussão no âmbito administrativo de julgamento? 2) Qual o percentual de processos judiciais de cobrança de créditos tributários que decorrem de divergências apontadas eletronicamente, pelos sistemas dos Fiscos, sem que tenha havido contencioso administrativo instaurado sobre a discussão? 3) Qual o número de ações judiciais distribuídas no período que imediatamente antecedeu o julgamento de temas que pudessem ensejar repetições de indébitos tributários pelos contribuintes? Pode-se afirmar que houve aumento na quantidade de ações ajuizadas em datas próximas ao julgamento de matérias tributárias pelo Supremo Tribunal Federal? 4) Quantos processos judiciais foram ajuizados após a data da decisão proferida em sede de repercussão geral, recurso repetitivo ou controle concentrado de constitucionalidade e antes do julgamento dos embargos de declaração relativos à matéria em discussão? 5) Qual o percentual de ações judiciais que dizem respeito à relação entre Fisco e contribuintes atinentes à administração tributária, sem envolver discussão direta a respeito do crédito tributário, tais como medidas judiciais relativas à renovação de certidões de regularidade fiscal e de liberação de mercadorias? 6) Qual o percentual de mandados de segurança no total de ações judiciais, excluindo-se as ações de execução fiscal? Qual o percentual de ações de repetição de indébito tributário? 7) Qual o valor em discussão judicial para a mesma tese, por ocasião do ajuizamento das primeiras demandas, e quando ela teve repercussão judicial reconhecida? 8) Qual a recorrência de processos em que as partes alegam não observância de precedentes pelas instâncias inferiores?

- 11) Qual o número de ações ajuizadas sobre determinado tema tributário antes da inclusão em pauta do tema pelo Tribunal Superior e qual o número de ações ajuizadas no dia do início do julgamento?
- 12) Qual o número de ações ajuizadas sobre determinado tema tributário no dia do início do julgamento pelo Tribunal Superior e qual o número de ações ajuizadas após a conclusão do julgamento de mérito?
- 13) Qual o percentual de processos judiciais instaurados por contribuintes e originados de mandados de segurança?
- 14) Qual o percentual de processos judiciais originados de autos de infração que contrariam a orientação firmada judicialmente?
- 15) Qual a quantidade e percentual, em relação ao total, de varas, turmas, câmaras e, ou, órgãos de julgamento especializados no julgamento de questões tributárias?
- 16) Nas varas, turmas, câmaras e, ou, órgãos de julgamento especializados, qual o percentual de decisões judicativas que não apreciam o mérito; (ii) qual a demora na prolação da sentença de mérito; (iii) qual o número de decisões proferidas com base em invalidade formal do litígio? Quais são esses mesmos percentuais nas varas, turmas, câmara e, ou, órgãos de julgamento não especializados?
- 17) A implementação, pelo ente federativo, de meio alternativo para a solução de conflitos tributários reduziu o estoque de dívida?
- 18) Qual o percentual de processos judiciais decorrentes de conflitos de competência federativa (entes de natureza distinta, como estado e município, ou de mesma natureza, como dois estados, que disputam competência para tributar)? Qual o percentual desses processos judiciais em que houve prévia (e desnecessária) discussão administrativa?

2.2.3.3. Resultados a serem alcançados

- 1) Identificar qual o percentual de processos que decorrem de cruzamento eletrônico de informações, muitas vezes preenchidas de modo equivocado por mero erro, que acaba ensejando o ajuizamento de ações judiciais para a cobrança de créditos, sem que tenha havido uma análise administrativa sobre o que está sendo exigido.
- 2) Demonstrar que a modulação de efeitos de decisões judiciais pode ensejar estímulo ao litígio.
- 3) Identificar que o tempo de julgamento estimula a modulação de efeitos.
- 4) Apontar que o sistema de compensação existente é responsável por grande parte dos litígios instaurados nos processos judiciais.
- 5) Identificar que a complexidade da legislação tributária é grande responsável pela excessiva litigiosidade.
- 6) Evidenciar que a fixação de consequências monetárias relevantes, como a condenação em sucumbência em valores proporcionais ao valor da causa, pode ser um instrumento de redução e prevenção de litígios.
- 7) Relacionar a demora no julgamento dos processos com o aumento do volume de processos e a proliferação de discussões.
- 8) Avaliar se entes públicos não transparentes dificultam a informação ao contribuinte e se isso estimula a formação de contencioso.
- 9) Identificar o nível de participação da sociedade na elaboração e revisão das normas tributárias;
- 10) Identificar o nível de uniformidade interna dos entendimentos no âmbito de uma mesma administração tributária;
- 11) Identificar regras de governança na administração tributária e sua relação com o contencioso;
- 12) Identificar a existência de lançamentos tributários baseados em interpretações que não são definitivas no âmbito administrativo, com alta propensão à reversibilidade;

- 13) Identificar possíveis incentivos ao litígio, como o risco de modulação de decisões judiciais e a ausência de responsabilização financeira das partes em algumas situações;
- 14) Identificar o impacto da especialização da estrutura orgânica do Poder Judiciário na qualidade e eficiência das decisões judiciais;
- 15) Identificar o potencial de redução da litigiosidade com a adoção de métodos alternativos para a solução de conflitos.

2.2.4. Metodologia

Para atender aos objetivos da pesquisa, testar as hipóteses, investigar os problemas e alcançar os resultados a que se pretende, a pesquisa possuirá metodologia mista, de análise quantitativa e qualitativa, e contemplará na análise dados do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, dos cinco Tribunais Regionais Federais e dos Tribunais de Justiça dos Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Sergipe, São Paulo e Tocantins, com a finalidade de identificar se há heterogeneidades regionais, bem como entre a justiça federal e a justiça estadual, que impactam o contencioso tributário brasileiro. O recorte temporal abrangerá 10 anos, de 2011 a 2021.

A coleta de dados quantitativos e qualificativos será realizada (i) de forma automatizada, por meio de algoritmos e técnicas de ciências de dados abaixo descritas e (ii) por pesquisa de campo, com a realização de entrevistas e aplicação de questionários eletrônicos com atores-chave vinculados às instituições abrangidas. A percepção dos atores vinculados aos órgãos abrangidos pela pesquisa objetiva acrescentar ao levantamento elementos qualitativos e contextualizados que possam contribuir para iluminar os problemas do contencioso judicial tributário brasileiro.

Além disso, para a obtenção da base amostral, (iii) serão transmitidos pedidos de acesso à informação, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, nos casos em que as informações necessárias à pesquisa não estiverem disponíveis em bancos de dados públicos. Essa metodologia, inclusive, foi utilizada pelo Núcleo de Tributação previamente para coleta de dados sobre contencioso tributário judicial e administrativo nos três níveis federativos, a fim de monitorar seus níveis de litigiosidade, resultando no relatório “Contencioso tributário no Brasil. Relatório 2020 – Ano de referência 2019”²³.

A partir dos dados coletados será possível identificar se há heterogeneidades regionais, ou entre os diferentes Tribunais que impactam o contencioso tributário brasileiro. Além disso, e considerando o recorte temporal, será possível rastrear as eventuais alterações dos dados ao longo do tempo.

Adicionalmente, (iv) serão analisadas as leis referentes ao processo civil e tributário, bem como regimentos internos dos Tribunais e Seções Judiciárias abrangidos pela pesquisa, a fim de que se possa verificar a sua estrutura e averiguar eventuais entraves na efetividade do contencioso judicial, com a identificação de possíveis soluções.

A análise dos dados e as consequentes conclusões da pesquisa serão pautadas, além da doutrina e da pesquisa jurisprudencial, (i) nas técnicas da ciência de dados, possibilitando a identificação de *insights*, padrões e agrupamentos e (ii) na análise individual e agrupada de processos e decisões judiciais, com o auxílio dos *outputs* fornecidos pela ciência de dados.

Por meio dessa metodologia, será analisado o conteúdo dos processos e das decisões judiciais para identificar (i) as origens dos litígios, (ii) o status do processo, local e histórico de tramitação (iii) os fundamentos das decisões (dentro os quais o princípio da legalidade), assim como a forma de sua aplicação, (iv) os casos fundados em questão substancial de mérito ou preliminares de invalidade formal (v) o objeto da discussão (tais como conflitos federativos)

²³ Disponível em https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2021/01/Contencioso_tributarrio_relatorio2020_vf10.pdf. Acessado em 17/03/2021.

e (iv) a importância da atuação de julgadores especialistas nestas matérias para se obter uma decisão de mérito e efetiva.

Pensando também na investigação das origens dos litígios, serão abrangidos pela coleta de dados e análise, em linha com a metodologia acima apresentada, os órgãos administrativos tributários de julgamento federais, estaduais e municipais, a fim de identificar eventual relação das decisões, da legislação e das estruturas orgânicas administrativas com as causas do contencioso judicial.

A partir da prospecção de dados quantitativos e qualitativos, será possível obter um panorama regionalizado, cronologicamente rastreável e contextualizado da função jurisdicional brasileira, a fim de identificar os problemas estruturais e conjunturais e, por conseguinte, propor soluções pautados em subsídios técnicos e dados empíricos, orientados à validação (ou não) das hipóteses da pesquisa.

A coleta dos dados e a sua respectiva análise serão agregados, ainda, pela pesquisa doutrinária e jurisprudencial, em âmbito nacional e internacional, a fim de confrontar os dados obtidos e a percepção dos atores-chave relativos ao sistema tributário nacional, sob a perspectiva do contencioso judicial, com os conceitos jurídicos e os entendimentos jurisprudenciais administrativos e judiciais.

Serão analisados, adicionalmente, dados relativos às experiências no contencioso e na implementação de políticas públicas nacionais e internacionais, para a identificação de boas práticas e experiências inovadoras voltadas ao aprimoramento do contencioso e da cooperação entre fisco e contribuintes.

Além dos aspectos jurídicos, serão abrangidos pela pesquisa relatórios e estudos promovidos por organizações nacionais e internacionais, bem como dados orçamentários e fiscais públicos (dentre eles dados relativos à dívida ativa em todos os níveis federativos), visando a coleta de dados empíricos e estatísticos com foco nos aspectos sociais e econômicos, de modo a possibilitar a compreensão da relação existente entre o sistema tributário e as suas consequências.

Em síntese, as metodologias acima descritas podem ser agrupadas entre (i) técnicas voltadas à extração de dados e identificação do conteúdo das decisões e peças judiciais, bem como para a análise, comparação e agrupamento desses dados, (ii) a análise individual e agrupada de decisões judiciais e seus respectivos dados, (iii) a pesquisa e a análise da jurisprudência, doutrina, relatórios e estudos a respeito de aspectos jurídicos, socioeconômicos, orçamentários, fiscais e de políticas públicas e (iv) por fim, o confronto dos dados empíricos obtidos com as informações e experiências pesquisadas.

Pelo que se verifica das hipóteses e perguntas, a sua investigação passa necessariamente pela análise e cruzamento dos seguintes dados empíricos: (i) do conteúdo das decisões e das peças processuais (objeto, fundamentos e resultado do julgamento), (ii) dos aspectos procedimentais (órgão julgador, tempo e local de tramitação), (iii) aspectos subjetivos dos julgadores (formação e experiência), (iv) percepções subjetivas e qualitativas dos atores-chave, (v) dados quantitativos e estatísticos relativos aos processos judiciais, à aspectos socioeconômicos e financeiros (públicos e privados), (vi) da estrutura orgânica dos tribunais e órgãos julgadores do judiciário brasileiro e (vii) legislação que rege o sistema tributário pátrio (material e processual).

Assim, no contexto da metodologia acima apresentada, buscaremos confirmar ou infirmar as hipóteses, bem como responder as perguntas, tanto previstas no edital como propostas no presente documento, voltadas à identificação dos pontos de melhoria e nas soluções de litígios judiciais na área tributária.

A compilação e análise dos dados obtidos, com o auxílio das técnicas de ciência da computação abaixo descritas, permitirão um diagnóstico completo do contencioso judicial tributário, das causas dos litígios e da relação de cooperação entre fisco e contribuintes, que irá subsidiar a proposição de sugestões para seu aprimoramento.

Coleta e processamento de dados sobre decisões administrativas

A coleta de dados sobre decisões judiciais e administrativas brasileiras é realizada com tecnologia *open source* desenvolvida especificamente para a realização de pesquisas no Insuper10. O processamento dos textos, por sua vez, é realizado a partir das principais técnicas de NLP (*natural language processing*).

Aplicação de técnicas para pesquisas empíricas em direito

Expressões regulares: Expressões regulares são ferramentas de pesquisa em textos que representam sequências de caracteres de busca e permitem que trechos do texto sejam identificados e extraídos.

Clusterização (agrupamento não supervisionado): É possível realizar a clusterização após os textos serem transformados em vetores numéricos. A ideia básica é que textos jurídicos contêm palavras e a ocorrência ou não dessas palavras é significativa. Isso é especialmente importante tendo em vista que palavras específicas são utilizadas como forma de performar através do texto como, por exemplo, condenando ou absolvendo um acusado com as palavras contidas na decisão.

Classificação supervisionada: A classificação supervisionada é utilizada quando há textos ou trechos representativos de alguma classe, como textos que discutem um tributo específico ou que se valem de determinado argumento. Esta classificação supervisionada depende da anotação manual dos textos, indicando à qual classe cada um deles pertence. Mediante o desenvolvimento de um modelo de classificação supervisionada é possível aplicá-lo ao conjunto completo de dados e, assim, classificar dados que não foram objeto de consideração pelos humanos.

Hipóteses e testes empíricos

Com base na categorização dos dados, por qualquer método ou conjunto de métodos citados acima, é possível realizar testes para determinar: o impacto de variáveis no *outcome* dos processos, a existência ou não de tendências nos dados em diferentes localidades ou aspectos cronológicos e as diferenças em argumentos utilizados.

2.2.5. Cronograma

Fase	Atividade	Períodos a partir do início da pesquisa					
		1 15 dias	2 30 dias	3 60 dias	4 90 dias	5 120 dias	6 150 dias
Fase 1	Reunião de alinhamento e entrega de estratégias metodológicas	X					
	Apresentação de todos os instrumentos de coleta de dados dos objetivos e amostras definidos no projeto de pesquisa	X					
	Solicitação de dados aos Tribunais, quando necessário, por meio da Lei de Acesso à Informação	X					
	Elaboração de formulário para entrevista com especialistas	X					
Fase 2	Levantamento bibliográfico e documental	X	X				
	Apresentação de metodologia completa e detalhada	X	X				
	Definição de classes para busca das decisões		X				
	Definição dos filtros de expressões regulares que serão usadas na pesquisa		X				
	Coleta de textos representativos das diferentes classes estabelecidas para geração de estatísticas e análises		X				
	Realização de entrevistas com especialistas		X				

	Demonstração de resultados do início da coleta de dados		X				
	Relatório parcial 1, detalhando a metodologia, os instrumentos, ferramentas e relatórios a serem utilizados na pesquisa		X				
Fase 3	Análise quantitativa		X	X	X		
	Análise qualitativa			X	X		
	Levantamento de dados em caráter complementar				X		
	Tabulação dos resultados parciais				X		
	Apresentação de diagnóstico das análises quantitativa final e qualitativa parcial				X		
	Relatório parcial 2, apresentando os resultados de 25% das entrevistas planejadas e análise descritiva de todos os dados quantitativos.					X	
Fase 4	Tabulação dos resultados finais				X	X	
	Apresentação de diagnóstico das análises qualitativa e quantitativa finais					X	
	Relatório parcial 3, contendo a análise de todos os dados quantitativos e qualitativos.					X	
Fase 5	Formulação de diretrizes e recomendações técnicas para aperfeiçoamento do contencioso tributário judicial					X	X
	Relatório final, contendo: a) sumário executivo; b) introdução; c) descritivo metodológico; d) desenvolvimento, com apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; e) síntese dos principais resultados encontrados; e f) apresentação de diretrizes e recomendações técnicas para o seu aperfeiçoamento					X	X
	Apresentação do relatório e resultados finais						X

2.2.6. Referências

ALM, James; TORGLER, Benno. *Do Ethics Matter? Tax Compliance and Morality*. J Bus Ethics 101, 635–651 (2011). Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10551-011-0761-9>. Acessado em 17/03/2021.

ARNOLD, Jens Matthias. GRUNDKLE, Robert. *Raising Productivity Through Structural Reforms in Brazil Economics Department*. Working Papers No. 1660. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/84e6fbeb-en>. Acessado em 17/03/2021.

BAKER, Scott R., BLOOM, Nick, DAVIS, Steven J. *Economic Policy Uncertainty Index*. Disponível em: <https://www.policyuncertainty.com/>. Acessado em 17/03/2021.

BIRD, Richard, JANTSCHER, Milka Casangera, (Org.). *Improving Tax Administration in Developing Countries*. Washington, D.C.: International Monetary Fund. 1992.

CANADO, Vanessa Rahal. *Reforma da Tributação da Folha e Contencioso Previdenciário*. São Paulo: Insper, 21 mai. 2019, 25 slides. Disponível em: <https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2019/05/Evento-2019.05-Apresenta%C3%A7%C3%A3o-VRC-vs2.pptx>. Acessado em 17/03/2021.

CNJ. *Justiça em Números*. Brasília: CNJ. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acessado em 17/03/2021.

CNJ. *Pesquisa de Percepção dos Magistrados, Servidores e Advogados quanto à Especialização de Varas por Competência e a Unificação de Cartórios Judiciais*. Brasília:

CNJ. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio-de-unificacao-dos-cartorios_2020-08-25_3.pdf. Acessado em 17/03/2021.

Contencioso tributário no Brasil Relatório 2019 - Ano de referência 2018. Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2020/07/Contencioso_tributario_Relatorio2019_092020_v2.pdf. Acessado em 17/03/2021.

Contencioso tributário no Brasil Relatório 2020 - Ano de referência 2019. Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2021/01/Contencioso_tributario_relatorio2020_vf10.pdf. Acessado em 17/03/2021.

DAUDE, Christian. MELGUIZO, Ángel. *Taxation and More Representation?: On Fiscal Policy, Social Mobility and Democracy in Latin America*, 2010. OECD Development Centre Working Papers 294, OECD Publishing.

DEVEREUX, Michael P. Measuring corporation tax uncertainty across countries: Evidence from across-country survey. Londres: *Oxford University Centre of Business Taxation*, 2016. Disponível em: <https://etpf.org/papers/S001UncSrvy.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

DERZI, Misabel. *Modulação de efeitos das decisões judiciais*. Revista de Direito Tributário n. 111, São Paulo: Editora Malheiros, 2011.

DIAS, Roberto; SILVA, Marina Faraco Siqueira e. *O indesejado efeito repristinatório no controle de constitucionalidade das leis no Brasil*. In: FIGUEIREDO, Marcelo (Coord.). *Novos rumos para o direito público: reflexões em homenagem à Professora Lúcia Valle Figueiredo*. Belo Horizonte: Fórum, 2012. págs. 379-394.

EUROPEAN COMMISSION. *Tax Uncertainty: Economic Evidence and Policy Responses*. Disponível em: https://ec.europa.eu/taxation_customs/sites/taxation/files/taxation_paper_67.pdf. Acessado em 17/03/2021.

FEDELE, Alessandro; PANTEGHINI, Paolo M.; VERGALLI, Sergio. Optimal investment and financial strategies under tax-rate uncertainty. *German Economic Review*, vol. 12, p. 438-468, 2011.

FMI; OCDE. *Tax Certainty 2017: IMF/OECD Report for the G20 Finance Ministers*. Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/tax-policy/tax-certainty-report-oecd-imf-report-g20-finance-ministers-march-2017.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

FMI; OCDE. *Update on Tax Certainty: IMF/OECD Report for the G20 Finance Ministers and Central Bank Governors*. Paris: OECD, 2019. Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/tax-policy/tax-certainty-update-oecd-imf-report-g20-finance-ministers-july-2018.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

FMI; OCDE. *2019 Progress Report on Tax Certainty: IMF/OECD Report for the G20 Finance Ministers and Central Bank Governors*. Paris: OECD, 2019. Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/tax-policy/imf-oecd-2019-progress-report-on-tax-certainty.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

FMI. *Upgrading the Tax System to Boost Productivity: World economic and financial surveys*, 0258-7440. Fiscal Monitor: Achieving More with Less, Washington, DC, p. 45-88, 1 abr. 2017. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Publications/FM/Issues/2017/04/06/fiscal-monitor-april-2017>. Acessado em 17/03/2021.

HAY, Bruce L. Fee Awards and Optimal Deterrence. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/217425764.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

HOPPE, Thomas. SCHANZ, Deborah. STURM, Susann. SURETH-SLOANE, Caren. *What Are the Drivers of Tax Complexity for MNCs? Global Evidence*. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3230711. Acessado em 17/03/2021.

LEORATTI, Alexandre. Processos tributários duram em média 19 anos no Brasil. JOTA, 28/11/2019 Disponível em: <https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/contencioso-tributario-processos-28112019>. Acessado em 17/03/2021.

KAPLOW, Louis. SHAVELL, Steven. *Economic Analysis of Law*. Disponível em: http://www.law.harvard.edu/faculty/shavell/pdf/99_Economic_analysis_of_law.pdf. Acessado em 17/03/2021.

KNUTSEN, Erik S. *The Cost of Costs: The Unfortunate Deterrence of Everyday Civil Litigation in Canada*, disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1667722. Acessado em 17/03/2021.

LMU MUNICH; UNIVERSITY OF PADERBORN. *Tax Complexity Index*. [S. l.], 2016. Disponível em: <https://www.taxcomplexity.org/>. Acessado em 17/03/2021.

LOPES, Ana Teresa Lima Rosa. *O contencioso tributário sob a perspectiva Corporativa: Estudo das informações publicadas pelas maiores companhias abertas do país*. Orientador: Eurico Marcos Diniz de Santi. 2017. 133 f. Dissertação (Mestrado) – Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2017. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10438/18226>. Acessado em 17/03/2021.

MATTHEWS, Stephen. *What is a Competitive Tax System?* Paris: OECD Taxation Working Papers, n. 2, p. 1-19, 2011. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1787/5kg3h0vmd4kj-en>. Acessado em 17/03/2021.

NIEMANN, Rainer; SURETH-SLOANE, Caren. Investment timing effects of wealth taxes under uncertainty and irreversibility. *Journal of Business Economics*, vol. 89, p. 385-415, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11573-018-0918-4>. Acessado em 17/03/2021.

NIEMANN, Rainer. Tax rate uncertainty, investment decisions, and tax neutrality. *International Tax and Public Finance*, vol. 11, p. 265-281, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1023/B:ITAX.0000021971.56588.34>. Acessado em 17/03/2021.

NIEMANN, Rainer. The impact of tax uncertainty on irreversible investment. *Review of Managerial Science*, vol. 5, p. 1–17, 2011.

OCDE. *Co-operative compliance: a framework – From enhanced relationship to co-operative compliance*, disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/taxation/co-operative-compliance-a-framework_9789264200852-en#page1. Acessado em 17/03/2021.

OCDE. *Experiences and Practices of Eight OECD Countries*. Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/administration/43241144.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

OCDE. *General Administrative Principles: Corporate governance and tax risk management*, disponível em: <https://www.oecd.org/tax/administration/43239887.pdf>. Acessado em 17/03/2021.

OCDE. *Tax Administration 2015: Comparative Information on OECD and Other Advanced and Emerging Economies*. Paris: OECD Publishing, 2015. Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/taxation/tax-administration-2015_tax_admin-2015-en#page4. Acessado em 17/03/2021.

OWENS, Jeffrey. TAX TRANSPARENCY: THE NEW “NORMAL”. Disponível em: <https://tinyurl.com/y3jkdr6c>. Acessado em 17/03/2021.

PACHECO, Mariana Pimentel Fischer. *Receita Federal do Brasil: Desafios para a realização de um projeto de cooperação fiscal aprendendo com a experiência nacional e internacional*. Disponível em: http://www.fiscosoft.com.br/main_online_frame.php?page=/index.php?PID=256299&key=TjNNVGd4TVRNd05qSTJOVGcyTXpjM09URTFNVGd6TIRreE5UQT1JNw. Acessado em 17/03/2021.

SCOTT, John. *Rational choice theory*. In: *Understanding Contemporary Society. Theories of the present*. Gary Browning, Abigail Halcli, Frank Webster (Org.). Sage Publications, 2000.

TADAT - *Tax Administration Diagnostic Assessment Tool*. Disponível em: <https://www.tadat.org/home#overview>. Acessado em 17/03/2021.

TORRES, Ricardo Lobo. *O consequencialismo e a modulação dos efeitos das decisões do Supremo Tribunal Federal*. In: TÔRRES, Heleno Taveira (Coord). *Direito tributário e ordem econômica: Homenagem aos 60 anos da ABDF*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

3) Adequação curricular dos integrantes da equipe básica ao tema da pesquisa

Equipe

Equipe Básica

Cumprindo os requisitos previstos no Edital de Convocação Pública CNJ n. 1/2021, são apresentados abaixo os integrantes da equipe básica alocada pelo Insper para o presente projeto, cujas experiências relevantes constam nas tabelas de adequação curricular, abaixo.

A coordenadora acadêmica será Luciana Yeung. Luciana é Doutora em Economia, especialista e pesquisadora na área de Análise Econômica do Direito.

Foram também alocados para a equipe básica, como coordenadores de campo, Breno Ferreira Martins Vasconcelos, Daniel Souza Santiago da Silva, Leonardo de Andrade Rezende Alvim e Danilo Panzeri Nogueira Carlotti. Breno, doutorando em Direito e Desenvolvimento, e Daniel, mestre em Direito Tributário, possuem vasta e possui grande experiência em direito tributário, como professores, pesquisadores e advogados. Breno, inclusive, atuou como conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Leonardo, procurador da Fazenda Nacional, possui ampla experiência em pesquisas jurídico-tributárias e em contencioso tributário. A atuação complementar de Breno, Daniel e Leonardo agregará pluralidade aos resultados a serem obtidos na pesquisa, haja vista as respectivas experiências como advogados atuantes no setor privado (contribuintes) e público (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional). Danilo, por sua vez, além de Doutor em Direito e Pós-doutorando em Economia e em Ciência da Computação, é cientista de dados e possui vasta experiência em pesquisas jurídicas e econômicas, dedicando-se ao reconhecimento de padrões em *machine learning* e, portanto, liderando a coleta automatizada de dados necessários para a realização da pesquisa.

Coordenadora de Campo

(Luciana) Yeung Luk Tai: Professora Associada e Coordenadora do Núcleo de Análise Econômica do Direito do Insper Instituto de Ensino e Pesquisa. Doutora em Economia pela Escola de Economia de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas (EESP-FGV). Bacharel em Economia pela Universidade de São Paulo (1996), mestrado em Economia Aplicada - University of Wisconsin - Madison (2002) e em Relações Trabalhistas - University of Wisconsin - Madison (2001). Foi Pesquisadora Visitante na Escola de Direito (Boalt Hall) da Universidade da Califórnia, Berkeley (EUA). Membro-fundadora e ex-Presidente (2016) da ABDE, Associação Brasileira de Direito e Economia. Membro do Conselho de Diretores da ALACDE (Associação Latinoamericana e Ibérica de Direito e Economia) (2020 - presente). Foi Coordenadora do Curso de Graduação em Economia do Insper (2011-2018), Professora-Visitante da Universität St Gallen (Suíça). Áreas de pesquisa e especialização: Análise Econômica

do Direito (Law and Economics), Nova Economia Institucional, Microeconomia Aplicada, e Relações Trabalhistas. Mais informações disponíveis em: <http://lattes.cnpq.br/3780628429728581>.

Coordenadores de Campo

Breno Ferreira Martins Vasconcelos: doutorando em Direito e Desenvolvimento na FGV Direito SP (desde 2020). Mestre em direito tributário pela PUC/SP (2011) e com LL.M também em direito tributário pela Università degli Studi di Bologna (2005). É também professor na pós-graduação lato sensu em direito tributário no Insper (2020 – presente) e da Escola de Direito de São Paulo da FGV (2015 – presente), pesquisador do Núcleo de Estudos Fiscais da FGV (2016 – presente) e pesquisador do Núcleo de Tributação do Insper (2019 – presente). Atuou como Conselheiro da 1ª Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (2014 – 2015). Advogado tributarista desde 2004. Mais informações disponíveis em: <http://lattes.cnpq.br/8285037311602321>.

Daniel Souza Santiago da Silva: mestre em direito tributário pela PUC/SP. É professor na pós-graduação lato sensu e pesquisador do Núcleo de Tributação do Insper. Foi professor na pós-graduação lato sensu na Escola de Direito de São Paulo da FGV e na graduação da Escola de Direito da Universidade Salvador (BA). Pesquisador do Núcleo de Estudos Fiscais da FGV. Advogado. Mais informações disponíveis em: <http://lattes.cnpq.br/7033174302691895>.

Leonardo de Andrade Rezende Alvim: doutorando em direito tributário pela UFMG (desde 2020), mestre em direito público pela PUC/MG (2016) e especialista em direito tributário pela FGV DIREITO SP (2006). Pesquisador do Núcleo de Tributação do Insper (2020 – presente). É diretor da Associação Brasileira de Direito Tributário (ABRADT) (2019 – presente) e membro do Conselho Editorial da Revista da PGFN (2019 – presente). Integrou a Comissão para Reforma Tributária do Estado do Rio de Janeiro. Professor de Direito Tributário na graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara (2011 – presente). Procurador da Fazenda Nacional (PGFN) (2003 – presente). Exerceu os cargos de Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Tributária e Previdenciária, Coordenador-Geral de Assuntos Tributários e Consultor-Jurídico do Ministério da Previdência Social. Mais informações disponíveis em: <http://lattes.cnpq.br/4450859038849032>.

Danilo Panzeri Nogueira Carlotti: graduado (2009), mestre (2013) e doutor em Direito pela USP (2017). Estudou ciência de computação no IME-USP (2016 - 2019). É professor da Educação Executiva do Insper (2017 – presente). Pós-doutorando em Economia no INSPER (2020 – presente) e em ciência da computação no IME-USP (2020 – presente). Mais informações disponíveis em: <http://lattes.cnpq.br/7378374469224374>.

Equipe de Apoio

Muito embora o edital esclareça que a apresentação da equipe de apoio não é quesito para qualificação da proposta de pesquisa, são listados abaixo os membros da equipe de apoio e o resumo de seus respectivos currículos. As demais informações dos pesquisadores serão devidamente enviadas após a aprovação da presente proposta.

Pesquisadores

Carla Mendes Novo: graduada em direito pela PUC/SP, especialista em direito tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT) e pós-graduada em direito processual civil pelo Curso de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão (COGEAE) da PUC/SP. É professora na pós-graduação lato sensu em direito tributário e pesquisadora do Núcleo de Tributação do Insper. Advogada. Mais informações disponíveis em: <http://lattes.cnpq.br/9017808731586700>.

João Victor Emile Andrade Safieh: graduado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte; especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT) e cursa MBA em Gestão Tributária pela FIPECAFI. Pesquisador do Núcleo de Tributação do Insper. Advogado. Mais informações disponíveis em: <http://lattes.cnpq.br/0602735578021660>.

Larissa Luzia Longo: graduada em direito pela PUC/SP e pesquisadora do Centro de Cidadania Fiscal (CCiF) e do Núcleo de Tributação do Insper. Mais informações disponíveis em: <http://lattes.cnpq.br/2714703177768024>.

Maria Raphaela Dadona Matthiesen: graduada em direito pela PUC/SP e especialista em direito tributário pela FGV DIREITO SP. É professora na pós-graduação lato sensu e pesquisadora do Núcleo de Tributação do Insper. Advogada. Mais informações disponíveis em: <http://lattes.cnpq.br/0287372532536751>.

Equipe Básica	Indicação de projetos, grupos de pesquisas, estudos e publicações de sua autoria e/ou participação, relacionados ao tema da pesquisa	Link para Currículo Lattes
<p>Coordenadora Acadêmica (LUCIANA) YEUNG LUK TAI</p>	<p><u>I - Projetos e Grupos de Pesquisa:</u></p> <p>1) Reversões pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça) de decisões penais julgados pelo Tribunal de Justiça de SP (2020 – Presente) <u>Descrição:</u> Este projeto tem como objetivo avaliar, através da análise de dados em big data e usando a tecnologia do text mining, se o TJ-SP tem diferenças estatisticamente significativas no número de decisões revertidas pela instância superior (o STJ) em casos penais. Tal parece ser a evidência anedótica apontada por magistrados e advogados, porém existem poucas evidências econométricas deste resultado. <u>Integrantes:</u> Yeung Luk Tai - Coordenador / Maria Kelly Venezuela - Integrante / Rinaldo Artes - Integrante / João Paulo Zuccoli Tessari - Integrante.</p> <p>2) Informatização, Eficiência e Acesso à Justiça (2018 – 2021) <u>Descrição:</u> Este é um grande projeto com alguns objetivos: 1) mapear o sistema de tecnologia de informação dos tribunais brasileiros, por ramos de justiça, por instância e por unidades da federação; 2) entender como os sistemas de TI afetaram a produtividade e eficiência judicial; 3) captar a percepção dos usuários com relação à eficiência judicial, bem como a facilidade de acesso à Justiça. <u>Integrantes:</u> Yeung Luk Tai - Coordenador / aulo Eduardo Alves da Silva - Integrante / José de Jesus Filho - Integrante / Carolina Langbeck Osse - Integrante. <u>Financiador(es):</u> Instituto Betty e Jacob Laffer - Remuneração.</p>	<p>http://lattes.cnpq.br/3780628429728581</p>

	<p>3) Inter-relações entre o processo administrativo e o judicial sob a perspectiva da segurança jurídica no plano da concorrência econômica e da eficácia da regulação pública (2010 – 2010) <u>Descrição:</u> Pesquisa realizada por meio de edital pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com o intuito de se investigar o assunto proposto no tema da pesquisa. Será realizada com uma equipe inter-institucional e inter-disciplinar, que avaliará na literatura e em casos reais, a relação entre processos administrativos de direito de concorrência e processos judiciais. <u>Integrantes:</u> Yeung Luk Tai - Integrante / Paulo Furquim de Azevedo – Coordenador / Tércio Sampaio Ferraz - Coordenador / Juliano Maranhão - Coordenador / Mariana Prado - Integrante. <u>Financiador(es):</u> Conselho Nacional de Justiça - Remuneração.</p> <p><u>II - Publicações:</u> Artigos completos publicados em periódicos 1) Yeung, Luciana. Measuring efficiency of Brazilian courts: one decade later. REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, v. 279, p. 111-134, 2020. 2) YEUNG, LUCIANA L. Bias, insecurity and the level of trust in the judiciary: the case of Brazil. JOURNAL OF INSTITUTIONAL ECONOMICS (ONLINE), v. 15, p. 163-188, 2019. 3) Luciana Luk-Tai Yeung. DECIFRANDO O FÓRUM JOÃO MENDES: o que os números nos dizem? REVISTA DE ESTUDOS EMPÍRICOS EM DIREITO, v. 4, p. 10-22, 2017.</p>	
--	---	--

	<p>4) Yeung, L.; AZEVEDO, P. F. ALÉM DOS “ACHISMOS” E DAS EVIDÊNCIAS ANEDÓTICAS: MEDINDO A EFICIÊNCIA DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS. Revista de Economia Aplicada, v. 16, p. 643-663, 2012.</p> <p>5) Yeung, L.; AZEVEDO, P. F. Measuring efficiency of Brazilian courts with data envelopment analysis (DEA). IMA Journal of Management Mathematics (Print), v. 22, p. 343-356, 2011.</p> <p>Livros publicados/organizados ou edições</p> <p>1) Luciana Yeung. Análise Econômica do Direito - Temas Contemporâneos. 1. ed. São Paulo: Almedina Brasil, 2020. v. 1. 543p.</p> <p>2) Maranhão, J.; AZEVEDO, P. F.; FERRAZ, T. S.; Amaral Jr., A.; Osmo, C.; Martins, J.; YEUNG, L.; Yeung, L.; Rodrigues, L.; PRADO, M.; Valente, P; Boarati, V.; Orellano, V. Direito Regulatório e Concorrencial no Poder Judiciário. 1. Ed. São Paulo: Editora Singular, 2014. V. 1. 290p.</p> <p>Capítulos de livros publicados</p> <p>1) Luciana Yeung. Comportamento Judicial, Decisões Judiciais, Consequencialismo e "Efeitos Bumerangues". In: Luciana Yeung. (Org.). Análise Econômica do Direito - Temas Contemporâneos. 1ed.São Paulo: Almedina Brasil, 2020, v. 1, p. 321-342.</p> <p>2) Yeung, Luciana. O Consequencialismo das Decisões Judiciais e das Normas Jurídicas. In: Luiz Nelson Porto Araujo; Rodrigo V. Dufloth. (Org.). Ensaios em Law and Economics. 1ed.São Paulo: LiberArs, 2019, v. 1, p. 173-191.</p>	
--	--	--

- | | | |
|--|---|--|
| | <p>3) Yeung, Luciana. Empirical Analysis of Judicial Decisions. In: Alain Marciano; Giovanni Ramello. (Org.). Encyclopedia of Law and Economics. 2ed. New York: Springer New York, 2018, p. 1-12.</p> <p>4) Yeung, L. Jurimetria ou Análise Quantitativa de Decisões Judiciais. In: Maíra Machado. (Org.). Jurimetria ou Análise Quantitativa de Decisões Judiciais. 1ed. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017, v. 1, p. 249-274.</p> <p>5) Yeung, L. Jurimetria. In: Marcia Carla Ribeiro; Victor Hugo Domingues; Vinicius Klein. (Org.). Análise Econômica do Direito: Justiça e Desenvolvimento. 1ed. Curitiba: CRV, 2016, p. 133-140.</p> <p>6) Luciana Yeung. Robin Hoods or King Johns. In: Robert Waldburger; Peter Sester; Christoph Peter; Charlotte M Baer. (Org.). Law & Economics. 1ed. Bern: Stämpfli Verlag, 2015, v. 1, p. 603-618.</p> <p>7) Yeung, L. Measuring Efficiency of Courts: An Assessment of Brazilian Courts Productivity. In: Ali Emrouznejad; Emilyn Cabanda. (Org.). Managing Service Productivity: Using Frontier Efficiency Methodologies and Multicriteria Decision Making for Improving Service Performance. 1ed. Berlin: Springer, 2014, v. 1, p. 155-165.</p> <p>8) Luciana Luk-Tai Yeung. Direito, economia e empirismo. In: Antônio Maristrello Porto; Patrícia Sampaio. (Org.). Direito e Economia em Dois Mundos - Doutrina jurídica e pesquisa empírica. 1ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013, v. 1, p. 175-191.</p> | |
|--|---|--|

Equipe Básica	Indicação de projetos, grupos de pesquisas, estudos e publicações de sua autoria e/ou participação, relacionados ao tema da pesquisa	Link para Currículo Lattes
<p>Coordenador de Campo BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS</p>	<p>Desde maio de 2019: Pesquisador do Núcleo de Tributação do Insper. Realização de pesquisas sobre o contencioso tributário. Linhas de pesquisa: Governança Tributária e Observatório do Contencioso. Mais informações disponíveis em: https://www.insper.edu.br/pesquisa-e-conhecimento/centro-de-regulacao-e-democracia/nucleo-de-tributacao/.</p> <p><u>Publicações relacionadas:</u></p> <p>VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; NOVO, C. M.; LONGO, L. L.; MESSIAS, L. Contencioso tributário no Brasil. Relatório 2020 - Ano de referência 2019. 2021. Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2021/01/Contencioso_tributario_relatorio2020_vf10.pdf.</p> <p>VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; LONGO, L. L.; MESSIAS, L. Contencioso tributário no Brasil. Relatório 2019 - Ano de referência 2018. 2020. Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2020/07/Contencioso_tributario_Relatorio2019_092020_v2.pdf.</p> <p>VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; MATTHIESEN, M. R. D. A Fazenda Pública pode litigar sem riscos? Jota, 2021 (Site do Jota). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/a-fazenda-publica-pode-litigar-sem-riscos-12012021.</p> <p>MATTHIESEN, M. R. D.; VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins. Incerteza, contencioso tributário e economia: impactos e propostas para uma relação mais equilibrada. In: Henrique Ávila; Kazuo Watanabe; Rita Dias Nolasco; Trícia</p>	<p>http://lattes.cnpq.br/8285037311602321</p>

Navarro Xavier Cabral. (Org.). Desjudicialização, justiça conciliativa e poder público. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 111-124.

Desde janeiro de 2015: Pesquisador do Núcleo de Estudos Fiscais da FGV-SP. Co-coordenador da linha de pesquisa Macrovisão do Crédito Tributário.

Publicações relacionadas:

VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; MATTHIESEN, M. R. D.; SILVA, D. S. S.; CIONGOLI, N. Processo administrativo, judicial e de execução fiscal no século XXI. Jota, 2021 (Site do Jota). Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/processo-administrativo-judicial-e-de-execucao-fiscal-no-seculo-xxi-5-12032021>.

VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; SILVA, D. S. S.; MATTHIESEN, M. R. D. 15 propostas para melhorar o processo administrativo. Site do Jota, 2020 (Internet: site JOTA). Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/15-propostas-para-melhorar-o-processo-administrativo-fiscal-federal-02032020>.

VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; MATTHIESEN, M. R. D.; SILVA, D. S. S. O início de uma reforma do processo administrativo fiscal federal. Site do Jota, 2019 (Internet: site JOTA). Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/inicio-reforma-processo-carf-05042019>.

VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; MATTHIESEN, M. R. D. Ideias para um cadastro positivo de contribuintes. São Paulo: JOTA, 2018 (Internet: site JOTA). Disponível em: <https://www.jota.info/especiais/ideias-para-um-cadastro-positivo-de-contribuintes-27112018>.

	<p>VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; SANTI, E. M. D.; SILVA, D. S. S.; AGUIAR, L. I. L.; MATTHIESEN, M. R. D.; LAGOS, R. M.; PASSOS, A. B.; ANDRADE JR, L. C.; GOLDSTAJN, R.; ALVES, O. V.; TOCCI, L.; BENITH, P. Macrovisão do crédito tributário: Pensando o Carf. São Paulo: Jota, 2017 (Internet: site JOTA). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/macrovisao-do-credito-tributario-pensando-o-carf-27092017.</p> <p>VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; SILVA, D. S. S.; SILVA, G. S. C.; MENEGHIN, C.; SOUSA, L. B.; BIASETTO, M.; RAMAGNOLI, P.; MATTHIESEN, M. R. D. Soluções para o contencioso administrativo fiscal federal: resultados parciais e próximos passos. São Paulo: site Jota, 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/solucoes-para-o-contencioso-administrativo-fiscal-federal-resultados-parciais-e-proximos-passos-06102016.</p> <p>VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; SANTI, E. M. D.; SILVA, D. S. S. Dez Sugestões Institucionais para o CARF. JOTA, 2015 (Internet: site JOTA). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/dez-sugestoes-institucionais-para-o-carf-22042015.</p> <p>VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins. As Sete Falácias sobre o CARF. JOTA, 2015 (Internet: site JOTA). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/as-sete-falacias-sobre-o-carf-15062015.</p> <p>Janeiro de 2016 – Dezembro de 2017: Idealizador, co-coordenador e coautor de Projeto que resultou na edição do livro “Repertório Analítico de Jurisprudência do CARF”. A obra reuniu mais de 50 autores que atuaram como pesquisadores acadêmicos para mapear, analisar, sistematizar, descrever e identificar a</p>	
--	---	--

racionalidade e coerência de milhares de acórdãos proferidos pelo CARF até 2015.

Janeiro a dezembro de 2016: Coordenador do Projeto Observatório do CARF. Análise do comportamento da jurisprudência do CARF sobre os temas julgados a partir de dezembro/2015 e publicadas até 31/06/2016.

Publicações relacionadas:

VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; SILVA, D. S. S.; SANTI, E. M. D.; DIAS, K. J.; GOMESHOFFMANN, S. Observatório do CARF: Tribunal zeloso e jurisprudência analítica. site JOTA, 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-do-carf-tribunal-zeloso-e-jurisprudencia-analitica-11022016>.

VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; SILVA, D. S. S.; SANTI, E. M. D.; GOMES HOFFMANN, S. Observatório do CARF: Julgamento PIS/COFINS insumos. site JOTA, 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-do-carf-julgamento-piscofins-insumos-26022016>

VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; SILVA, D. S. S.; SANTI, E. M. D.; GOMESHOFFMANN, S. Observatório do CARF: A trava de 30% na extinção da pessoa jurídica. site Jota, 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-do-carf-a-trava-de-30-na-extincao-da-pessoa-juridica-28022016>.

VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; SILVA, D. S. S.; SANTI, E. M. D.; GOMESHOFFMANN, S. Observatório do CARF: A tributação dos planos de Stock Option. site Jota, 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em:

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-do-carf-a-tributacao-dos-planos-de-stock-option-13032016>.

VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; SILVA, D. S. S.; SANTI, E. M. D.; GOMESHOFFMANN, S. Observatório do CARF: A tributação de lucros de coligadas e controladas no exterior 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-carf-tributacao-de-lucros-de-coligadas-e-controladas-no-exterior-03042016>

VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; SILVA, D. S. S.; SANTI, E. M. D.; GOMESHOFFMANN, S. Observatório do CARF: A tributação da participação nos lucros e resultados (PLR). site Jota, 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-carf-tributacao-da-participacao-nos-lucros-e-resultados-plr-10042016>.

VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins; SANTI, E. M. D.; SILVA, D. S. S.; DIAS, K. J.; GOMESHOFFMANN, S. Fortalecendo o CARF: o reconhecimento dos precedentes é crucial para o estado do direito, para a segurança jurídica e para a realização concreta da legalidade. São Paulo, 2016. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio).

Equipe Básica	Indicação de projetos, grupos de pesquisas, estudos e publicações de sua autoria e/ou participação, relacionados ao tema da pesquisa	Link para Currículo Lattes
<p>Coordenador de Campo DANIEL SOUZA SANTIAGO DA SILVA</p>	<p>Desde janeiro de 2016: Pesquisador do Núcleo de Estudos Fiscais da FGV-SP. Co-coordenador da linha de pesquisa Macrovisão do Crédito Tributário.</p> <p><u>Publicações relacionadas:</u></p> <p>SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M.; MATTHIESEN, M. R. D.; SILVA; CIONGOLI, N. Processo administrativo, judicial e de execução fiscal no século XXI. Jota, 2021 (Site do Jota). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/processo-administrativo-judicial-e-de-execucao-fiscal-no-seculo-xxi-5-12032021.</p> <p>SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M.; MATTHIESEN, M. R. D. 15 propostas para melhorar o processo administrativo. Site do Jota, 2020 (Internet: site JOTA). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/15-propostas-para-melhorar-o-processo-administrativo-fiscal-federal-02032020.</p> <p>SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M. O início de uma reforma do processo administrativo fiscal federal. Site do Jota, 2019 (Internet: site JOTA). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/inicio-reforma-processo-carf-05042019.</p> <p>SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M.; AGUIAR, L. I. L.; MATTHIESEN, M. R. D.; LAGOS, R. M.;</p>	<p>http://lattes.cnpq.br/7033174302691895</p>

	<p>PASSOS, A. B.; ANDRADE JR, L. C.; GOLDSTAJN, R.; ALVES, O. V.; TOCCI, L.; BENITH, P. Macrovisão do crédito tributário: Pensando o Carf. São Paulo: Jota, 2017 (Internet: site JOTA). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/macrovisao-do-credito-tributario-pensando-o-carf-27092017.</p> <p>SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M.; G. S. C.; MENEGHIN, C.; SOUSA, L. B.; BIASETTO, M.; RAMAGNOLI, P.; MATTHIESEN, M. R. D. Soluções para o contencioso administrativo fiscal federal: resultados parciais e próximos passos. São Paulo: site Jota, 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/solucoes-para-o-contencioso-administrativo-fiscal-federal-resultados-parciais-e-proximos-passos-06102016.</p> <p>SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M. Dez Sugestões Institucionais para o CARF. JOTA, 2015 (Internet: site JOTA). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/dez-sugestoes-institucionais-para-o-carf-22042015.</p> <p>Janeiro de 2016 – Dezembro de 2017: Idealizador, co-coordenador e coautor de Projeto de Pesquisa que resultou na edição do livro “Repertório Analítico de Jurisprudência do CARF”. A obra reuniu mais de 50 autores que atuaram como pesquisadores acadêmicos para mapear, analisar, sistematizar, descrever e identificar a racionalidade e coerência de milhares de acórdãos proferidos pelo CARF até 2015. Co-Coordenação para fixação de critérios de pesquisa e análise da jurisprudência do Conselho de Contribuintes e do CARF.</p>	
--	---	--

Janeiro a dezembro de 2016: Coordenador do Projeto Observatório do CARF. Análise do comportamento da jurisprudência do CARF sobre os temas julgados a partir de dezembro/2015 e publicadas até 31/06/2016. Co-Coordenação de pesquisa voltada para identificação de problemas e apontamento de sugestões para redução da litigiosidade tributária, com ênfase no contencioso administrativo fiscal federal.

Publicações relacionadas:

SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M.; SANTI, E. M. D.; DIAS, K. J.; GOMESHOFFMANN, S. Observatório do CARF: Tribunal zeloso e jurisprudência analítica. site JOTA, 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-do-carf-tribunal-zeloso-e-jurisprudencia-analitica-11022016>.

SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M.; SANTI, E. M. D.; GOMES HOFFMANN, S. Observatório do CARF: Julgamento PIS/COFINS insumos. site JOTA, 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-do-carf-julgamento-piscofins-insumos-26022016>.

SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M.; SANTI, E. M. D.; GOMESHOFFMANN, S. Observatório do CARF: A trava de 30% na extinção da pessoa jurídica. site Jota, 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-do-carf-a-trava-de-30-na-extincao-da-pessoa-juridica-28022016>.

	<p>SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M.; SANTI, E. M. D.; GOMESHOFFMANN, S. Observatório do CARF: A tributação dos planos de Stock Option. site Jota, 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-do-carf-a-tributacao-dos-planos-de-stock-option-13032016.</p> <p>SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M.; SANTI, E. M. D.; GOMESHOFFMANN, S. Observatório do CARF: A tributação de lucros de coligadas e controladas no exterior 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-carf-tributacao-de-lucros-de-coligadas-e-controladas-no-exterior-03042016.</p> <p>SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M.; SANTI, E. M. D.; GOMESHOFFMANN, S. Observatório do CARF: A tributação da participação nos lucros e resultados (PLR). site Jota, 2016 (Internet: site JOTA). Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-carf-tributacao-da-participacao-nos-lucros-e-resultados-plr-10042016.</p> <p>SILVA, Daniel Souza Santiago da Silva; VASCONCELOS, B. F. M.; SANTI, E. M. D.; DIAS, K. J.; GOMESHOFFMANN, S. Fortalecendo o CARF: o reconhecimento dos precedentes é crucial para o estado do direito, para a segurança jurídica e para a realização concreta da legalidade. São Paulo, 2016. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio).</p>	
--	--	--

Equipe Básica	Indicação de projetos, grupos de pesquisas, estudos e publicações de sua autoria e/ou participação, relacionados ao tema da pesquisa	Link para Currículo Lattes
<p>Coordenador de Campo LEONARDO DE ANDRADE REZENDE ALVIM</p>	<p><u>I - Participação em grupos de trabalho/projetos:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Participação em grupo de trabalho formal da PGFN (órgão central) para formulação de propostas de elaboração da MP 899/2019 (transação tributária), conforme processo administrativo SEI 10951.104498/2019-10 (conteúdo sob sigilo profissional) entre dezembro de 2019 e julho de 2020. 2) Membro titular do Comitê Gestor do Simples Nacional em Brasília (2016 e 2017), conforme Portaria MF N.º 144, de 03 de março de 2016. 3) Membro da Comissão para Proposta de Reforma Tributária para o Estado do Rio de Janeiro, instituída por meio do Decreto n.º 46.573, de 12 de fevereiro de 2019. 	<p>http://lattes.cnpq.br/4450859038849032</p>

	<p><u>II – Principais pesquisas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Pesquisador contratado do Insper (celetista desde maio de 2020 – link para as pesquisas: https://www.insper.edu.br/pesquisa-e-conhecimento/centro-de-regulacao-e-democracia/nucleo-de-tributacao/). 2) Mapeamento de Contencioso: O projeto procura descobrir o intérprete que deu causa à derrota da União em matérias tributárias, como forma de tratar o problema. Para isso, a pesquisa, usando <i>machine learning</i>, procura as decisões judiciais (sentenças e acórdãos) em que a União foi derrotada. Depois, procura-se descobrir quem deu a interpretação que gerou a derrota da União: PGFN/CAT, PGFN/PGDAU, PGFN /CRJ, RFB/COSIT, RFB/DISIT, RFB/CODAC, auto de infração, portaria, instrução normativa, dentre outros atos. 3) Governança tributária: repensar a estruturação dos processos relacionados à produção, interpretação e aplicação da legislação tributária no âmbito do Ministério da Economia, com o objetivo de diminuir o contencioso tributário e criar ambiente de segurança jurídica e previsibilidade. 4) Tributação e Desigualdade: o imposto sobre fortunas: o projeto se divide em três etapas. Na primeira delas, será feita coleta de dados, a respeito de todos os projetos de lei, em andamento no Congresso Nacional, que proponham a tributação de grandes fortunas. Isso inclui qualquer espécie tributária, ou seja, impostos, contribuições, empréstimos compulsórios ou outras espécies de tributos que, porventura, tenham sido apresentadas. Ainda na primeira etapa, após o 	
--	--	--

	<p>levantamento mencionado, serão analisados os projetos, conforme seu fato gerador, base de cálculo, alíquotas, deduções, bem como observações como vinculação de receitas, previsão de arrecadação, repartição de receitas, dentre outros elementos significativos. A segunda etapa propõe-se a conhecer a experiência internacional sobre a tributação de grandes fortunas. Para isso, serão analisadas as legislações dos países que tributam grandes fortunas, em relação aos mesmos aspectos descritos na primeira etapa, bem como dos dados que tais países já dispõem sobre sua experiência, como percentual de arrecadação em comparação com a carga tributária e o PIB. A terceira etapa fará uma conjectura sobre os efeitos econômicos que uma tributação sobre grandes fortunas teria sobre o país, em especial, sobre a poupança interna, considerando-se os dados econômicos internos.</p> <p>5) Observatório de Transações Tributárias: A União é o maior litigante do país e as execuções fiscais são o maior gargalo do Poder Judiciário. A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”) vem instituindo mecanismos consensuais que propiciem redução do estoque de processos e maior celeridade na arrecadação. Recentemente, por meio da Lei nº 13.988/2020 e da Portaria PGFN nº 9.917/2020, regulamentou-se a possibilidade de transações envolvendo créditos da União Federal. O Núcleo de Pesquisa em Tributação do Insper tem monitorado as transações tributárias celebradas pela PGFN e os contribuintes, de modo a levantar e publicar dados sobre o perfil, características e os</p>	
--	--	--

	<p>termos das transações pactuadas. Trimestralmente, o relatório será atualizado com as transações que forem divulgadas.</p> <p>6) Transparência e Confiabilidade do Anexo de Riscos Fiscais da LDO: produzir informações que contribuam para a divulgação precisa dos dados constantes do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que permitirá incrementar os meios de prevenção de riscos fiscais, buscar o equilíbrio das decisões judiciais, e dar suporte às análises de sustentabilidade do endividamento público.</p> <p>7) A Tributação sobre a Renda: O objetivo do grupo é promover o debate interinstitucional sobre as produções científicas elaboradas pelos estudantes dos Programas de Pós-graduação em Direito da UFMG e da USP, correlatas às disciplinas ministradas pelos professores líderes. As reuniões, realizadas por meio de videoconferência, serão divididas em duas partes: (i) curtas apresentações dos temas pelos pós-graduandos, e em seguida (ii) debates e sugestões relacionados a eles. Além disso, pretende-se publicar, em obra coletânea, os bons trabalhos desenvolvidos.</p> <p><u>III - Publicação de artigos/capítulos de livros:</u></p> <p>1) “O uso da jurimetria na transação de contencioso tributário: a aplicação de tecnologias de mensuração para aferição da relevância da controvérsia tributária”, no Portal Jota, em 17/12/2020. Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/pauta-fiscal/o-uso-da-jurimetria-na-transacao-de-contencioso-tributario-17122020.</p>	
--	---	--

	<p>2) ALVIM, L. A. R. Arbitragem tributária no Brasil: os motivos pelos quais ela é necessária, mas sua implementação deve ser gradual. In: PISCITELI, Tathiane; MASCITTO, Andrea; MENDONÇA, Priscila Faricelli. (Org.). Arbitragem tributária: desafios institucionais brasileiros e a experiência portuguesa. 2ed., 2019, p. 1.</p> <p>3) ALVIM, L. A. R. Planejamento tributário: os tribunais administrativos e judiciais estabelecendo os parâmetros de atuação do contribuinte e do fisco. In: FRATTARI, Rafael; LOBATO, Valter. (Org.). 30 anos da Constituição Federal de 1988. 1ed., 2019, p. 1.</p> <p>4) ALVIM, L. A. R. Averbação Pré-Executória na PGFN. In: Marciano Seabra de Godoi; Raphael Frattari Bonito; Valter de Souza Lobato. (Org.). Averbação Pré-Executória na PGFN. 1ed. Belo Horizonte: D'Plácito, 2018, v. 3, p. 165-188.</p> <p>5) ALVIM, L. A. R.; SANTOS, R. A. A. A crise econômica motivada pela COVID-19 e os depósitos judiciais em matéria tributária: exame dos pedidos de levantamento ou substituição de depósitos, antes do trânsito em julgado, à luz da separação dos poderes e do consequentialismo jurídico. In: MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito; GODOI, Marciano Seabra de; VALADÃO, Marcos Aurélio Pereira; BATISTA JUNIOR, Onofre Alves; ROCHA, Sergio Andre. (Org.). A crise econômica motivada pela COVID-19 e os depósitos judiciais em matéria tributária: exame dos pedidos de levantamento ou substituição de depósitos, antes do trânsito em julgado, à luz da separação dos poderes e do</p>	
--	---	--

	<p>consequencialismo jurídico. 1ed. Belo Horizonte: D'Placido, 2020, v. 1, p. 495-521.</p> <p>6) ALVIM, L. A. R. Os riscos da adoção da legalidade tributária estrita e a teoria de Ricardo Lobo Torres como marco de uma transição de modelos. In: ROCHA, Sérgio André; TORRES, Silvia Faber. (Org.). Direito Financeiro e Tributário na obra de Ricardo Lobo Torres. 1ed., 2020, v. 1, p. 27-58.</p> <p>7) VASCONCELOS, B. F. M.; MATTHIESEN, M. R.; ALVIM, L. A. R. A constitucionalidade do fato gerador da CBS: uma análise da evolução legal e jurisprudencial do conceito de receita bruta. Jota, 28 ago. 2020. Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/a-constitucionalidade-do-fato-gerador-da-cbs-28082020.</p> <p>8) ROCHA, S. A.; PISCITELLI, T. S.; VASCONCELOS, B. F. M.; ALVIM, L. A. R.; MACEDO, A.; DANIEL NETO, C. A.; CAVALCANTE, D. L.; RIBEIRO, D. D.; MICHELS, G.; ANDRADE, J. M. A.; FURTADO, J.; VALADAO, M. A. P.; GOMES, M. L.; BATISTA JUNIOR, O. A.; ROSENBLATT, P. O fim do voto de qualidade no CARF deve ser vetado pelo Presidente da República. Conjur, 01 abr. 2020. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2020-abr-01/opiniao-fim-voto-qualidade-vetado-presidente.</p>	
--	---	--

Equipe Básica	Indicação de projetos, grupos de pesquisas, estudos e publicações de sua autoria e/ou participação, relacionados ao tema da pesquisa	Link para Currículo Lattes
<p>Coordenador de Campo DANILO PANZERI CARLOTTI</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Participou como coordenador de campo da pesquisa iniciada de 2018 a 2019 sobre judicialização da saúde no país, no projeto liderado pelo Professor Paulo Furquim e contratado pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2018/01/f74c66d46cfea933bf22005ca50ec915.pdf; 2) Participou como pesquisador em pesquisa de 2019 a 2020 sobre a judicialização de benefícios previdenciários e assistenciais no Brasil contratada pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Relatorio-Final-INSUPER_2020-10-09.pdf; 3) Participou como pesquisador em pesquisa de 2019 a 2020 sobre conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais contratada pelo Conselho Nacional de Justiça; 4) Professor no INSPER lecionando sobre a aplicação de ciência de dados ao direito no âmbito de cursos de especializações (pós-graduação latu sensu); e 5) Professor no IDP em Brasília lecionando na graduação de direito programação e ciência de dados na pós-graduação. 	<p>http://lattes.cnpq.br/7378374469224374</p>

4) Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa (por etapa)

Fase	Produtos	Duração (após a assinatura do contrato)
Fase 1	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Reunião de alinhamento e entrega de estratégias metodológicas (quantitativa e qualitativa) ✓ Apresentação de todos os instrumentos de coleta de dados dos objetivos e amostras definidos no projeto de pesquisa ✓ Solicitação de dados aos Tribunais, quando necessário, por meio da Lei de Acesso à Informação ✓ Elaboração de formulário para entrevista com especialistas 	15 dias
Fase 2	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Relatório parcial 1 ✓ Levantamento bibliográfico e documental ✓ Apresentação de metodologia completa e detalhada ✓ Definição de classes para busca das decisões ✓ Definição dos filtros de expressões regulares que serão usadas na pesquisa ✓ Coleta de textos representativos das diferentes classes estabelecidas para geração de estatísticas e análises ✓ Demonstração de resultados do início da coleta de dados 	30 dias
Fase 3	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Relatório parcial 2 ✓ Apresentação dos resultados parciais sistematizados da pesquisa, incluindo 25% da análise qualitativa e 100% da análise quantitativa 	90 dias
Fase 4	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Relatório parcial 3 ✓ Apresentação dos resultados da pesquisa qualitativa e análise de dados quantitativos finais 	120 dias
Fase 5	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Relatório final ✓ Apresentação de diretrizes e recomendações técnicas para o aperfeiçoamento do contencioso tributário judicial 	150 dias
Fase 6	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Encerramento e apresentação da pesquisa 	210 dias

5) Valor, Cronograma de Pagamento e Proposta de Orçamento Detalhado

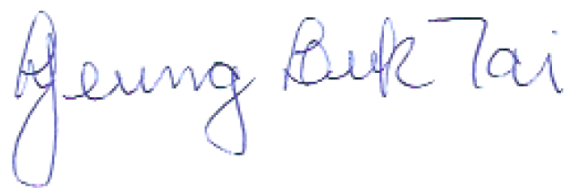
Fase	% de Pagamento	Valores (em R\$)
1	Não se aplica	-
2	20% do valor total	64.963,80
3	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 1	64.963,80
4	30% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 2	97.445,70
5	30% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 3	97.445,70
Valor Total da Proposta		R\$ 324.819,00

Proposta de Orçamento Detalhado	
Descrição	Valor
Remuneração da equipe	R\$ 280.578,05
Passagens aéreas	R\$ 24.000,00
Diárias	R\$ 4.000,00
Despesas Administrativas	R\$ 16.240,95
Valor Total da Proposta	R\$ 324.819,00

6) Autenticação do Projeto de Pesquisa

Autenticação:

São Paulo, 23 de março de 2021.



YEUNG LUK TAI



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ata N. 1065241

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO Nº 01/2020 da 5ª EDIÇÃO DA SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA

Ao quinto dia do mês de abril de 2021, às 16 horas, reuniu-se a Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 98, de 25 de março de 2021, para seleção das propostas e classificação conforme o resultado de pontuação em cada um dos critérios previstos do Edital de Convocação Pública e de Seleção nº 01/2021 da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

Iniciou-se a reunião para seleção de propostas para a execução do objeto do mencionado edital, com a presença dos seguintes membros:

Marcus Lívio Gomes, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ;

Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

Ana Lúcia Andrade de Aguiar, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

Adriana Gomes de Paula Rocha, Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria e

Estratégia da Representação Judicial;

José Barroso Tostes Neto, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil;

Maria de Fátima Pessoa de Mello Cartaxo, Consultora do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

Sandro de Vargas Serpa, Subsecretário de Tributação e Contencioso da Receita Federal do Brasil; e

Aristóteles de Queiróz Camara, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

Gabriela Moreira de Azevedo Soares, Diretora-Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ;

Wilfredo Enrique Pires Pacheco, Diretor de Projetos do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ;

Doris Canen, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ;

Talita Duarte, gabinete da Conselheira Candice;

Cristianna Bittencourt, servidora do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ;

Danielly Queirós, pesquisadora do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ;

Elisa Colares, pesquisadora do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ;

Pedro Amorim, servidor do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ;

Thatiane Rosa, servidora do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ.

Dr. Marcus Lívio abriu os trabalhos e agradeceu a presença de todos e todas. Comenta que houve aderência ao Edital e destacou que a participação dos membros é fundamental para criar massa crítica sobre os projetos e sobre as pesquisas do CNJ.

Deu boas-vindas ao novo membro da Comissão (Dr. Aristóteles Câmara) e encaminhou a forma de organização do trabalho a ser realizado: apresentação de uma primeira proposta de avaliação dos projetos, elaborada pelo CNJ, que reuniu os integrantes da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ (SEP) e os servidores do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) para, posteriormente, deliberação conjunta com os membros da Comissão.

Gabriela Soares apresentou a planilha de avaliação produzida pelo CNJ e indicou, para cada proposta de pesquisa e cada subitem de avaliação constante do Edital, as justificativas e as pontuações registradas.

No decorrer da apresentação, os membros da Comissão debateram as pontuações sugeridas, expuseram suas percepções e acordaram novas notas e ajustes na avaliação, sempre que necessário.

Os membros da Comissão Avaliadora destacaram que ajustes ao projeto de pesquisa poderão ser solicitados, junto à instituição selecionada, conforme previsão constante no Edital n. 1/2021, conforme Seção 3, “Dos Proponentes Elegíveis e Critérios para Contratação” e Seção 8, “Da formalização das propostas selecionadas”.

Ficou acordado que a primeira reunião de alinhamento a ser realizada com a empresa contratada será feita com a participação dos membros do subcomitê para temas pertinentes ao Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário, instituído pela Portaria Conjunta SEP e RFB nº 1 de 18 de janeiro de 2021.

Dessa forma, sobre cada projeto, seguem as pontuações e justificativas acordadas:

1 – Avaliação da Associação Brasileira de Jurimetria

I - Equipe Básica de Pesquisa		Pontos ABJ	Coment
Experiência do Coordenador em	2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência com	2	

Pesquisa empírica	metodologia de pesquisa empírica		
Experiência dos Membros em Pesquisa empírica	1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 3 pontos)	3	
Experiência do Coordenador em Tributário	2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área de Direito Tributário	2	
Experiência dos Membros em Tributário	1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área de Direito Tributário (até 3 pontos)	3	
Subtotal	Mínimo de 5 pontos e máximo de 10 pontos	10	Ap
II - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa		Pontos ABJ	Coment

Apresentação do recorte territorial	Até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte territorial. Um ponto para cada unidade da federação pesquisada, limitado ao total de 5 (cinco) pontos. Não são computadas as oito unidades da federação mínimas obrigatórias, definidas na descrição do campo temático (DF, RJ, SP, RS, PE, MG, PA, CE, os cinco TRFs, STJ e STF	0	Contemp localidad Abre a p para tod não
Apresentação do recorte temporal	Até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 (cinco) pontos	0	Deixa e possib recorte partir garantinc
problemas/perguntas	Até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema	4	Detail pergu restringe fi
hipóteses	Até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema	4	Poderia relação er e hipótes melhor e hipóteses

Proposição de resultados	Até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa	5	Detall resultado propõe er ferram
Subtotal	Mínimo de 10 pontos e máximo de 25 pontos	13	Ap
III - Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa		Pontos ABJ	Coment
Revisão bibliográfica em consonância com os problemas/perguntas	Até 10 pontos para Inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão	9	Exces referênc pouco as direito tr: contextua: l
Revisão bibliográfica em consonância com as hipóteses levantadas	Até 10 pontos para Inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão	9	Exces referênc pouco as direito tr: contextua: l
Subtotal	Mínimo de 10 pontos e máximo de 20 pontos	18	Ap

IV - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa	Pontos ABJ	Coment	
Dados Quantitativos	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/ geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema	13	Informa c DataJud e amostra, para que fará con (busca : processos de websc consulta
Dados Qualitativos	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/ geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema	13	Apli questic detalha p o que respor metodol todas as p de colet
Análise processual	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema	13	Diz que t mas não i vai obter de
Subtotal	Mínimo de 25 pontos e máximo de 45 pontos	39	Ap

Total	Mínimo de 60 pontos e máximo de 100 pontos	80	Ap
--------------	---	-----------	-----------

2 – Avaliação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

I - Equipe Básica de Pesquisa		Pontos UFNR	Comentário
Experiência do Coordenador em Pesquisa empírica	2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica	2	
Experiência dos Membros em Pesquisa empírica	1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 3 pontos)	1,5	Não ficou com experiência membros em emp
Experiência do Coordenador em Tributário	2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área de Direito Tributário	0	Coordenador comprovou em direito
Experiência dos Membros em Tributário	1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área de Direito Tributário (até 3 pontos)	1,5	Não ficou com experiência membros em direito t

Subtotal	Mínimo de 5 pontos e máximo de 10 pontos	5	Apr
-----------------	---	---	-----

II - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa	Pontos UFNR	Comentár
---	--------------------	-----------------

Apresentação do recorte territorial	<p>Até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte territorial. Um ponto para cada unidade da federação pesquisada, limitado ao total de 5 (cinco) pontos. Não são computadas as oito unidades da federação mínimas obrigatórias, definidas na descrição do campo temático (DF, RJ, SP, RS, PE, MG, PA, CE, os cinco TRFs, STJ e STF</p>	2	Adiciona T
-------------------------------------	--	---	------------

Apresentação do recorte temporal	<p>Até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos, definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 (cinco) pontos</p>	5	Irá analisar baixados no ar
----------------------------------	--	---	-----------------------------

problemas/perguntas	<p>Até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema</p>	4	Infor problemas/ modo sup abordagem do edital t ciência
---------------------	--	---	---

hipóteses	Até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema	1	A hipóte relaciona co pesquisa, questões af de c
Proposição de resultados	Até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa	4	Propõe u adicional compil levant bibliog legislativo. resultados p com foco r da
Subtotal	Mínimo de 10 pontos e máximo de 25 pontos	16	Apr
III - Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa		Pontos UFNR	Comentár
Revisão bibliográfica em consonância com os problemas/perguntas	Até 10 pontos para Inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão	7	Explora de as questõe tribu

Revisão bibliográfica em consonância com as hipóteses levantadas	Até 10 pontos para Inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão	7	Explora de as questões tributárias referências e ciência
Subtotal	Mínimo de 10 pontos e máximo de 20 pontos	14	Apr
IV - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa		Pontos UFNR	Comentário
Dados Quantitativos	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/ geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema	13	Não explorou buscar e analisar a amostra (dos procedimentos de webscraping)
Dados Qualitativos	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/ geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema	7	Informa que questionou algumas perguntas. São cópia de perguntas e respostas

Análise processual	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema	7	Não informado O leitor supõe a amostra do processo base em processo
Subtotal	Mínimo de 25 pontos e máximo de 45 pontos	27	Apresentado
Total	Mínimo de 60 pontos e máximo de 100 pontos	62	Apresentado

3 – Avaliação da Universidade Federal de Pernambuco

I - Equipe Básica de Pesquisa

		Pontos UFPE	Comentário
Experiência do Coordenador em Pesquisa empírica	2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica	2	

Experiência dos Membros em Pesquisa empírica	1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 3 pontos)	3
---	---	---

Experiência do Coordenador em Tributário	2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área de Direito Tributário	2
---	---	---

Experiência dos Membros em Tributário	1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área de Direito Tributário (até 3 pontos)	0
---	--	---

N
ex
f
dir

Subtotal	Mínimo de 5 pontos e máximo de 10 pontos	7
-----------------	---	---

II - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa

Pontos **C**
UFPE

Apresentação do recorte territorial	Até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte territorial. Um ponto para cada unidade da federação pesquisada, limitado ao total de 5 (cinco) pontos. Não são computadas as oito unidades da federação mínimas obrigatórias, definidas na descrição do campo temático (DF, RJ, SP, RS, PE, MG, PA, CE, os cinco TRFs, STJ e STF	0
---	---	---

N

Apresentação do recorte temporal	Até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos, definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 (cinco) pontos	0	N
problemas/perguntas	Até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema	0	N
hipóteses	Até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema	0	N
Proposição de resultados	Até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa	0	N
Subtotal	Mínimo de 10 pontos e máximo de 25 pontos	0	
III - Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa		Pontos UFPE	C
Revisão bibliográfica em consonância com os problemas/perguntas	Até 10 pontos para Inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo	0	N

temático em questão

Revisão bibliográfica em consonância com as hipóteses levantadas	Até 10 pontos para Inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão	0	N
Subtotal	Mínimo de 10 pontos e máximo de 20 pontos	0	
IV - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa		Pontos UFPE	C
Dados Quantitativos	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/ geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema	0	N
Dados Qualitativos	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/ geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema	0	N
Análise processual	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema	0	N

Subtotal	Mínimo de 25 pontos e máximo de 45 pontos	0	1
Total	Mínimo de 60 pontos e máximo de 100 pontos	7	1

4 – Avaliação do Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER

I - Equipe Básica de Pesquisa		Pontos INSPER	Con II
Experiência do Coordenador em Pesquisa empírica	2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica	2	
Experiência dos Membros em Pesquisa empírica	1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 3 pontos)	3	
Experiência do Coordenador em	2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência em	0	

Tributário	pesquisa na área de Direito Tributário		
Experiência dos Membros em Tributário	1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área de Direito Tributário (até 3 pontos)	3	
Subtotal	Mínimo de 5 pontos e máximo de 10 pontos	8	A
II - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa		Pontos INSPER	Con II
Apresentação do recorte territorial	Até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte territorial. Um ponto para cada unidade da federação pesquisada, limitado ao total de 5 (cinco) pontos. Não são computadas as oito unidades da federação mínimas obrigatórias, definidas na descrição do campo temático (DF, RJ, SP, RS, PE, MG, PA, CE, os cinco TRFs, STJ e STF	5	Abraç
Apresentação do recorte temporal	Até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 (cinco) pontos	5	Abra:

problemas/perguntas	Até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema	5	Pergun ao edit coerê hipo resulta
hipóteses	Até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema	5	Traz nc e quest consta
Proposição de resultados	Até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa	5	Resi confor os oi pro pergu
Subtotal	Mínimo de 10 pontos e máximo de 25 pontos	25	A
III - Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa		Pontos INSPER	Con II
Revisão bibliográfica em consonância com os problemas/perguntas	Até 10 pontos para Inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão	9	Re inter te refer lon co

Revisão bibliográfica em consonância com as hipóteses levantadas	Até 10 pontos para Inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão	9	
Subtotal	Mínimo de 10 pontos e máximo de 20 pontos	18	A
IV - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa		Pontos INSPER	Con II
Dados Quantitativos	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/ geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema	14	Inform coleta out exist (
Dados Qualitativos	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/ geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema	14	Conte do (nc ent que eletrôn na interna entra

Análise processual	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema	14	Análise jurídica expressiva usando detalhamento
Subtotal	Mínimo de 25 pontos e máximo de 45 pontos	42	A
Total	Mínimo de 60 pontos e máximo de 100 pontos	93	A]

5 – Avaliação da UNISINOS

I - Equipe Básica de Pesquisa		Pontos UNISINOS	Co U
Experiência do Coordenador em Pesquisa empírica	2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica	2	
Experiência dos Membros em Pesquisa	1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência com	3	

empírica	metodologia de pesquisa empírica (até 3 pontos)		
Experiência do Coordenador em Tributário	2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área de Direito Tributário	2	
Experiência dos Membros em Tributário	1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área de Direito Tributário (até 3 pontos)	3	
Subtotal	Mínimo de 5 pontos e máximo de 10 pontos	10	
II - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa		Pontos UNISINOS	Co U
Apresentação do recorte territorial	Até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte territorial. Um ponto para cada unidade da federação pesquisada, limitado ao total de 5 (cinco) pontos. Não são computadas as oito unidades da federação mínimas obrigatórias, definidas na descrição do campo temático (DF, RJ, SP, RS, PE, MG, PA, CE, os cinco TRFs, STJ e STF	0	Manté

Apresentação do recorte temporal	Até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 (cinco) pontos	5	Abran
problemas/perguntas	Até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema	3	Nãc além já tra
hipóteses	Até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema	1	Nãc além c trazi
Proposição de resultados	Até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa	2	Nãc além espera no edi as ent
Subtotal	Mínimo de 10 pontos e máximo de 25 pontos	11	.
III - Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa	Pontos UNISINOS	Co U	

Revisão bibliográfica em consonância com os problemas/perguntas	Até 10 pontos para Inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão	7	Ainda seja ex r intern preju per emb pr
--	--	---	--

Revisão bibliográfica em consonância com as hipóteses levantadas	Até 10 pontos para Inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão	7	Ainda seja ex r intern preju per emb hipó l
---	--	---	---

Subtotal	Mínimo de 10 pontos e máximo de 20 pontos	14	
-----------------	--	----	--

IV - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa	Pontos UNISINOS	Co U
---	------------------------	-------------

Dados Quantitativos	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/ geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema	8	Infor amos do proc info obter ide ar
---------------------	---	---	---

aprese

Dados Qualitativos	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/ geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema	8	Abc anális não fon
Análise processual	até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema	9	Inf anális das de sel am té sul re pergur
Subtotal	Mínimo de 25 pontos e máximo de 45 pontos	25	.
Total	Mínimo de 60 pontos e máximo de 100 pontos	60	4



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MOREIRA DE AZEVEDO SOARES, DIRETORA EXECUTIVA**, em 07/04/2021, às 15:29, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LÍVIO GOMES, SECRETÁRIO - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEP**, em 08/04/2021, às 14:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1065241** e o código CRC **F3D0234F**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 05/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo nº 08400/2020).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 2, Lotes 5/6, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018 e art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e o **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, com sede Rua. Quatá, nº 300, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.546-042, telefone (11) 4504-2547/98442-4214, e-mail: vanessar@insper.edu.br, inscrita no CNPJ sob o n. 06.070.152/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Marcos de Barros Lisboa**, RG n. 6.653.074-2 SSP/RJ e CPF n. 806.030.257-49, e por seu Diretor Executivo, **Marcelo Luis Orticelli**, RG n. 129.935.347 SSP/SP e CPF n. 040.509.508-20, celebram o presente contrato com

fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, no Edital de Convocação n. 01/2021 do CNJ, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2021, observando-se o que consta no Processo SEI 08400/2020, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “**A Efetividade do Contencioso Judicial Tributário Brasileiro**”, referente ao Campo Temático “**Contencioso Tributário Judicial**”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o Edital de Convocação n. 01/2021 do CNJ, 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único – O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação e à proposta vencedora do chamamento público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será indireta por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Convocar reunião de alinhamento com a **CONTRATADA**, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;
- c) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de

comissão especialmente designada;

d) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

g) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade

h) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à **CONTRATADA** a ampla defesa e contraditório; e

i) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo **CONTRATANTE**. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;

b) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;

c) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;

d) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

e) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

- g) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;
- h) Apresentar ao **CONTRATANTE**, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;
- i) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;
- j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);
- k) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;
- l) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;
- m) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- n) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços

públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;

q) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento **Termo de Confidencialidade** (conforme Anexo VII) assinado por todos membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.

r) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

s) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

t) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

u) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18;

v) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ;

x) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

z) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

aa) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº 18/2020); e

ab) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.

Parágrafo primeiro - A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos na alínea “q” desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não

onerará o objeto deste contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

Parágrafo terceiro - Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do **CONTRATANTE**, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto - Os Coordenadores de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do **CNJ** para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo **CNJ** para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato;
- e
- III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

Parágrafo segundo. De acordo com o interesse do **CNJ**, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de

videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O **CNJ** comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o **CNJ** analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o **CONTRATANTE** realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Parágrafo sexto. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e o Coordenador da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência:

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do **CNJ**;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

e) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

e.1) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas

emitidas pela Comissão de Acompanhamento e que são passíveis de ajustes em complementação do produto, dada a natureza própria da atividade de pesquisa científica. Não serão considerados “desatendimento às solicitações do CNJ” impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

e.2) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

e.3) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

e.4) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **CONTRATANTE** alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a **CONTRATANTE** poderá substituir a **possível** aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na

defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;

II - somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;

b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato.

III - estará condicionada à assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

Parágrafo quinto - Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável.

Parágrafo sexto - Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto do presente contrato será recebido na forma dos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

Parágrafo primeiro. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo segundo. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará

recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 dias;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

a) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.

b) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

c) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

Parágrafo quarto. A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento previsto no Anexo “A”, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos art. 5º, §3º, ou art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

b) Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e

c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação:

b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

Parágrafo segundo - As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto – Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “h” da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor global do presente contrato é de **R\$ 324.819,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais)**.

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento previsto no Anexo “A” deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – Este contrato terá vigência de até **07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2021, no Programa de Trabalho PTRES 167507, Natureza de Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE211, data de 10 de maio de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do **CONTRATANTE**, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Pela **CONTRATADA**

Marcos de Barros Lisboa

Diretor Presidente

Marcelo Luis Orticelli

Diretor de Executivo

**ANEXO “A” DO CONTRATO N.
05/2021 CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E O INSPER - INSTITUTO
DE ENSINO E PESQUISA, PARA A
REALIZAÇÃO DE PESQUISA A
RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO**

Valor e Cronograma de Pagamento

Fases	% de Pagamento
1	Não se aplica
2	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 1
3	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 2
4	30% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 3
5	30% do valor total, após a aprovação do Produto Final
Valor Total da Proposta	

ANEXO “B” DO CONTRATO N. 05/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo nº 08400/2020).

Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa (por etapa)

Fase	Produtos	Duração (1
1	Não se aplica	15 dias, após a assina

2	Produto Parcial 1	30 dias, após a assinatura
3	Produto Parcial 2	70 dias, após a assinatura
4	Produto Parcial 3 - Apresentação	110 dias, após a assinatura
5	Produto Final CNJ	150 dias, após a assinatura
6	Encerramento e apresentação	210 dias, após a assinatura

ANEXO "C" DO CONTRATO N. 05/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo nº 08400/2020).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Marcos de Barros Lisboa**, inscrito no CPF sob nº 806.030.257-49, neste ato representando o **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, inscrito no CNPJ nº 06.070.152/0001-47, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de

Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Marcos de Barros Lisboa

Diretor Presidente

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E
SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **Marcelo Luis Orticelli**, inscrito no CPF sob nº 040.509.508-20, neste ato representando o **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, inscrito no CNPJ nº 06.070.152/0001-47, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às

políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Marcelo Luis Orticelli

Diretor Executivo

ANEXO “D” DO CONTRATO N. 05/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo nº 08400/2020).

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, com sede Rua. Quatá, nº 300, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.546-042, inscrita no CNPJ nº 06.070.152/0001-47, doravante denominada CONTRATADA,

representada por seu Diretor Presidente, **Marcos de Barros Lisboa**, RG n. 6.653.074-2 SSP/RJ e CPF n. 806.030.257-49, e por seu Diretor Executivo, **Marcelo Luis Orticelli**, RG n. 129.935.347 SSP/SP e CPF n. 040.509.508-20, apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, a **CONTRATADA** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições passíveis de disponibilização, mediante cooperação firmada junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada “**A Efetividade do Contencioso Judicial Tributário Brasileiro**”, referente ao Campo Temático “**Contencioso Tributário Judicial**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado

como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao contido no **PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA** do presente **TERMO**.

CLÁUSULA OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

Marcos de Barros Lisboa

Diretor Presidente

Marcelo Luis Orticelli

Diretor de Executivo

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Johaness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/05/2021, às 17:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luis Orticelli, Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 14:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Barros Lisboa, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 15:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**,
DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL, em 31/05/2021, às 17:11,
conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#)
informando o código verificador **1086266** e o código CRC **2A94376E**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 147, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 05/2021.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08400/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Wilfredo Enrique Pires Pacheco**, matrícula nº 2216, **Danielly dos Santos Queiros**, matrícula nº 1781, **Doris Canen**, matrícula nº 2217, como gestores, e **Gabriela Moreira de Azevedo Soares**, matrícula nº 1192, **Antônio Augusto Silva Martins**, matrícula nº 1244, **Cristianna Duarte Fernandes Bittencourt**, matrícula nº 1318, como gestores substitutos, do Contrato nº 05/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, cujo objeto é a realização de pesquisa intitulada “A Efetividade do Contencioso Judicial Tributário Brasileiro”, referente ao Campo Temático “Contencioso Tributário Judicial”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do CNJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johanness Eck
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**,
DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL, em 31/05/2021, às 17:11,
conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#)
informando o código verificador **1086267** e o código CRC **CA5B7506**.
